

Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.851

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0725

Belém, segunda-feira,
30 de novembro de 1998

100%
ELETRÔNICO

05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Secretários de Estado agora têm direito a férias anuais

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

30 de novembro de 1922

☑ O governador do Estado, Antonio Emiliano de Sousa Castro, foi autorizado pela Lei nº 2.137/22 a contratar com o cidadão peruano Demetrio Hernandez a revelação do segredo que este possuía sobre as espécies vegetais existentes no Estado do Pará, produtores da "Guta-Percha" e "Chicle".

O contrato seria pelo prazo de 15 anos e o pagamento, calculado sobre 3% do valor dos impostos de exportação dos aludidos produtos.

O contratante se obrigava a treinar uma comissão nomeada pelo governador na técnica de colher os leites e preparar os produtos objeto do contrato, ficando ressalvados os direitos do Estado à descoberta, extensivos a tudo quanto se ligar ao segredo revelado pelo contratante, Demetrio Hernandez.

A "Guta-Percha", planta de onde era extraída uma substância glutinosa e o "Chicle" produziam a matéria prima da goma de mascar.



A Lei nº 6161, sancionada pelo Governo do Estado, acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 74 da Lei nº 5.810/94, que instituiu o Regime Jurídico Único. O parágrafo estende o direito a férias anuais aos Secretários de Estado, conforme o disposto no artigo 74 do Regime Jurídico Único.

MENSAGEM - O governador do Estado veta integralmente o Projeto de Lei nº 131/97, de 5 de novembro de 1998, que "regulamenta o uso e o destino final de embalagens de

agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências". Em um trecho da mensagem nº 041/98, o governador justifica o veto citando que "no âmbito federal a matéria em análise já fora exaustivamente normatizada, tendo o Estado exercitado sua competência legislativa corrente, com a edição da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995, data vênica, é despicando editar-se nova lei, que em nada acrescenta às já existentes".

(Caderno 1. Pág. 3)

Seduc contrata recuperação da Escola Santa Terezinha

ABC A Seduc assina contrato de empreitada global com a firma Porte Engenharia Ltda. O objetivo do contrato nº 129/98 é a recuperação da ERC

Santa Terezinha, no município de Bragança. O contrato está orçado em R\$ 64 mil, com vigência até fevereiro do próximo ano.

(Caderno 1. Pág. 15)

Projeto do Sesc em São Francisco

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, através da Lei nº 177/98, doa ao Serviço Social do Comércio uma área de 24 mil metros quadrados, localizada na PA-320, Km 19. O objetivo da doação é a implantação do projeto Sesc - Ler Amazônia no município.

(Caderno 2. Pág. 6)

Sefa homologa licitação

S A Sefa homologa a concorrência nº 003/98 para contratação de empresa nacional e/ou estrangeira, estabelecida e funcionando no Brasil, que seja especializada na confecção de formulários de alta segurança.

(Caderno 1. Pág. 11)

Aviso da Loterpa

A Loteria do Estado do Pará comunica que está encerrado o Plano de Emissão nº 001/96 - Raspadinha Paraense e informa que os prêmios não reclamados vão prescrever em 90 dias.

(Caderno 2. Pág. 5)

Convênio da Seteps

IF A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social assina o convênio nº 140/98 com o Centro de Valorização da Criança para transferência de recursos financeiros para execução do programa de atendimento em regime de abrigo. A Seteps assina, também, o contrato nº 141/98 para ajudar financeiramente a Associação Paraense dos Deficientes Visuais.

(Caderno 1. Pág. 14)

HOME PAGE DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:

www.ioepa.com.br

e-mail:
diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PÃES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSE AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Licitação/Extrato de Dispensa	Cad.2-Pág.4
Licitação/Extrato de Convite	Cad.2-Pág.4
Ratificação	Cad.2-Pág.4

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Decreto Legislativo	Cad.2-Pág.4
---------------------------	-------------

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Errata	Cad.1-Pág.10
--------------	--------------

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.10
---------------------------	--------------

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de OES	Cad.2-Pág.6
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.6

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Licitação/Resultados	Cad.2-Pág.6
Revogação	Cad.2-Pág.6

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Tomada de Preço	Cad.2-Pág.4
Convite	Cad.2-Pág.4

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei	Cad.1-Pág.3
Decretos	Cad.1-Pág.9
Mensagem	Cad.1-Pág.10

IMPrensa OFICIAL DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 123	Cad.2-Pág.5
------------------	-------------

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Plano de Emissão	Cad.2-Pág.5
------------------------	-------------

POLÍCIA CIVIL

Portaria	Cad.2-Pág.5
Despacho	Cad.2-Pág.5
Tomada de Preço	Cad.2-Pág.5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Demonstrativo das Despesas de Pessoal	Cad.2-Pág.7
Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso	Cad.2-Pág.4
-------------	-------------

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad.1-Pág.10
-----------------	--------------

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad.1-Pág.15
Republicação	Cad.1-Pág.14
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.15
Extrato de Termo de Convênio	Cad.1-Pág.15
Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portarias	Cad.1-Pág.10
Licitação/Homologações	Cad.1-Pág.11

Acórdãos	Cad.1-Pág.11
Edital de Notificação	Cad.1-Pág.11
Notas de Empenho	Cad.1-Pág.12
Cancelamento de Publicação	Cad.1-Pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portarias	Cad.1-Pág.13
Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Tornar Sem Efeito	Cad.1-Pág.13
Extratos de Portarias	Cad.1-Pág.13

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos Contratuais	Cad.2-Pág.3
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Avisos	Cad.2-Pág.3
Resumo de Portarias	Cad.2-Pág.3
Errata	Cad.2-Pág.3
Convites	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decisão	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.14
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.14
Convênio	Cad.1-Pág.14
Termo de Rescisão	Cad.1-Pág.14

PREFEITURAS

Prefeitura de São Francisco do Pará	Cad.2-Pág.6
---	-------------

PARTICULARES

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	Cad.2-Pág.5
Indústria de Confeções Midas Ltda.	Cad.2-Pág.6
Aparatex - Indústria Têxtil do Pará	Cad.2-Pág.6
Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental	Cad.2-Pág.6
Companhia Agropecuária e Industrial Maringá-Capim	Cad.2-Pág.6
Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos	Cad.2-Pág.6

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.6
-----------------	-------------

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 179/98	Cad.3-Pág.14
-------------------------	--------------

Boletim nº 178/98	Cad.3-Pág.9
-------------------------	-------------

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 115/98	Cad.3-Pág.10
-------------------------	--------------

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Editais	Cad.3-Pág.11
---------------	--------------

Boletim nº 059/98	Cad.3-Pág.12
-------------------------	--------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 160/98	Cad.3-Pág.8
-------------------------	-------------

MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital	Cad.3-Pág.15
--------------	--------------

Extrato de Termo Aditivo	Cad.3-Pág.15
--------------------------------	--------------

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital	Cad.3-Pág.16
--------------	--------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos	Cad.3-Pág.8
------------	-------------

30ª ZONA ELEITORAL

Editais	Cad.1-Pág.1
---------------	-------------

29ª ZONA ELEITORAL

Editais	Cad.2-Pág.1
---------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª J.C.J. de Belém	Cad.3-Pág.16
---------------------------	--------------

12ª J.C.J. de Belém	Cad.3-Pág.16
---------------------------	--------------

Art. 115 - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E VANTAGENS FINANCEIRAS
SEÇÃO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 116 - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor correspondente ao padrão fixado em Lei.
Parágrafo Único - Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.
Art. 117 - A revisão geral dos vencimentos dos servidores civis será feita, pelo menos, nos meses de abril e outubro, com vigência a partir desses meses.
Parágrafo Único - Abonos e antecipação, à conta da revisão, ficam condicionados ao limite de despesas, definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 118 - Remuneração é o vencimento acrescido das demais vantagens de caráter permanente, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público.
Parágrafo Único - As indenizações, auxílios e demais vantagens ou gratificações de caráter eventual não integram a remuneração.
Art. 119 - Proventos são rendimentos atribuídos ao servidor em razão da aposentadoria ou disponibilidade.
Art. 120 - O vencimento, a remuneração e os proventos não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.
Art. 121 - A remuneração do servidor não excederá, no âmbito do respectivo Poder, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelos Deputados Estaduais, Secretários de Estado e Desembargadores.
§ 1º - Entre o maior e o menor vencimento, a relação de valores será de um para vinte.
§ 2º - No Ministério Público o limite máximo é o valor percebido como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelos Procuradores de Justiça.
§ 3º - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público, não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 122 - É assegurado isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, aos servidores do Poder Executivo, ou entre os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou a local de trabalho.
Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos do Poder Executivo.
Art. 123 - O décimo terceiro salário será pago com base na remuneração ou proventos integrais do mês de dezembro.
§ 1º - O décimo terceiro salário corresponderá a um doze avos por mês de serviço, e a fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.
§ 2º - Na exoneração e na demissão, o décimo terceiro salário será pago no mês dessas ocorrências.

Art. 124 - O servidor perderá:
I - no caso de ausência e impuntualidade:
a) o vencimento ou remuneração do dia, quando não comparecer ao serviço;
b) VETADO
II - metade da remuneração na hipótese de suspensão disciplinar convertida em multa;
III - o vencimento, a remuneração, ou parte deles, nos demais casos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único - As faltas do servidor, em razão de causa relevante, poderão ser abonadas pelo titular do órgão, quando requerido o abono no dia útil subsequente, obedecido o disposto no Art. 72, inciso XVI.
Art. 125 - As reposições devidas e as indenizações por prejuízos que o servidor causar, poderão ser descontadas em parcelas mensais, monetariamente corrigidas, não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.
Parágrafo Único - A faculdade de reposição ou indenização parceladas não se estende ao servidor exonerado, demitido ou licenciado sem vencimento.
Art. 126 - As consignações em folha, para efeito de desconto, não poderão, em somatória com os decorrentes de disposição em Lei, exceder a um terço (1/3) do vencimento ou da remuneração.
Parágrafo Único - A consignação em folha servirá, unicamente, como garantia de:
I - débito à Fazenda Pública;
II - contribuições para as associações ou sindicatos representantes das categorias de servidores públicos estaduais;
III - dívidas para cônjuge, ascendente ou descendente, em cumprimento de decisão judicial;
IV - contribuições para aquisições de casa própria, negociada através, de órgão oficial;
V - empréstimos contraídos junto ao órgão previdenciário do Estado do Pará;
VI - autorização do servidor a favor de terceiros, a critério da administração, com a reposição de custos definida em regulamento.

SEÇÃO II
DAS VANTAGENS

Art. 127 - Além do vencimento, o servidor poderá perceber as seguintes vantagens:
I - adicionais;
II - gratificações;
III - diárias;
IV - ajuda de custo;
V - salário família;
VI - indenizações;
VII - outras vantagens e concessões previstas em Lei.

Parágrafo Único - Excetuados os casos expressamente previstos neste artigo, o servidor não poderá perceber, a qualquer título ou forma de pagamento, nenhuma outra vantagem financeira.

SEÇÃO III
DOS ADICIONAIS

Art. 128 - Ao servidor serão concedidos adicionais:
I - pelo exercício do trabalho em condições penosas, insalubres ou perigosas;
II - pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
III - por tempo de serviço.
Art. 129 - O adicional pelo exercício de atividades penosas insalubres ou perigosas será devido na forma prevista em Lei federal.
Parágrafo Único - Os adicionais de insalubridade, periculosidade, ou pelo exercício em condições penosas são acumuláveis e o seu pagamento cessará com a eliminação das causas geradoras, não se incorporando ao vencimento, sob nenhum fundamento.
Art. 130 - Ao servidor será devido o adicional pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
§ 1º - O adicional corresponderá a dez por cento (10%) da gratificação pelo exercício do cargo ou função, em cada ano de efetivo exercício, até o limite de cem por cento (100%).
§ 2º - O adicional será automático, a partir da exoneração do cargo comissionado ou da dispensa da função gratificada.
§ 3º - VETADO
§ 4º - Não fará jus ao adicional o servidor enquanto no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, salvo direito de opção, sendo inacumulável com a vantagem prevista no Art. 114.
Art. 131 - O adicional por tempo de serviço será devido por triênios de efetivo exercício, até o máximo de doze (12).
§ 1º - Os adicionais serão calculados sobre a remuneração do cargo, nas seguintes proporções:
I - aos três anos, 5%;
II - aos seis anos, 5% - 10%;
III - aos nove anos, 5% - 15%;
IV - aos doze anos, 5% - 20%;
V - aos quinze anos, 5% - 25%;
VI - aos dezoito anos, 5% - 30%;
VII - aos vinte e um anos, 5% - 35%;
VIII - aos vinte e quatro anos, 5% - 40%;
IX - aos vinte e sete anos, 5% - 45%;
X - aos trinta anos, 5% - 50%;
XI - aos trinta e três anos, 5% - 55%;
XII - após trinta e quatro anos, 5% - 60%.
§ 2º - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio, independente de solicitação.

SEÇÃO IV
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 132 - Ao servidor serão concedidas gratificações:
I - pela prestação de serviço extraordinário;
II - a título de representação;
III - pela participação em órgão colegiado;
IV - pela elaboração de trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público;
V - pelo regime especial de trabalho;
VI - pela participação em comissão, ou grupo especial de trabalho;
VII - pela escolaridade;
VIII - pela docência, em atividade de treinamento;
IX - pela produtividade;
X - pela interiorização;
XI - VETADO
XII - pelo exercício de função.
Parágrafo Único - Os casos considerados como de efetivo exercício pelo Art. 72, excetuados os incisos V, IX e XVI não implicam a perda das gratificações previstas neste artigo, salvo a do inciso I.
Art. 133 - O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
§ 2º - Será considerado serviço extraordinário aquele que exceder, por antecipação ou prorrogação, a jornada normal diária de trabalho.
§ 3º - A prestação de serviço extraordinário não poderá exceder ao limite de 60 (sessenta) horas mensais, salvo para os servidores integrantes de categorias funcionais com horários diferenciados em legislação própria.
Art. 134 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a gratificação prevista no artigo anterior.
Art. 135 - A gratificação de representação será atribuída aos servidores ocupantes de cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior.
Parágrafo Único - A gratificação de representação incidirá sobre o padrão do cargo, nos seguintes percentuais:
a) GEP - DAS.6 - 102% (cem por cento);
b) GEP - DAS.5 - 95% (noventa e cinco por cento);
c) GEP - DAS.4 - 92% (noventa por cento);
d) GEP - DAS.3 - 85% (oitenta e cinco por cento);
e) GEP - DAS.2 - 80% (oitenta por cento);
f) GEP - DAS.1 - 80% (oitenta por cento).

Art. 136 - A gratificação pela participação em órgão colegiado será fixada através de regulamento.
Art. 137 - A gratificação por regime especial de trabalho é a retribuição pecuniária mensal destinada aos ocupantes dos cargos que, por sua natureza, exijam a prestação do serviço, em tempo integral ou dedicação exclusiva.
§ 1º - As gratificações devidas aos funcionários convocados para prestarem serviço em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva obedecerão à escala variável, fixada em regulamento respeitados os seguintes limites percentuais:
a) pelo tempo integral, a gratificação variará entre 20% (vinte por cento) e 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo;
b) pela dedicação exclusiva, a gratificação variará entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do vencimento atribuído ao cargo.
§ 2º - A concessão da gratificação por regime especial de trabalho, de que trata este artigo, dependerá, em cada caso, de ato expresso das autoridades referidas no artigo 19 da presente Lei.
Art. 138 - As gratificações por prestação de serviço extraordinário e por regime especial de trabalho excluem-se mutuamente.
§ 1º - Ao servidor sujeito ao regime de dedicação exclusiva é vedado o exercício de outro cargo ou emprego.
§ 2º - A gratificação, em regime de tempo integral, não se coaduna com a mesma vantagem percebida em outro cargo, de qualquer esfera administrativa, exercido cumulativamente no serviço público.
Art. 139 - A gratificação pela participação em comissão ou grupo especial de trabalho e pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, em decorrência de formal designação ou autorização, será arbitrada previamente, não podendo exceder ao vencimento ou remuneração do servidor.
§ 1º - O percentual da gratificação será fixado considerando-se a duração da atividade e o vencimento ou remuneração do servidor, sendo idêntico para todos os membros quando se tratar de comissão ou grupo de trabalho.
§ 2º - O pagamento da gratificação cessará na data da conclusão do trabalho, e esta não será incorporada à remuneração, sob nenhuma hipótese.
§ 3º - Não havendo concluído o trabalho no prazo fixado ou prorrogado, o servidor fica obrigado a ressarcir mensalmente, no mesmo percentual recebido, o valor da gratificação de que trata este artigo.
§ 4º - Esta gratificação não substitui nem impede o reconhecimento do direito autoral, quando a atribuição não for inerente ao cargo.
Art. 140 - A gratificação de escolaridade, calculada sobre o vencimento, será devida nas seguintes proporções:
I - VETADO
II - VETADO
III - na quantia correspondente a 80% (oitenta por cento), ao titular de cargo para cujo exercício a Lei exija habilitação correspondente à conclusão do grau universitário.
Art. 141 - A gratificação pela docência, em atividade de treinamento, será atribuída ao servidor, no regime hora-aula, desde que esta atividade não seja inerente ao exercício do cargo e seja desempenhada fora da jornada normal de trabalho.
Art. 142 - A gratificação de produtividade destina-se a estimular as atividades dos servidores ocupantes de cargos nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização fazendária, extensiva aos servidores de apoio técnico operacional e administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda, observados os critérios, prazos e percentuais previstos em regulamento.
Art. 143 - A gratificação de interiorização é devida aos servidores que, tendo domicílio na região metropolitana de Belém, sejam lotados, transferidos, ou removidos para outros Municípios, enquanto perdurar essa lotação ou movimentação.
Parágrafo Único - A gratificação de interiorização será calculada sobre o valor do vencimento, não podendo exceder-lhe e será proporcional ao grau de dificuldade de acesso ao Município, observados os percentuais fixados em regulamento.
Art. 144 - A gratificação de função será devida por encargo em chefia e outros que a Lei determinar.
SEÇÃO V
DAS DIÁRIAS
Art. 145 - Ao servidor que, em missão oficial ou de estudos, afastar-se temporariamente da sede em que seja lotado, serão concedidas, além dos transporte, diárias, a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
§ 2º - As diárias serão pagas antecipadamente e isentam o servidor da posterior prestação de contas.
Art. 146 - No arbitramento das diárias será considerado o local para o qual foi deslocado o funcionário.
Art. 147 - Não caberá a concessão de diárias quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo.
Art. 148 - O servidor que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente o valor das diárias e custos de transporte recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 149 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio de locomoção, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO VI
DAS AJUDAS DE CUSTO

Art. 150 - A ajuda de custo será concedida ao servidor que, no interesse do serviço público, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio.
§ 1º - A ajuda de custo destina-se a compensar o servidor pelas despesas realizadas com o seu transporte e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§ 2º - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que:

- a) afastar-se do cargo, ou reassumi-lo, em virtude do exercício ou término de mandato eletivo;
 - b) for colocado à disposição de outro Poder, ou esfera de Governo;
 - c) for removido ou transferido, a pedido.
- § 3º - À família do servidor que falecer na nova sede, serão asseguradas ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de um ano, contado do óbito.
- Art. 151 - Caberá, também, ajuda de custo ao servidor designado para serviço ou estudo no exterior, a qual será arbitrada pela autoridade que efetuar a designação.
- Art. 152 - A ajuda de custo será calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder à importância correspondente a 3 (três) meses.
- Art. 153 - As ajudas de custo serão restituídas, quando:
- I - o servidor não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias;
 - II - o servidor solicitar exoneração;
 - III - a designação for tornada sem efeito.

SEÇÃO VII DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 154 - O salário-família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico.

§ 1º - Consideram-se dependentes econômicos, para efeito de percepção de salário-família:

- I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados e tutelados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos, e, se inválido, de qualquer idade;
- II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante guarda ou adoção, na forma da Lei, viver na companhia e às expensas do servidor ou do inativo;
- III - a mãe e o pai sem economia própria.

§ 2º - A invalidez que conceitua a dependência econômica é a incapacidade permanente para o trabalho, devendo ser comprovada por junta médica de órgão oficial do Estado.

§ 3º - Não se configura dependência econômica, quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria.

Art. 155 - Quando o pai e mãe tiverem a condição de servidor público e viverem em comum, o salário-família será concedido a um deles.

§ 1º - Se não viverem em comum, o salário-família será percebido pelo que mantiver os dependentes sob sua guarda, ou a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

§ 2º - Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto, a madrastra e, na falta destes, o representante legal.

Art. 156 - O salário-família é devido, a partir do início do exercício do cargo e comprovação da dependência.

Art. 157 - O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

Art. 158 - Será suspenso definitivamente o pagamento do salário-família quando:

- I - cessada a dependência;
- II - verificada a inexistência dos documentos apresentados;
- III - um dos cônjuges já perceber esse direito.

Art. 159 - O salário-família será pago no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo por dependente do servidor.

§ 1º - Sendo inválido o dependente, o salário-família será pago em dobro.

§ 2º - Falecendo o servidor, o salário-família será pago ao cônjuge, ou representante legal dos dependentes.

§ 3º - O salário-família não será objeto de tributo ou desconto de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX OUTRAS VANTAGENS E CONCESSÕES

Art. 160 - Além das demais vantagens previstas nesta Lei, será concedido:

- I - ao servidor:
 - a) participação no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 - b) vale-transporte, nos termos da Legislação Federal;
 - c) auxílio-natalidade, correspondente a um salário-mínimo, após a apresentação da certidão de nascimento para a inscrição do dependente;
 - d) auxílio-doença, correspondente a um mês de remuneração, após cada período consecutivo de 6 (seis) meses de licença para tratamento de saúde;
 - e) custeio do tratamento de saúde, quando laudo de junta médica oficial atestar tratar-se de lesão produzida por acidente em serviço ou doença profissional;
 - f) quando estudante e mediante comprovação, regime de compensação para realização de provas e abono de faltas para exame vestibular;
 - g) transporte ou indenização correspondente, quando licenciado para tratamento de saúde, estando impossibilitado de locomover-se, na forma do regulamento;
 - h) seguro contra acidente de trabalho, para os que exerçam atividades com risco de vida;
- II - ao cônjuge, companheiro ou dependentes:
 - a) custeio das despesas de traslado do corpo, quando o servidor, no desempenho de suas atribuições, falecer fora da sede do exercício;
 - b) auxílio-funeral, correspondente a 2 (dois) meses de remuneração ou provento, aos dependentes ou, na ausência destes, a quem realizar as despesas do sepultamento;
 - c) pensão especial, no valor integral do vencimento ou remuneração quando o servidor falecer em decorrência de acidente em serviço ou moléstia profissional;
 - d) vantagens pecuniárias que o servidor deixou de perceber em decorrência de seu falecimento.

Art. 161 - O direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de duas vantagens decorrentes de uma única situação, constitucional da acumulação remuneratória decorrente de:

CAPÍTULO X ACUMULAÇÕES REMUNERADAS

Art. 162 - A acumulação remuneratória de cargos públicos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, não poderá ser exercida quando:

houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos:

- a) a de 2 (dois) cargos de professor;
- b) a de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico, de nível médio ou superior;
- c) a de 2 (dois) cargos privativos de médico.

Parágrafo Único - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, não se aplicando, porém, ao aposentado, quando investido em cargo comissionado.

Art. 163 - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 164 - A acumulação será havida de boa fé, até final conclusão de processo administrativo.

Art. 165 - VETADO

TÍTULO IV DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 - A seguridade social compreende um conjunto de ações do Estado destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e assistência social do servidor e de seus dependentes.

Parágrafo Único - Na seguridade social prevalecem os seguintes objetivos:

- I - universalidade da cobertura do atendimento;
- II - uniformidade dos benefícios;
- III - irredutibilidade do valor dos benefícios;
- IV - caráter democrático da gestão administrativa, com participação paritária do servidor estável e do aposentado eleitos para o colegiado do órgão previdenciário do Estado do Pará.

Art. 167 - O Município que não dispuser de sistema previdenciário próprio poderá aderir, mediante convênio, ao órgão de Seguridade do Estado do Pará para garantir aos seus servidores a seguridade, na forma da Lei.

Art. 168 - A seguridade social será financiada através das seguintes contribuições:

- I - contribuição incidente sobre a folha de vencimento e remunerações;
- II - dos servidores de qualquer quadro funcional;
- III - de outras fontes estabelecidas em Lei destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social.

Parágrafo Único - As receitas destinadas à seguridade social constarão do orçamento do Estado do Pará.

Art. 169 - As metas e prioridades caracterizadoras dos programas, projetos e atividades estabelecidas no orçamento, manterão absoluta fidelidade à finalidade e ao objetivo do órgão de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

CAPÍTULO II DA SAÚDE

Art. 170 - A assistência à saúde será prestada pelo órgão estadual competente e, de forma complementar, por instituições públicas e privadas.

Art. 171 - Nas situações de urgência e emergência o setor de Recursos Humanos comunicará formalmente ao órgão de seguridade social, no primeiro dia útil seguinte, o atendimento médico do servidor ou de seus dependentes.

§ 1º - A assistência à saúde fora do domicílio do servidor depende da manifestação favorável do órgão de seguridade social do Estado do Pará.

§ 2º - O atendimento de urgência e emergência fora do domicílio do servidor obedecerá o que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO III DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 172 - Os planos de previdência social atenderão, nos termos da legislação pertinente:

- I - à cobertura dos eventos de doenças, invalidez, morte, incluindo os resultantes de acidentes de trabalho, velhice e reclusão;
- II - à pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge e dependente.

§ 1º - A contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração total do servidor, exceto salário-família, com a consequente repercussão em benefícios.

§ 2º - É assegurado o reajustamento de benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real da época da concessão.

§ 3º - O décimo terceiro (13º) salário dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 173 - A assistência social será prestada ao servidor e dependentes.

Art. 174 - A assistência social tem por objetivo:

- I - proteção ao servidor, sobretudo nos trabalhos penosos, insalubres e perigosos;
- II - proteção à família, à maternidade e à infância;
- III - amparo às crianças, em creche;
- IV - a cultura, o esporte, a recreação e o lazer.

TÍTULO V DA ASSOCIAÇÃO SINDICAL

Art. 175 - É garantido ao servidor público civil do Estado do Pará o direito à livre associação, como também, entre outros, os seguintes direitos, dela decorrentes:

- a) ser representado pelos sindicatos, na forma da legislação processual civil;
- b) de inamovibilidade dos dirigentes dos sindicatos até 1 (um) ano após o final do mandato;
- c) de descontar em folha, mediante autorização do servidor, sem ônus para a entidade sindical a que for filiada, o valor das mensalidades e contribuições devidas em Associação Sindical da categoria.

Art. 176 - É assegurada a participação permanente do servidor nos colegiados dos órgãos do Estado do Pará, em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

TÍTULO VI DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 177 - São deveres do servidor:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - urbanidade;
- III - discricionariedade;
- IV - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - exercício pessoal das atribuições;
- VI - observância aos princípios éticos, morais, às Leis e regulamentos;
- VII - atualização de seus dados pessoais e de seus dependentes;
- VIII - representação contra as ordens manifestamente ilegais e contra irregularidades;
- IX - atender com presteza:
 - a) às requisições para a defesa do Estado;
 - b) às informações, documentos e providências solicitadas por autoridades judiciárias ou administrativas;
 - c) à expedição de certidões para a defesa de direitos, para a arguição de ilegalidade ou abuso de autoridade.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 178 - É vedado ao servidor:

- I - acumular inconstitucionalmente cargos ou empregos na administração pública;
- II - revelar fato de que tem ciência em razão do cargo, e que deve permanecer em sigilo, ou facilitar sua revelação;
- III - pleitear como intermediário ou procurador junto ao serviço público, exceto quando se tratar de interesse do cônjuge ou dependente;
- IV - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias consecutivos;
- V - valer-se do exercício do cargo para auferir proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
- VI - cometer encargo legítimo de servidor público à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei;
- VII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- VIII - aceitar contratos com a Administração Estadual, quando vedado em Lei ou regulamento;
- IX - participar da gerência ou administração de associação ou sociedade subvencionada pelo Estado, exceto entidade comunitária e associação profissional ou sindicato;
- X - tratar de interesses particulares ou desempenhar atividade estranha ao cargo, no recinto da repartição;
- XI - referir-se, de modo ofensivo, a servidor público e a ato da Administração;
- XII - utilizar-se do anonimato ou de provas obtidas ilícitamente;
- XIII - permutar ou abandonar serviço essencial, sem expressa autorização;
- XIV - omitir-se no zelo e conservação dos bens e documentos públicos;
- XV - desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão judicial;
- XVI - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;
- XVII - praticar ato lesivo ao patrimônio Estadual;
- XVIII - solicitar, aceitar ou exigir vantagem indevida pela abstenção ou prática regular de ato de ofício;
- XIX - aceitar representação de Estado estrangeiro, sem autorização legal;
- XX - exercer atribuições sob as ordens imediatas de parentes até o segundo grau, salvo em cargo comissionado;
- XXI - praticar atos, tipificados em Lei como crime, contra a administração pública;
- XXII - exercer a advocacia fora das atribuições institucionais, se ocupante de cargo incompatível;
- XXIII - retardar, injustificadamente, a nomeação de classificado em concurso público.

Parágrafo Único - Não se compreende na proibição do inciso VIII o exercício de cargo ou função na Administração Indireta, quando regulamentado pelo órgão de disposição.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 179 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 180 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no Art. 125, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 181 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 182 - A absolvição judicial somente repercutirá na esfera administrativa se negar a existência do fato ou afastar do servidor a autoria.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 183 - São penas disciplinares:

- I - repreensão;
- II - suspensão;
- III - demissão;
- IV - destituição de cargo, em comissão ou de função gratificada;
- V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
- VI - perda de cargo, emprego ou função.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão cummulativamente aplicadas:

II - a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias em que foi praticada;
 III - a repercussão do fato;
 IV - os antecedentes funcionais.

Art. 185 - As penas disciplinares serão aplicadas através de:
 I - portaria, no caso de repreensão e suspensão;
 II - decreto, no caso de demissão, destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo Único - A portaria ou o decreto indicará a penalidade e o fundamento legal, com a devida inscrição nos assentamentos do servidor.

Art. 186 - Na aplicação de penalidade, serão inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 187 - Aos acusados e litigantes, em processo administrativo, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo Único - Ao servidor punido com pena disciplinar é assegurado o direito de pedir reconsideração e recorrer da decisão.

Art. 188 - A pena de repreensão será aplicada nas infrações de natureza leve, em caso de falta de cumprimento dos deveres ou das proibições, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 189 - A pena de suspensão, que não exceder de 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave, reincidência, ou infração ao disposto no Art. 178, VII, XI, XII, XIV e XVII.

§ 1º - O servidor, enquanto suspenso, perderá os direitos e vantagens de natureza pecuniária, exceto o salário-família.

§ 2º - Quando licenciado, a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício.

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá convertê-la em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício.

Art. 190 - A pena de demissão será aplicada nos casos de:
 I - crime contra a Administração Pública, nos termos da Lei penal;
 II - abandono de cargo;
 III - faltas ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses;
 IV - improbidade administrativa;
 V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
 VI - insubordinação grave em serviço;
 VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
 IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo,
 X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
 XI - corrupção;
 XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 XIII - lograr proveito pessoal ou de outrem, valendo-se do cargo, em detrimento da dignidade da função pública;
 XIV - participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 XV - atuação, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais a parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 XVI - recebimento de propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 XVII - aceitação de comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
 XVIII - prática de usura sob qualquer de suas formas;
 XIX - procedimento desidioso;
 XX - utilização de pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares.

§ 1º - O servidor indiciado em processo administrativo não poderá ser exonerado salvo, se comprovada a sua inocência, ao final do processo.

§ 2º - O abandono de cargo só se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e injustificados.

Art. 191 - Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada, a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º - Provada má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e, restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, função ou emprego exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 192 - A destituição de cargo em comissão ou de função gratificada será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de demissão.

Parágrafo Único - Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração, efetuada nos termos do Art. 60, será convertida em destituição de cargo em comissão ou de função gratificada.

Art. 193 - A demissão ou destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI, do Art. 190, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 194 - A pena de demissão será aplicada com a nota "a bem do serviço público", sempre que o ato fundamentar-se no Art. 190, incisos I, IV, VII, VIII, X e XI.

Parágrafo Único - O servidor demitido ou destituído do cargo em comissão ou da função gratificada, na hipótese prevista neste artigo, não poderá retornar ao serviço estadual.

Art. 195 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, nas hipóteses do Art. 190, incisos XIII e XV, incompatibiliza o servidor para nova investidura em cargo público estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 196 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

§ 1º - A cassação da aposentadoria ou da disponibilidade será precedida do competente processo administrativo.

§ 2º - Aplica-se, ainda, a pena de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade

se ficar provado que o inativo:
 I - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
 II - aceitou ilegalmente representação, comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
 III - praticou a usura em qualquer de suas formas;
 IV - não assumiu no prazo legal o exercício do cargo em que foi aproveitado.

Art. 197 - As penalidades disciplinares serão aplicadas, observada a vinculação do servidor ao respectivo Poder, órgão ou entidade:
 I - pela autoridade competente para nomear em qualquer caso e, privativamente, nos casos de demissão, destituição e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
 II - pelos Secretários de Estado e dirigentes de órgão a estes equiparados, nos casos de suspensão superiores a 30 (trinta) dias;
 III - pelo chefe da repartição e outras autoridades, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de repreensão ou de suspensão até 30 (trinta) dias.

Art. 198 - A ação disciplinar prescreverá:
 I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição;
 II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
 III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à repreensão.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr na data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 199 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 200 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação, e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 201 - Da sindicância poderá resultar:
 I - arquivamento do processo;
 II - aplicação de penalidade de repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
 III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 202 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO VI

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 203 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 204 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 205 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1º - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 206 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo Único - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 207 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
 I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
 II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
 III - julgamento.

Art. 208 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 209 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 210 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

CAPÍTULO VIII
DO INQUÉRITO

Parágrafo Único - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 211 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 212 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 213 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 214 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 215 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 213 e 214.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 216 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial da qual participe, pelo menos, um médico psiquiatra.

Parágrafo Único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 217 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - A indicação será citada por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º - Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado em dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 218 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o local onde poderá ser encontrado.

Art. 219 - Achando-se o indiciado em local incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido para apresentar defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital.

Art. 220 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 221 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredidos, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 222 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 223 - A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do Art. 197.

Art. 224 - O julgamento acautará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo Único - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 225 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o Art. 198, § 2º, será responsabilizada na forma da presente Lei.

Art. 226 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 227 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 228 - Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO X

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 229 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se adiversem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 230 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 231 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 232 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Secretário de Estado ou autoridade equivalente que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo Único - Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do Art. 205.

Art. 233 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 234 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 235 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 236 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 197.

Parágrafo Único - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 237 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único - Da revisão não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 238 - O dia vinte e oito de outubro é consagrado ao servidor público estadual;

Art. 239 - O tempo de serviço gratuito será contado para todos os fins, quando prestado à Autarquia profissional, ou aos que tenham exercido gratuitamente mandato de Vereador, sendo vedada a contagem quando for simultâneo com o exercício do cargo, emprego ou função pública.

Art. 240 - É assegurado o direito de greve, na forma da Lei complementar federal.

Art. 241 - O servidor de nível superior ou equiparado ao mesmo sujeito a fiscalização da Autarquia profissional, ou entidade análoga, suspenso do exercício profissional não poderá desempenhar atividade que envolva responsabilidade técnico-profissional, enquanto perdurar a medida disciplinar.

Art. 242 - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos sindicatos de servidores públicos, no Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado do Pará, na forma do regulamento.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 243 - VETADO

Art. 244 - Aos servidores da administração direta, Autarquias e Fundações públicas, contratados por prazo indeterminado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou como serviços prestados é assegurado, até que seja promovido concurso público para fins de provimento dos cargos por eles ocupados, ou que venham a ser criados, as mesmas obrigações e vantagens atribuídas aos demais servidores considerados estáveis por força do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 245 - VETADO

Parágrafo Único - VETADO

Art. 246 - VETADO

Art. 247 - É assegurada ao servidor a contagem da soma do tempo de serviço prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, desde que ininterrupta e sucessivamente, para efeito de aferição da estabilidade nas condições previstas no Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 248 - VETADO

Art. 249 - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 250 - VETADO

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado da Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO MARCOS DE LA PENHA

Secretário de Estado de Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social

ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Secretário de Estado de Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

* Republicada conforme Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.161, de 25.11.98.

DECRETO N.º 3.203, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a decisão contida no Acórdão n.º 32.667 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que deferiu Mandado de Segurança determinando o reenquadramento do servidor Artur Alves Ramos;

Considerando o Ofício n.º 1.473, de 19 de outubro de 1998, da Procuradoria Geral do Estado, que determina o cumprimento da referida decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o servidor ARTUR ALVES RAMOS na categoria funcional de Consultor Jurídico Nível II, lotado no Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP.

Art. 2º O órgão de pessoal lavrará em ficha funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.05.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 92.727/97-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 455, de 7 de outubro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA MARGARETE HILDEGARD GONÇALVES LANGANKÉ do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.69.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que a servidora BENEDITA CARMEM DOS SANTOS GOMES, a partir de 08.07.84, não retornou ao exercício de suas funções;

Considerando o pedido de exoneração contido no Processo n.º 161.014/97-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, a servidora BENEDITA CARMEM DOS SANTOS GOMES do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.07.84.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 39028/98-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 441, de 24 de setembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CÁTARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível-4, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.02.76.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que o servidor CLAUDIO NOBRE DE ALMEIDA, a partir de 02.02.91, afastou-se voluntariamente do exercício de suas funções;

Considerando o pedido de exoneração contido no Processo n.º 148.156/97-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, o servidor CLAUDIO NOBRE DE ALMEIDA do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.02.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que a servidora DILMA MARIA MONTEIRO CARVALHO, a partir de 01.02.77, afastou-se voluntariamente do exercício de suas funções;

Considerando o pedido de exoneração contido no Processo n.º 91.501/97-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, a servidora DILMA MARIA MONTEIRO CARVALHO do cargo de Professor, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.77.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que a servidora IRACILDA QUEIROZ DE MAGALHÃES, a partir de 15.05.77, não retornou ao exercício de suas funções;

Considerando o pedido de exoneração contido no Processo n.º 144.862/97-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, a servidora IRACILDA QUEIROZ DE MAGALHÃES do cargo de Professor, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.77.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que a servidora ISABEL CABRAL LUZ, a partir de 06.06.83, afastou-se voluntariamente do exercício de suas funções;

Considerando o pedido de exoneração contido no Processo n.º 174.862/97-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, a servidora ISABEL CABRAL LUZ do cargo de Professor, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.06.83.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que o servidor MANOEL RAIMUNDO CHAVES ALVES, a partir de

01.06.81, afastou-se voluntariamente do exercício de suas funções; Considerando o pedido de exoneração contido no Processo SEDUC, n.º 111.607/97-
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, o servidor MANOEL RAIMUNDO CHAVES ALVES do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.81.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 82.994/97-SEDUC; Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 452, de 06 de outubro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARÍLIA AGUIAR LORENZONI do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando que a servidora WALKINE DA SILVEIRA VIANNA LOBO, a partir de 01.07.79, não retornou ao exercício de suas funções;
Considerando o pedido de exoneração contido no Processo n.º 158.389/97-SEDUC,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do art. 59 caput da Lei Estadual n.º 5.810/94, a servidora WALKINE DA SILVEIRA VIANNA LOBO do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.79.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de Novembro de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 041/98-GG - BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 131/97, de 5 de novembro de 1998, que "Regulamenta o uso e o destino final de embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências".

O Projeto de Lei estabelece regras inerentes à proteção ambiental, instituindo obrigações aos usuários, comerciantes e indústrias de produtos agrotóxicos, delimitando suas respectivas responsabilidades, assunto que se acha inserido nas ações de controle ambiental, bem como da proteção e defesa da saúde, incluindo-se na competência comum (administrativa) dos entes estatais e na competência legislativa concorrente da União e dos Estados, em conformidade com o disposto no artigo 23, VI e artigo 24, VI e XII, ambos da Constituição Federal.

Dentro desse círculo de delimitação de competências, foi editada a Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que estabelece as normas gerais de competência da União, incidentes sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Sua regulamentação encontra-se materializada no Decreto nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990, que trata exaustivamente do assunto, possibilitando a aplicação imediata das referidas normas, enquanto não suplementadas pelos Estados membros.

No referido Decreto regulamentador, a matéria em análise acha-se disciplinada nos artigos 33 a 48, no bojo do Capítulo IV, do referido diploma legal.
Por sua vez, o Estado do Pará, exercitando sua competência legislativa concorrente, no que pertine ao assunto, através da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995 (Lei Ambiental do Estado do Pará), disciplinou, em seus artigos 28 a 37, a industrialização, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte das substâncias e produtos perigosos, onde se incluem os agrotóxicos, seus componentes e afins.

Assim, face tais razões e considerando que no âmbito federal a matéria em análise já fora exaustivamente normatizada, tendo o Estado exercitado sua competência legislativa concorrente, com a edição da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995, data vênica, é desprovido editar-se nova lei, que em nada acrescenta às já existentes.
Conseqüentemente, lá estando a matéria regulamentada, com observância dos limites constitucionais acima invocados, o Projeto de Lei ora analisado repete normas já vigentes. Assim, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto a Vossa apreciação, são Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA

DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/98 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GALVÃO PROPAGANDA LTDA. PUBLICADO NO D.O.E n.º 28.846 de 23.11.98. Onde se lê: Dotação Orçamentária. Valor de Encargos com publicidade e Encargos com publicações e impressões. Leia-se: Valor R\$207.935,91- Encargos com publicidade e R\$21.433,60 - Encargos com publicações e impressões.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Casa Militar da Governadoria do Estado
MODALIDADE: Carta-Convite nº 008/98 - CMG
OBJETO: Aquisição DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR
Firma vencedora:
A - REVEMAR DIESEL.
Belém-Pa, 30 de novembro de 1998.
PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA - MAJ QOPM RG 8025
Presidente da Comissão



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 195/98-OD DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Nome: ANAZILDO DE MORAES
Cargo: Diretor do NSP
CIC: 036454442-20
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 260,00
Origem: Belém-Pará
Destino: SÃO LUIZ/MA "C"
Objetivo: Preparativos da VIII Reunião do COMEN.
Período: 24 à 25.11.98

PORTARIA Nº 196/98-OD DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Nome: ROSA MARGA ROTHE
Cargo: Ouvidora
CIC: 146407672-34
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 130,00
Origem: Belém-Pará
Destino: RIO DE JANEIRO/RJ "C"
Objetivo: Participar do IV Encontro Nacional de Ouvidores
Período: 26.11.98

PORTARIA Nº 197/98-OD DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Nome: ADELINO CARVALHO MONTEIRO
Cargo: Economista
CIC: 105032932-53
Nº de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 200,00
Origem: Belém-Pará
Destino: ALTAMIRA "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Segurança Pública
Período: 25 à 28.11.98

PORTARIA Nº 198/98-OD DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Nome: MARIA DE FÁTIMA MENDES DOS SANTOS
Cargo: Psicóloga
CIC: 081945132-00
Nº de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 200,00
Origem: Belém-Pará
Destino: ALTAMIRA "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria de Segurança Pública
Período: 25 à 28.11.98

DECISÃO Nº 05/98

O Conselho Estadual de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXIV do Regimento Interno, e CONSIDERANDO as proposições da Diretoria de Ações Integradas da Secretaria de Segurança Pública, para a aquisição de equipamentos e impressos para dotar o Centro Integrado de Operações dos recursos necessários ao atendimento do Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito e à lancha de apoio, bem como atender ao Núcleo Integrado de Comunicações e ao Instituto de Segurança Pública quanto a equipamento para aprimorar tal atendimento.
CONSIDERANDO A manifestação do Conselho que aprovou, na sua 42ª Reunião Ordinária, por unanimidade, o relatório do Conselheiro Fabiano José Diniz Lopes, reconhecendo que a destinação dos equipamentos relacionados no Processo nº 32/98, atendem as exigências legais.

DECIDE

1. Aprovar a aquisição pelo fundo de Investimento de Segurança Pública, dos equipamentos especificados no processo nº 32/98 destinados as instituições que compõe o Sistema de Segurança, com recursos provenientes do disposto no artigo 13, da Lei nº 6.064/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém de 30 de Novembro de 1998

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 719/98 GAB/SECTAM DE 26.11.98
ASSUNTO: FÉRIAS

NOME/EXERCÍCIO/PERÍODO
ANA CLARA SERRÃO FAYAL - 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
CARLOS A. DE S. LOBO. FILHO 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
CELSON ANTONIO E MARTINS - 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
CÉLIA N. DOS ANJOS - 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
CLAUDIO FRANCO DE MELO - 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
EUCLEDIS H. C. FILHO 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
GILTON DA ROCHA MOURA 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
GLAUCIA DO N. MARTINS 97/98 - 20.11.98 A 19.12.98
JOÃO A. T. DE OLIVEIRA 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
JOSÉ AUGUSTO M. DE SOUZA 97/98 07.12.98 A 05.01.99
JOSÉ MARIA P. GOMES 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
MARILENA DA T. FURTADO 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
NILSON DE SOUSA RAJOL 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
ORLANDINA N. BRITO 97/98 - 01.12.98 A 30.12.98
PAULO LIMA GUIMARÃES 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99
PEDRO CORREA DOS ANJOS 97/98 - 02.12.98 A 31.12.98
RAYMUNDO N. M. DE ARAÚJO 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
SILVANNA MANNI B. DA SILVA 97/98 - 14.12.98 A 12.01.99
STÉLIO SOARES TAVARES 97/98 - 07.12.98 A 05.01.99

PORTARIA Nº 720/98 GAB/SECTAM DE 26.11.98
ASSUNTO: DELEGAR COMPETÊNCIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA - 0025313-030
COMPETÊNCIA: ASSINATURAS DE EMPENHOS DA SECTAM, FEMEA E FUNTEC.

PORTARIA Nº 721/98-GAB/SECTAM DE 26.11.98
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CRISOMAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO - 3253570-010
LOCALIDADE: BRASÍLIA
PERÍODO: 30.11 A 03.12.98
OBJETIVO: TRABALHAR EM CONJUNTO COM A SETRAN E A REPRESENTAÇÃO DO PARÁ EM BRASÍLIA, VISANDO VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DA HIDROVIA DO MARAJÓ NA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ARQUIPELAGO DO MARAJÓ.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica sem efeito a publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o nº 011/97/SEFA, celebrado entre a SEFA e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 28.837 de 10.11.98, em virtude de Ter sido cancelado o respectivo Instrumento. Belém, 27 de novembro de 1998
ANTÉRO DUARTE DIAS PIRE LOPES
Diretor de Administração

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

ADIC. T. SERVIÇO
PORTARIA Nº. 1.462 DE 23.11.98.
Nome: Servidores da SEFA
Mês: Novembro/98
De acordo com o Art. 131, Parágrafo 1º, da Lei nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 1.463 DE 23.11.98.

Nome: Servidores da SEFA
Mês: Dezembro/98
De acordo com o Art. 131, Parágrafo 1º, da Lei nº. 5.810/94.

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.477 DE 30.11.98 - MEMº. Nº. 082/98/ASLIC DE 24.11.98.
DESIGNAR, os servidores DIRCEU PEREIRA BARROS, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5417279-014, MARIA DO SOCORRO DE MELO PINHEIRO, Digitador, Matrícula nº. 5266157-019 e JANICE GONÇALVES MARQUES, Digitador, Matrícula nº. 5143926-017, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento e entrega de Garrafas de 20 litros de Água Mineral para esta Secretaria.

SUSPENSÃO / FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1.475 DE 25.11.98 - MEMº. Nº. 270/98/CINF DE 19.11.97.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº. 5.810/94, o gozo das férias do servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, Supervisor, Matrícula nº. 5139171-012, lotado na Coordenadoria de Informática/DAIF, concedida para o mês de novembro/98, através da Portaria nº. 1.188 de 05.10.98, publicada no DOE de 28.10.98, a qual ficará autorizada para ser usufruída no período de 01 a 30.12.98.

DIÁRIAS

Portaria nº. 1.472 de 25.11.98 - PV S/Nº 98/CENF. encaminhado através da Portaria nº. 1.225/98/CINF de 01.11.98.
Nome: Luiz Gonzaga Lima Miranda
Nº de Diárias: 02
Período: 23 a 24.11.98
Objetivo: Serviço em Brasília de 01 a 02 de Novembro de 1998
Local: Brasília

Portaria n.º 1.473 de 25.11.98 - P.V.S/N.º/98/CINF encaminhado através do Mem.º n.º 272/98/CINF de 23.11.98.
Nome: Luiz Gonzaga Lima Miranda
N.º de Diárias: 02
Período: 26 a 27.11.98
Objetivo: Verificar a instalação elétrica e lógica da Rede da SEFA
Local: Altamira

Portaria n.º 1.474 de 25.11.98 - P.V.N.ºs. 081 e 088/98/DFI.
Nome: Pedro Carlos de Faria Pinto
N.º de Diárias: 20
Período: 11 a 30.11.98
Objetivo: Programação Fiscal n.º 98-ES-073, objetivando dar conclusão aos trabalhos de fiscalização em profundidade requerida pelo Ministério Público através do Processo n.º 93.148
Local: Santarém e Oriximiná

PORTARIA N.º 1.478 DE 26.11.98 - P.V. N.º 026/98/INSP.FAZ.ITINGA.
Nomes: Walnise dos Santos Baia, Marina de Souza Oliveira e José Maria Zeferino dos Anjos
N.º de Diárias: 10 para cada participante
Período: 01 a 10.12.98
Objetivo: Participarem da reunião de avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA
Local: Belém

PORTARIA N.º 1.479 DE 26.11.98 - P.V. N.º 027/98/INSP.FAZ.ITINGA.
Nomes: Angela Maria Mendes de Abreu e Alex Souza Amorim
N.º de Diárias: 10 para cada participante
Período: 14 a 23.12.98
Objetivo: Participarem da reunião de avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEFA
Local: Belém

PORTARIA N.º 1.480 DE 26.11.98 - P.V. N.º 024/98/DITRA.
Nomes: Manoel Raimundo Fernandes Belo e Jairo Mescouto da Silva
N.º de Diárias: 20 para cada participante
Período: 01 a 20.12.98
Objetivo: Levantamento da atual situação da frota de veículos da 12.ª, 8.ª Região Fiscal e Inspeções Fazendárias do Itinga e do Gurupi
Local: Capanema, Paragominas, Itinga e Gurupi

PORTARIA N.º 1.481 DE 26.11.98 - P.V.S/N.º/98/4.ª R.F. ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 199/98/SRAG-4.ª R.F. DE 20.11.98.
Nome: Lineu Antônio de Almeida Lopes
N.º de Diárias: 10
Período: 15 a 24.12.98
Objetivo: Dar apoio à Fiscalização
Local: Óbidos

PORTARIA N.º 1.482 DE 26.11.98 - P.V.S/N.º/98/DIPAT.
Nomes: José Nazareno Silva do Vale, Jorge Eduardo Rodrigues Alves
N.º de Diárias: 07 para cada participante
Período: 30.11 a 06.12.98
Objetivo: Levantamento e Tombamento de Bens Móveis e Conferências
Local: Itinga

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 003/98-SEFA

Objeto: Contratação de Empresa Nacional e/ou Estrangeira, Estabelecida e Funcionando no Brasil, Especializada na Confeção de Formulários de Alta Segurança.
Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas financeiras, homologo a Concorrência n.º 003/98-SEFA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.
Belém, 27 de novembro de 1998.
Antônio Duarte Lopes
Diretor de Administração

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 007/98-SEFA

Objeto: Material Elétrico.
Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas financeiras, homologo a Convite n.º 007/98-SEFA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.
Belém, 27 de novembro de 1998.
Antônio Duarte Lopes
Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO, MD, DELEGADO REG. DA FAZ. ESTADUAL - 1.ª R.F. desta Secretária de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 22, Inciso III, §§ 1.º e 2.º, item III, do Decreto n.º 1703, de 20.07.91, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.ª R.F. situada à Trav. D. Pedro I, n.º 668, sala - 24(S.P.P.), para pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressalvando que o prazo para impugnação ao Auto de Infração e Notificação Fiscal é de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de arcação.

Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

N.º PROC.	RAZÃO SOCIAL	INSC EST.
09.490/98	E.G. LIRA COMERCIAL	15.168.075-2
10.623/98	A. J. SOUZA ELETRÔNICA	15.167.445-0
10.946/98	LOCEN COMERCIAL LTDA	15.167.563-5
11.790/98	NOGUEIRA E GOUVEIA LTDA	15.178.059-5
11.791/98	M. E. NOGUEIRA SILVA	15.161.078-9
11.925/98	VAREJÃO BEIJA FLÔR LTDA	15.181.981-5
11.928/98	COMERCIAL PORTO BELO LTDA	15.177.599-0
11.929/98	DISCOPLAN DISTR. COM. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA	15.178.235-0
12.046/98	WILLIAM DIVINO DE GODOY	15.127.295-6
12.283/98	NAR MAGAZINE LTDA	15.185.025-9
12.291/98	FERRAGENS PAULISTA LTDA	15.187.386-6
12.619/98	MICROCEL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E CELULAR LTDA	15.178.323-3
13.330/98	COMERCIAL 13 DE MAIO LTDA	15.181.681-6
13.339/98	J. FERNANDES E PANTOJA LTDA	15.134.016-1
13.623/98	AUTO CAPAS REAL LTDA	15.157.225-9
13.695/98	SIRLEY TEC SERVE LTDA	15.184.215-9
13.696/98	SIRLEY TEC SERVE LTDA	15.184.215-9
13.698/98	NÁDIA A. E. ALMEIDA	15.130.805-5
13.778/98	PERSON COMERCIAL LTDA	15.162.204-3
13.779/98	LOJAS ARAPUÁ S.A	15.185.038-0

Belém(Pa), 24 de novembro de 1998
Marco Antonio Cardoso Lobato
Delegado regional - 1.ª R.F.

ACÓRDÃO N.º 419 RECURSO N.º 1.258 - "EX OFFÍCIO"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13.ª R.F.
Recorrido: Magazine Gentil Ltda.
Relator: Conselheiro Cezar Bechara Nader Mattar.
EMENTA:
1 ICMS - Auto de Infração.
2 Há de se julgar improcedente o AINF, por embargo à fiscalização, quando a autuada comprova que a documentação exigida estava no Serviço Regional de Fiscalização.
3 Recurso "Ex Offício" improvido.
DECISÃO:
Vistos, etc.....
Acórdam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à UNANIMIDADE de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão recorrida, conforme preceitos legais invocados, para fins de Direito.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1998.
HELDER BOTELHO FRANCES
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO
Procurador do Estado

ACÓRDÃO N.º 420 RECURSO N.º 1.578 - "EX OFFÍCIO"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 09.ª R.F.
Recorrido: COMASA - Componentes de Madeira S/A.
Relator: CEZAR BECHARA NADER MATTAR
EMENTA:
1 ICMS - Auto de Infração.
2 Há de se julgar improcedente o AINF, quando se constata que o contribuinte já foi autuado anteriormente pela mesma infração, objeto do Auto em julgamento, e cujo crédito tributário correspondente já fora pago.
3. Recurso Ex Offício improvido.
DECISÃO:
Vistos, etc.....
Acórdam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à UNANIMIDADE de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão recorrida, para fins de Direito.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1998.
HELDER BOTELHO FRANCES
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO
Procurador do Estado

ACÓRDÃO N.º 421 RECURSO N.º 1.570 - EX OFFÍCIO

Recorrente: Delegado Regional da 1.ª R.F.
Contribuinte: Antonio José e Cia Ltda - Insc. Est. 15.000.905-4
Relator: Conselheiro Walmir Hugo dos Santos
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Engano de endereço em nota fiscal, devidamente retificado por carta corretiva do emitente do documento, descaracteriza a infração e torna improcedente a ação fiscal.
3. Recurso Ex Offício improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex Offício, em que é recorrente o Delegado Regional da 1.ª R.F. e contribuinte a empresa Antonio José

e Cia. Ltda, Inscrição Estadual n.º 15.000.905-4, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e VOTOS, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Ex Offício e o seu improvido, no sentido de ser mantida a decisão de 1.º grau ora recorrida.
Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de Novembro de 1998.

Helder Botelho Frances
Presidente
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 422 RECURSO N.º 1.656 - EX OFFÍCIO

Recorrente: Delegado Regional da 4.ª R.F.
Contribuinte: Agrofort - Agropecuária Fortaleza Ltda - Insc. Est. 15.120.364-4
Relator: Conselheiro Walmir Hugo dos Santos
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Comprovando o contribuinte que não cometeu a infração que lhe foi atribuída em procedimento fiscalizatório, torna improcedente a ação fiscal.
3. Recurso Ex Offício improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex Offício, em que é recorrente o Delegado Regional da 4.ª R.F. e contribuinte a empresa Agrofort - Agropecuária Fortaleza Ltda, Inscrição Estadual n.º 15.120.364-4, acordam os membros da 2.ª Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Ex Offício e o seu improvido, no sentido de ser mantida a decisão de 1.º grau ora recorrida.
Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de Novembro de 1998.
Helder Botelho Frances
Presidente
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 423 RECURSO N.º 1.513 - EX OFFÍCIO

Interessado: Union Madeiras Ltda
Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 09.ª R.F.
Relator: Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro.
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Improcede Auto de Infração, pela falta de apresentação de livros e documentos fiscais, quando já existe concomitância de fiscalização, baseada em notificação fiscal anterior e a documentação ainda permaneça em poder do fisco;
3. Recurso Ex Offício conhecido e desprovido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex Offício em que é interessado Union Madeiras Ltda, Inscrição Estadual 15.150.033-9 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9.ª R.F., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovido do Recurso Ex Offício, para manter a decisão de primeiro grau.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de Novembro de 1998.

Helder Botelho Frances
Presidente
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO N.º 424 RECURSO N.º 1.574 - EX OFFÍCIO

Interessado: Quinhos Car Comércio e Serviços Ltda
Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 01.ª R.F.
Relator: Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro.
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Improcede o Auto de Infração, quando o contribuinte comprova o recolhimento do imposto, mediante DAEs, até a data do pedido de cancelamento de inscrição estadual;
3. Descabe cobrança de penalidades quando a autoridade fiscal autuante acata as razões de defesa e sugere o cancelamento do AINF;
4. Recurso Ex Offício conhecido e desprovido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex Offício em que é interessado Quinhos Car Comércio e Serviços Ltda, Inscrição Estadual 15.177.762-4 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1.ª R.F., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovido do Recurso Ex Offício, para manter a decisão de primeiro grau.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de Novembro de 1998.

Helder Botelho Frances
Presidente
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Conselheiro Relator

AÓRDÃO Nº 425
RECURSO Nº: 1.694 -VOLUNTÁRIO

Recorrente: Viação Guamá Ltda.
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual -15ª R.F.
Relator: Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A operação de aquisição de bens, com aplicação de alíquota interestadual, efetuada por contribuinte concessionário de serviço público de transporte urbano de passageiros, está sujeita ao pagamento do diferencial de alíquota ao estado destinatário;
3. Falta de recolhimento parcial do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença e das cominações legais;
4. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente Viação Rio Guamá Ltda, Inscrição Estadual 15.002.803-2 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª R.F., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e voto, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidimento do Recurso Voluntário, a fim de ratificar a decisão de primeira instância. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de Novembro de 1998.

Walmir Hugo dos Santos
Presidente em Exercício
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 426
RECURSO Nº: 1.846 -VOLUNTÁRIO

Recorrente: Cervejaria Paraense S/A - Insc. Est. 15.000.475-3
Recorrido: Delegado da 16ª Região Fiscal
Relator: Conselheiro Walmir Hugo dos Santos

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A constitucionalidade do instituto da substituição tributária é incontroversa, desde que foram atendidas para sua instituição todas as disposições da Constituição Federal, com a edição da lei Complementar 87/96, nos termos do art. 155, inciso XII, alínea "b" e a publicação da Lei nº 6.012, de 27.12.97, que alterou a Lei 5.530/89, adequando-a às exigências da Lei Complementar nº 87/96 e estabelecendo em seu art. 39, inciso III, parágrafo 2º, a previsão legal para cobrança.
1. Deixar de recolher, na qualidade de contribuinte substituído, o imposto retido na fonte do contribuinte substituído, constitui infração fiscal sujeita às penalidades da legislação tributária estadual.
2. A penalidade de reincidência prevista no parágrafo único do art. 80, da lei 5.530/89, somente é cabível após trânsito julgado de decisão condenatória anterior.
3. Recurso Voluntário parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente Cervejaria Paraense S/A, inscrição estadual nº 15.000.475-3 e recorrido o Delegado da 16ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu provimento parcial, no sentido de ser mantida a decisão recorrida, com a exclusão da multa de 50%, por reincidência, por não estar perfeitamente caracterizada a infringência para sustentar sua imputação. Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de Novembro de 1998.

Walmir Hugo dos Santos
Presidente em Exercício
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator

AÓRDÃO Nº 427
RECURSO Nº: 1.847 -VOLUNTÁRIO

Recorrente: Cervejaria Paraense S/A - Insc. Est. 15.000.475-3
Recorrido: Delegado da 16ª Região Fiscal
Relator: Conselheiro Walmir Hugo dos Santos

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
1. A constitucionalidade do instituto da substituição tributária é incontroversa, desde que foram atendidas para sua instituição todas as disposições da Constituição Federal, com a edição da lei Complementar 87/96, nos termos do art. 155, inciso XII, alínea "b" e a publicação da lei nº 6.012, de 27.12.97, que alterou a Lei nº 5.530/89, adequando-a às exigências da Lei Complementar nº 87/96 e estabelecendo em seu art. 39, inciso III, parágrafo 2º, a previsão legal para cobrança.
2. Deixar de recolher, na qualidade de contribuinte substituído, o imposto retido na fonte do contribuinte substituído, constitui infração fiscal sujeita às penalidades da legislação tributária estadual.
3. A penalidade de reincidência prevista no parágrafo único do art. 80, da lei 5.530/89, somente é cabível, após trânsito julgado de decisão condenatória anterior.

4. Recurso Voluntário parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente Cervejaria Paraense S/A, inscrição estadual nº 15.000.475-3 e recorrido o Delegado da 16ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu provimento parcial, no sentido de ser mantida a decisão recorrida, com a exclusão da multa de 50%, por reincidência, por não estar perfeitamente caracterizada a infringência para sustentar sua imputação. Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de Novembro de 1998.

Walmir Hugo dos Santos
Presidente em Exercício
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Conselheiro Relator

AÓRDÃO Nº 428
RECURSO Nº: 1.288 -VOLUNTÁRIO

Recorrente: Estacão Engenharia S/A - Insc. Est. 15.051.758-0
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal
Relator: Conselheiro Helder Botelho Frances

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A aplicação da penalidade não pode apresentar dúvida ou ambigüidade.
3. A lei tributária que define infração ou lhe comina penalidade, deve ser interpretada de maneira mais favorável ao acusado, especificamente quanto à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação, nos termos do artigo 112, inciso IV, do Código Tributário Nacional.
4. Débito tributário decorrente do descumprimento de obrigação acessória, não considerado ilícito penal, deve ser declarado excluído, pois alcançado pela anistia fiscal, nos termos da lei nº 5.780/93.
5. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que integram o presente julgado, por maioria, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, reformando-se a decisão recorrida, para reduzir a multa aplicada ao patamar de uma UFPEPA por cada mês ou fração de mês, no total de 22 (vinte e duas). Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1998.

Helder Botelho Frances
Presidente
Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Procurador do Estado
Helder Botelho Frances
Conselheiro Relator

AÓRDÃO Nº 429
RECURSO Nº: 1.566 -EX OFFÍCIO

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.
Interessado: Computadores da Amazônia Ltda - I.E. nº 15.166.653-9.
Relator: Conselheiro Helder Botelho Frances

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A demonstração da impossibilidade de atendimento de duas notificações fiscais simultâneas é suficiente para a declaração de improcedência da ação fiscal.
3. Recurso Ex Offício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo improvidimento do Recurso Ex Offício, para manter a decisão recorrida. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1998.

Helder Botelho Frances
Presidente
Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Procurador do Estado
Helder Botelho Frances
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 430
RECURSO Nº: 1.598 -EX OFFÍCIO

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.
Interessado: Lobato e Cardoso Ltda - I. E. nº 15.143.726-2
Relator: Conselheiro Helder Botelho Frances

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A Lei nº 5.530/89, em seu artigo 78, inciso IX, letra "b", manda aplicar multa de 2 (duas) UFEPAS, por mês ou fração de mês, pela não apresentação do DAE, no prazo legal, com saldo credor ou sem movimento.
3. Há de ser mantida a decisão de primeira instância que expurga do total da multa o valor que constitui o chamado "efeito cascata".
4. Recurso Ex Offício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidimento

do Recurso Ex Offício, para manter a decisão recorrida. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1998.

Helder Botelho Frances
Presidente
Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Procurador do Estado
Helder Botelho Frances
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 431
RECURSO Nº: 1.499.

Recorrente: Serraria Aracruz Ltda
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª R.F.

Advogado: Adnan Demachki.
Relator: CEZAR BECHARA NADER MATTA
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
1. Improcede o lançamento de crédito tributário, quando constatada a ausência de elementos técnicos e legais no levantamento fiscal.
3. O fisco é obrigado a expressar, de forma inequívoca os elementos indiciários e comprobatórios da infração imputada ao contribuinte, a fim de que o mesmo possa conhecê-los e defender-se ampla e irrestritamente, sob pena de se considerar cerceamento ao seu direito de defesa.
4. Recurso Voluntário provido.

DECISÃO:

Vistos, etc.....

Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO do Recurso Voluntário, para modificar integralmente a Decisão de Primeira Instância, conforme preceitos legais invocados, para fins de Direito. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1998.

HELDER BOTELHO FRANCES
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTA
Conselheiro Relator
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO
Procurador do Estado

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00698
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e R. R. Pneus Comércio e Ind. Ltda
Objeto: Aquisição de peças de veículos conforme Carta Convite 002/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 31.444,50 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Data da Assinatura: 09.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00699
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e R. R. Pneus Comércio e Ind. Ltda
Objeto: Aquisição de peças de veículos conforme Carta Convite 002/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 1.159,90 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Data da Assinatura: 09.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00670
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Universo Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme Carta Convite 003/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 5.122,50 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Data da Assinatura: 08.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00700
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e N.B. Pneus-Sandes e Pedreira Ltda
Objeto: Aquisição de Peças de Veículos, conforme Carta Convite 002/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 690,40 (Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)
Data da Assinatura: 09.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00701
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e A. G. Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de peças de veículos, conforme Carta Convite 002/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 1.083,60 (Um Mil, Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
Data da Assinatura: 09.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00671

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Universo Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo conforme Carta Convite 003/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 23.313,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Treze Reais)
Data da Assinatura: 08.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00672

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Plasquima Com. rep. De Plasticos e Produtos
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme Carta Convite 003/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 2.430,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)
Data da Assinatura: 08.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00673

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Universo Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme Carta Convite 003/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)
Data da Assinatura: 08.04.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00853

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Paraíso Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, conforme Carta Convite 001/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 19.670,50 (Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)
Data da Assinatura: 07.05.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00854

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e D. L. Dist. De Lâmpadas
Objeto: Aquisição de Material elétrico conforme Carta Convite 001/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 9.905,40 (Nove Mil, Novecentos e Cinco reais e Quarenta Centavos)
Data da Assinatura: 07.05.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00855

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e E. C. Coelho
Objeto: Aquisição de Material elétrico conforme Carta Convite 001/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 4.663,25 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Data da Assinatura: 07.05.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00856

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Eletroluz-Material Elétrico Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico conforme Carta Convite 001/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais)
Data da Assinatura: 07.05.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE01103

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e J.E.M. Guimarães Comercial
Objeto: Aquisição de Material de consumo, higiene e limpeza conforme Tomada de Preço 003/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 6.545,25 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Data da Assinatura: 02.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE01104

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Comercial Guarã Ltda-Me
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, higiene e limpeza, conforme Tomada de Preço 003/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 1.078,75 (Um Mil, Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Data da Assinatura: 02.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE01325

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Comercial Guarã Ltda-Me
Objeto: Estornado parcialmente o item ref. A cera líquida para sinteco, 100 frascos, ref. A 98NE01104
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 121,00 (Cento e Vinte e Um Reais)
Data da Assinatura: 25.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE01326

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e J.E.M. Guimarães Comercial
Objeto: Estornado parcialmente o item ref. A cera líquida, 975 frascos, ref. A 98NE01103
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 2.479,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Data da Assinatura: 25.06.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 02495

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Objeto: Reforço da NE00918
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02513

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e DISNAL-Distribuidora Institucional Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo conforme Carta Convite 006/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 2.910,00 (Dois Mil e Novecentos e Dez Reais)
Data da Assinatura: 25.11.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02514

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Sistemaq Sistemas e Maq. Com. Serv. e Rep. Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme Carta Convite 006/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 3.380,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais)
Data da Assinatura: 25.11.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)

NOTA DE EMPENHO Nº 98NE02515

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Ryka Comércio Representações Ltda
Objeto: Aquisição de Material de consumo conforme Carta Convite 006/98
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.34.90.30.001
Valor: R\$ 4.760,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Data da Assinatura: 25.11.98
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
(Nota de Empenho usada em substituição ao Contrato)



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 1067/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Roberto Carlos Wanzeler Sabbá.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada a Fortaleza-Ceará, escutando o preso de justiça Luiz Augusto Ribeiro de Jesus.

PORTARIA Nº 1071/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Gilvan da Silva Moura
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Paragominas, conduzindo os funcionários a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1072/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Gilvan da Silva Moura.
Motivo: Pagamento de 02 diárias concernente à viagem realizada a Bragança, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1085/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Mirian da Silva Ribeiro.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município São Miguel do Guamá.

PORTARIA Nº 1086/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Jefferson Pereira Libório.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de São Miguel do Guamá, a serviço desta Superintendência.

PORTARIA Nº 1093/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Milton Braga de Lima Sobrinho.
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Soure, conduzindo o interno Joaquim da Silva Basoteles para julgamento.

PORTARIA Nº 1094/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Ênio Rodrigues Bezerra
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada a cidade de Santarém, fazendo o traslado dos presos de justiça Manoel Cardoso do Nascimento e João Batista Mamédio da Silva até aquela cidade.

PORTARIA Nº 1095/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Leonice Sousa Santos
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada a cidade de Santarém, fazendo o traslado dos presos de justiça Manoel Cardoso do Nascimento e João Batista Mamédio da Silva para a Penitenciária Silvio Hall de Moura.

PORTARIA Nº 1096/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Henias Batista Coelho
Motivo: Pagamento de 03 diárias concernente à viagem realizada a cidade de Santarém, fazendo o traslado do preso de justiça Manoel Cardoso do Nascimento e João Mamédio da Silva para a penitenciária de Silvio Hall de Moura.

PORTARIA Nº 1097/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Manoel Arcanjo lemos.
Motivo: Pagamento de 10 diárias concernente à viagem realizada a cadeia Pública de Itaituba, para realizar entrevista com os internos e levantamento da situação jurídica da comarca.

PORTARIA Nº 1098/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Wellton Nunes Carvalho
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada ao município de Curianópolis, encarregado de escoltar o interno Francisco Alves Santana.

PORTARIA Nº 1099/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Deonito Moraes de Oliveira
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada a comarca de Moju-PA, conduzindo os internos Jair da Silva Maia para realização de audiência.

PORTARIA Nº 1100/98 - GAB.SUSIPE

Nome: Joventino Tavares da Silva
Motivo: Pagamento de 01 diária concernente à viagem realizada até a comarca de Moju-PA, conduzindo os internos para realização de audiência.

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1369/98-GAB.SUSIPE, DE 26.11.98

CONSIDERANDO os termos do Of. 1431/98-S.Exp. expedido pelo diretor da Penitenciária de Americano, a cerca da soltura indevida do preso EVANDRO MORAES SERRÃO, daquele estabelecimento penal;
DESIGNAR os servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário; ANDRÉ OLIVEIRA, Consultor Jurídico e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar as causas e responsabilidades do fato acima mencionado.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado no uso de suas atribuições legais resolve:

Tornar sem efeito a Publicação do 1º Termo aditivo e o Contrato nº 02/98 Publicado no D.O.E nº 28.849 de 26.11.98

EXTRATO DE PORTARIA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 419, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

NOMES DOS SERVIDORES:

- JOANA D'ARC FGUEIREDO DA SILVA - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 07.12.98 A 05.01.999;
- LAÉRCIO LIMA MOTA - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 07.12.98 A 05.01.99;
- MARIA GUEDES DOSSANTOS - EXERCÍCIO 96/97 - PERÍODO: 07.12.98 A 05.01.99;
- DOMICIANO MARQUES DE ABREU - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO 07.12.98 A 05.01.99;
- ANTONIO CABRAL VICENTE JÚNIOR - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 07.12.98 A 05.01.99;
- ANA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 07.12.98 A 05.01.99;
- ERNESTINA DE OLIVEIRA CASTRO - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO 07.12.98 A 05.01.99;
- EDNA MARIA MARQUES DA COSTA - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 07.12.98 A 05.01.99;
- KELLY REGINA C. CASTELO BRANCO - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 01.12.98 A 30.12.98;
- CLEOMAR DOS REIS CRUZ - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO 01.12.98 A 30.12.98;
- ANA BEATRIZ ANDRADE DE OLIVEIRA - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO 10.12.98 A 08.01.98;
- CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR - EXERCÍCIO 96/97 - PERÍODO 07.12.98 A 05.01.99.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR:
• CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Nº DE DIÁRIAS: 06 (seis)

PERÍODO: 10 A 15.11.98
MOTIVO: Participar na qualidade de coordenador de painel, no evento promovido pelo M.P. do Rio de Janeiro.
* Republicada por ter saído com incorreção no D.

PORTARIA N° 442, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOMES DOS SERVIDORES:
• ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
• ISABEL CARMEM PASSOS DE JESUS
N° DE DIÁRIAS: 05 (CINCO) para cada servidor
PERÍODO: de 24 a 28.11.98
MOTIVO: Realização do Projeto a Segurança Vai à Escola, NO Município de Alamira.

PORTARIA N° 443, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOMES DOS SERVIDORES:
• CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
• MANOEL DE LIMA MOUTA
N° DE DIÁRIAS: 01 (uma)
DIA: 20.11.98
MOTIVO: Tratar de assuntos de interesse da SEJU nos Municípios de Bragança e Capanema.

PORTARIA N° 444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOMES DOS SERVIDORES:
• ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA
• ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA
• ALBERTINA ZÉLIA FARIAS CHAGAS
• GESUALDO DA COSTA VELOSO
• JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA
• EDNA MARIA MARQUES DA COSTA
• KELLY REGINA C. C. BRANCO
• MANOEL MOURÃO DA SILVA
• MARIA ELIZABETH COSTA DOS SANTOS
• RAIMUNDO RUY HOLANDA DOSSANTOS
• CLÁUDIO DAS MÉRCEDES CORDEIRO DE CASTRO
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas) para cada servidor
PERÍODO: 21 E 22.11.98
MOTIVO: Efetuar Operação Documentos no Município de Curuçá.

PORTARIA N° 445, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOMES DOS SERVIDORES:
• ANTONIO CABRAL VICENTE JÚNIOR
• MANOEL DE LIMA MOUTA
N° DIÁRIAS: 02 (DUAS) para cada servidor
PERÍODO: 21 E 22.11.98
MOTIVO: Supervisionar os trabalhos da Equipe do Projeto Cidadania, no Município de Curuçá.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 446, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOME DO SERVIDOR:
• ANTONIO CABRAL VICENTE JÚNIOR
VALOR: R\$-100,00 (cem reais)
MOTIVO: Atender as despesas de pronto pagamento do Projeto Cidadania.

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA N° 447, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOME DO SERVIDOR:
• EVA ELIANA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0043249-019
PERÍODO: 16.09.98 A 13.01.99

DESIGNAÇÃO
PORTARIA N° 452, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.
DESIGNAR os membros do Conselho Estadual de Entorpecentes/CONEN, para um mandato de 2 (dois) anos, contando de 01.12.98 a 30.11.2000.
GOVERNADORIA DO ESTADO
Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONÇALVES
Suplente: ADHERBAL ARANTES DE MELO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Titular: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Suplente: PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Titular: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Suplente: CARIDADE RODRIGUES CRUZ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: IVETE PINHEIRO WAGHON
Suplente: CONCEIÇÃO MARIA DANITAS ELOY PAMPLONA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Titular: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA
Suplente: IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Titular: MARIA LÚCIA FACIOLA LAGE DA SILVA
Suplente: ALEGRIA SOARES
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Titular: REGINA TELMA VIEITAS MARTINS
Suplente: ROSANA RICHA SALAME
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: MARUPIARA DUARTE GUERRA
Suplente: ANA CÉLIA CRUZ DE OLIVEIRA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Titular: ELOY WAITH DE SOUZA

Suplente: ARTHUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE
SETOR DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: ADEMIR DA SILVA
Suplente: MARÍLIA DE FÁTIMA TAVARES CARDOSO DE ALBUQUERQUE
COMUNIDADE
Titular: FERNANDA THEREZINHA DE JESUS MARTINS DE SOUZA
Suplente: DOUGLAS ABDON BRAUN
JURISTA
Titular: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Suplente: OTÁVIO MARCELINO MACIEL
EDUCADOR EMÉRITO
Titular: FRANCISCO BENEDITO TORRES
Suplente: MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: LEILA DE NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Suplente: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS
MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

PORTARIA N° 451, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.
Designar CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA e PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, para exercer respectivamente os cargos de Presidente, 1º Vice e 2º Vice Presidente do Conselho Estadual de entorpecentes - CONEN.PA, para um mandato de 2 (dois) anos, contando de 01.12.98 a 30.11.2000.

PORTARIA N° 430, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.
DESIGNAR o servidor FRANCISCO BENEDITO TORRES, para responder pela Chefia da Secretaria Operacional do conselho Estadual de Entorpecentes, durante o impedimento da titular, no período de 03.11.98 a 02.12.98, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N° 440, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.
DESIGNAR a servidora EDNA MARIA MARQUES DA COSTA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Divisão e Controle de Documentos, durante o impedimento da titular, no período de 09.11.98 a 08.12.98, sem ônus para o Estado.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
MODALIDADE: CONVITE N° 15/98
FIRMA VENCEDORA: AUTO POSTO AÇAÍ LTDA.
Belém, 28 de novembro de 1998.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONT. N° 018/98
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e o Núcleo de Ação Para o Desenvolvimento Sustentável - POEMAR
Contrato originário n° 018/97
Objetivo do Contrato Originário- Este contrato decorre da dispensa de licitação, cujo ato foi regulamente retificado pela Exma. Sra. Secretária Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, e publicado no DOE de 08.08.97, conforme Processo n° 105804/97-SETEPS, e reger-se-á pela Lei n° 8.666 de 21.06.93, assim como pelos Termos da Proposta, especificações, elementos técnicos e demais documentos, que fazem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
Valor do Contrato Originário: R\$ 327.480,00
Dotação Orçamentária: 23101.14080.0477
2110-3490.3900
Ordenador Responsável: Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Aditivos Anteriores: 1º T.A - 01.07.98
Valor: R\$ 356.700,00
2º T.A - 118.11.98
Valor: R\$ 66.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONT. N° 016/95
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Francisco Viegas Bernardino
Contrato originário n° 016/95
Objetivo do Contrato Originário- O objeto do presente contrato é a locação do imóvel para fins não residenciais, localizado à Rodovia Augusto Monte Negro Km 10, destinado ao funcionamento do almoxarifado da SETEPS
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.250,00
Dotação Orçamentária: 23101.14070212539-1132.00
Ordenador Responsável: Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Aditivos Anteriores: 1º T.A - 26.11.96
Valor: R\$ 30.269,64
2º T.A - 25.11.97
Valor: R\$ 32.424,84
3º T.A - 20.11.98
Valor: R\$ 33.452,76

TERMO DE RESCISÃO RELATIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTER INSTITUCIONAL N° 010/98
Partes: Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e do Recurso Naturais Renováveis- IBAMA/ CENTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO PESQUEIRA DO NORTE DO BRASIL CEPNOR.
Objetivo: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, rescinde, apartir da data de assinatura do presente Termo, o Instrumento de Cooperação Técnica

Inter Institucional n° 010/98, assinado e 01 de Julho de 1998, que teve por objeto a execução por parte do IBAMA/CEPNOR, de 04(quatro) tipos de Cursos de Qualificação e Perfeccionamento Profissional, no exercício financeiro de 1998, constantes dos sub-programa Pesca do Plano Estadual de educação Profissional.
Cláusula Segunda: DA RESCISÃO
As Partes dão como rescindido o Instrumento, incluindo-se todas as disposições nele contidas, pela inviabilidade de sua continuidade, em conformidade com as razões apresentadas pelo IBAMA, nada tendo a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação adevinda do acordo hora rescindido.
Data de Assinatura: 17/11/98

1º TERMO ADITIVO AO CONT. N° 043/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Uirapuru Viagens e Turismo Ltda.
Contrato originário n° 043/97
Objetivo do Contrato Originário- O objeto do presente contrato é a Prestação, pelo Contratado, de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas a contratante, para vôos regionais, nacionais, de conformidade com o Edital da tomada de preços n° 005/97 e Proposta comercial Processo n° 129592/SETEPS, que passam a fazer parte integrante do presente processo.
Valor do Contrato Originário: R\$ 214.053,25
Dotação Orçamentária: 23101.14080.0477-2109-34903300-Fonte: 001
14.080.0477.2110.33490.3300
Fonte: 001
15007.0021.2104.34903300-Fonte:001
15081.0486.1076.34903300-Fonte: 001
15081.0486.2105.3490.3300-Fonte: 001
Ordenador Responsável: Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Aditivos Anteriores: 1º T.A - 17.11.96

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 140/98
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e o Centro de Valorização da Criança
Objetivo: a transferência de recursos financeiros para a execução do programa de atendimento em regime de abrigo.
Dotação Orçamentária: 23.101.15.081.0482.2105-34904300
Vigência: 18.11.98 a 31.12.98
Data da Assinatura: 18.11.98.

CONVÊNIO 141/98
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e a Associação Paraense dos Deficientes Visuais-APDV.
Objetivo: Constitui objeto do presente convênio, o Auxílio Financeiro para a Associação Paraense dos Deficientes Visuais-APDV.
Dotação Orçamentária: 23.101.15.081.0482.2105-34904300 subvenções
Vigência: 18.11.98 a 17.11.99
Data da Assinatura: 18.11.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 006/98
FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA.
ÍTEM: 01,02,03,05,07, 09,10,12,13,14, 18 e 19.
FIRMA(VENCEDORA): RIZZI-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ÍTEM: 04.
FIRMA(VENCEDORA): PROMAQUINAS LTDA. ÍTEM: 06,11,16 e 21.
FIRMA(VENCEDORA): DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA.
ÍTEM: 08.
FIRMA(VENCEDORA): CEQUIPEL LTDA. ÍTEM: 17.
FIRMA(VENCEDORA): PACGEL LTDA. ÍTEM: 15.
FIRMA(VENCEDORA): CARPS. ÍTEM: 20.
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 27 de novembro de 1998.

REPUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 217/98-SEDUC/FIRMA O.B.MARQUES-ME.PUBLICADO NO D.O.E. N° 28.842.DO DIA 17.11.98.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL:(FORNECIMENTO).N°2175/98-SEDUC.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:Destina-se ao fornecimento de Material Pemanente.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$-4.830,00.
TOMADA DE PREÇO N° 026/98- CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA O.B.MARQUES-ME.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
Considerando a pendência do empenho do 1º Termo Aditivo, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento, com objetivo de alterar a Cláusula Sexta, bem como prorrogar a vigência do Contrato original por mais 30 dias corridos, a contar de 09.11.98, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA DO T.A. 09.11. até 08.12.98.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SE/QE/98.(004). Meta:0195/01. 16.101.008.042. 0188. 2.027. 4590.52.
DATA DA ASSINATURA: 06.11.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e

condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º T.A. VALOR GLOBAL: R\$-1.848,00. Data: 25.09.98. 2º T.A. DATA: 22.10.1998.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 336/98-SE/EDUC.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/98-CPL/SE/EDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA PROMÁQUINAS LTDA.
 OBJETO: Destina-se ao Fornecimento de 200 Unid. de Carteira tipo universitária, com prancheta para a direita. Marca: PRO.
 VIGÊNCIA: 25.11.98 até 08.01.99.
 VALOR GLOBAL: R\$-5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0204/01. 16101.008.042.0188.1.345.4590.52.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 25.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340/98-SE/EDUC.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/98-CPL/SE/EDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMNA LTDA.
 OBJETO: Destina-se ao Fornecimento de 9.176 Unid. de Carteira tipo universitária, com prancheta para a direita. Marca: IMNA.
 VIGÊNCIA: 25.11.98 até 08.01.99.
 VALOR GLOBAL: R\$-156.291,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0204/01. 16101.008.042.0188.1.345.4590.52.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 25.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 343/98-SE/EDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 053/98-CPL/SE/EDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA MIDAS COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Destina-se ao Fornecimento de 2.000 Unid. de panela de pressão tipo industrial e/03 borrachas de vedação. Capacidade: 10 litros. Marca: MARMICOC.
 VIGÊNCIA: 23.11.98 até 22.12.98.
 VALOR GLOBAL: R\$-119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/98 (001). Meta: 0319/01. 16101.008.042.0427.2.029.4590.52.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 019/98-SE/EDUC.
CONVITE Nº 129/98-CPL/SE/EDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: É a realização da obra de Recuperação da ERC. SANTA TEREZINHA, Município de Bragança.
 VIGÊNCIA: 23.11.98 até 10.02.99.
 VALOR GLOBAL: R\$-64.700,00 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/98 (001). Meta: ...
 Ação: ... 16101.008.043.0199.1.617.3490.39. Valor R\$-60.000,00.
 O.E/98 (001). Meta: 0779/01.16.101.008.042.188.2.027.3490.39.
 Valor R\$-4.700,00.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 23.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/98-SE/EDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8666/93
E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CLEMENTE.
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Estrada da Pratinha, S/n, na localidade Bengui, no Município de Belém, com 17 dependências, para funcionamento da ERC. SÃO CLEMENTE.
 VIGÊNCIA: 20.11 até 31.12.98.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 20.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 294/98-SE/EDUC.
PARTES: SEDUC/Srª. GRACIETE ALVES DE CASTRO.

OBJETO: É a permissão de uso da Cantina instalada na E.E.E.F.M. PROFª. AMILCAR ALVES TUPIASSÚ, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissionária, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
 VIGÊNCIA: 27.11.98 até 26.11.99.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 27.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 318/98-SE/EDUC.
PARTES: SEDUC/Srª. SULAMITA SERRÃO SIQUEIRA.
 OBJETO: É a permissão de uso da Cantina instalada na E.E.E.F.M. FERNANDO FERRARI, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissionária, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
 VIGÊNCIA: 27.11.98 até 26.11.99.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 27.11.98.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/
 Subsecretária de Estado de Educação.
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 15265/98 DE 24.11.98
 NOME: BLANDINA PINHEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0447706/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE Mª LUIZA VIELLA ALVES/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15301/98 DE 24.11.98
 NOME: SILMA MARIA PEREIRA RAMOS
 MATRÍCULA: 5463815/036
 CARGO/LOT.: ADM. ESC/EE 15 DE NOVEMBRO/DISTR. ICOARACI
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15302/98 DE 24.11.98
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0193844/011
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE Mª ARAUJO FIGUEIREDO/ANANINDEUA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15275/98 DE 24.11.98
 NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
 MATRÍCULA: 0454834/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-1/ERC ALMTE. JOÃO F DE LIMA/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15295/98 DE 24.11.98
 NOME: VERA LUCIA AMARAL
 MATRÍCULA: 0348511/015
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE SENCATETE PINHEIRO/RIO MARIA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 15352/98 DE 25.11.98
 NOME: MARIA DE DEUS SANTOS
 MATRÍCULA: 0455490/011
 CARGO/LOT.: AG. ADM/ERC ASS DOS MOR DORES J JADERLAR/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 15466/98 DE 26.11.98
 NOME: ANA MARIA RASSY CARNEIRO
 MATRÍCULA: 0401137/011
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE DR FREITAS/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15467/98 DE 26.11.98
 NOME: SILVIA PATRICIA SAUMA NUNES
 MATRÍCULA: 5755794/018
 CARGO/LOT.: ADM. ESC/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15464/98 DE 26.11.98
 NOME: MARIA ANA EIDE FERNANDES COSTA BEZERRA
 MATRÍCULA: 5010837/039
 CARGO/LOT.: SUP. ESC/EE DR ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15470/98 DE 26.11.98
 NOME: NILZE DE FÁTIMA FREITAS COLARES
 MATRÍCULA: 0450847/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE DR AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 15471/98 DE 26.11.98
 NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 0313645/015
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 15266/98 DE 24.11.98
 NOME: BLANDINA PINHEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0447706/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETORA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 24.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15303/98 DE 24.11.98
 NOME: SILMA MARIA PEREIRA RAMOS
 MATRÍCULA: 5463815/036
 CARGO/LOT.: ADM. ESC/ERC ALMIRANTE JOÃO FARIAS DE LIMA/BELÉM
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: 03 (TRES) ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 15282/98 DE 24.11.98
 NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
 MATRÍCULA: 0454834/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE SANTA LUZIA/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 24.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15260/98 DE 24.11.98
 NOME: DACINARA RODRIGUES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0448389/031
 CARGO/LOT.: ADM. ESC/EE RUTH PASSARINHO/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 24.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15296/98 DE 24.11.98
 NOME: NEUZA LOPES OZANAN
 MATRÍCULA: 5192838/016
 CARGO/LOT.: PROF/EE SENCATETE PINHEIRO/RIO MARIA
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15353/98 DE 25.11.98
 NOME: MARIA DE DEUS SANTOS
 MATRÍCULA: 0455490/011
 CARGO/LOT.: AG. ADM/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 25.11.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15468/98 DE 26.11.98
 NOME: SILVIA PATRICIA SAUMA NUNES
 MATRÍCULA: 5755794/018
 CARGO/LOT.: ADM. ESC/EE DR FREITAS/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15469/98 DE 26.11.98
 NOME: ANA MARIA RASSY CARNEIRO
 MATRÍCULA: 0401137/011
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE DR FREITAS/BELÉM
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15465/98 DE 26.11.98
 NOME: MARIA ANA EIDE FERNANDES COSTA BEZERRA
 MATRÍCULA: 5010837/039
 CARGO/LOT.: SUP. ESC/EE DR ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 15472/98 DE 26.11.98
 NOME: NILZE DE FÁTIMA FREITAS COLARES
 MATRÍCULA: 0450847/010
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD, FG)
PORTARIA Nº 15261/98 DE 24.11.98
 NOME: MARIA TERESA PASSOS DA SILVA
 MATRÍCULA: 5499127/010
 CARGO/LOT.: ESC. DAT/ERC S VICENTE DE PAULA/BELÉM
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 24.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR
PORTARIA Nº 15361/98 DE 25.11.98
 NOME: GILMA DE NOVAES FERREIRA
 MATRÍCULA: 5681146/012
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE PROF ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 22.06.98

PORTARIA N: 15159/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DA NATIVIDADE DO NASCIMENTO SILVA
 MATRÍCULA: 0506435.014
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA
 PERIODO: 01.10.96 A 29.11.96
 TRIENIO: 19.09.90 A 18.09.93

PORTARIA N: 15288/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: DIGNA MARIA COVE CARDOSO
 MATRÍCULA: 0474673.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE DE ALENCAR/ ALIAMIARA
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99/30.01.99 A 30.03.99
 TRIENIO: 04.06.86 A 03.06.89/04.06.89 A 03.06.92

DISPENSAR DO PONTO
PORTARIA Nº 15272/98 DE 24.11.98
 NOME: ELIENE DA SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 0353663/018
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
 DISPENSAR DO PONTO, PARA PARTICIPAR DO 3º MODULO CURSO DE ESPEC EM PISCOLOGIA EDUCACIONAL NA PUC - MG, NO PERIODO DE 26.06.98 A 13.07.98

PORTARIA N: 15157/98 DE 20.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: VALNIDE CADETE DA SILVA
 MATRÍCULA: 045800.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/BELEM
 PERIODO: 01.03.99 A 29.04.99
 TRIENIO: 08.03.94 A 07.03.97

PORTARIA N: 15287/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: REGINALDO AUGUSTO PEREIRA
 MATRÍCULA: 0254576.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE B. LOPES/CASTANHAL
 PERIODO: 04.01.99 A 04.03.99
 TRIENIO: 13.08.94 A 12.08.97

PORTARIA Nº 15236/98 DE 23.11.98
 NOME: ALBERTO SANTANA CORREA MARTINS
 MATRÍCULA: 0568848/015
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
 DISPENSAR DO PONTO, PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE PLANEJ. E EXEC. DA X FEICIPA/XI FEICIBEL NA NPADC/UJPA, NO PERIODO DE 01.11.98 A 30.12.98

PORTARIA N: 15156/98 DE 20.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CELSO
 MATRÍCULA: 5345120.023
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTEDUC/EE. F. NUNES/ BELEM
 PERIODO: 01.02.99 A 01.04.99
 TRIENIO: 22.09.93 A 21.09.96

PORTARIA N: 15315/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA
 MATRÍCULA: 0349941.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. A PEDROSO/BELEM
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99
 TRIENIO: 20.03.95 A 19.03.98

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 15317/98 DE 24.11.98
 NOME: MARIA SALETE SIMÕES PENA
 MATRÍCULA: 0347981/025
 CARGO/LOT.: ADM.ESC/ERC N S DO CARMO/BELÉM
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 13964/98 DE 23.10.98 QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

PORTARIA N: 15334/98 DE 25.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: JOÃO BATISTA LOPES CARDOSO
 MATRÍCULA: 0549258.016
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. DOM R. DE SEIXAS/CAMETÁ
 PERIODO: 20.01.99 A 20.03.99
 TRIENIO: 27.04.94 A 26.04.97

PORTARIA N: 15313/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE BELEM MIRANDA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0197009.017
 CARGO/LOTAÇÃO: ESPE.EM EDUC/EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA
 PERIODO: 23.11.98 A 21.01.99
 TRIENIO: 23.03.87 A 22.03.90

PORTARIA Nº 15316/98 DE 24.11.98
 NOME: ANA MARIA SIMÕES DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0347892/015
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/ERC N S DO CARMO/BELÉM
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 13963/98 DE 23.10.98 QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIRETORA

PORTARIA N: 15263/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: LAUDELINO GONÇALVES VIANA
 MATRÍCULA: 0499315.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GENEROSA/ BAIÃO
 PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99
 TRIENIO: 18.04.85 A 17.04.88

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 15281/98 DE 24.11.98
 NOME: DORALICY FERREIRA GOMES
 MATRÍCULA: 5396727.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. N.S. SANTANA/BELEM
 PERIODO: 07.10.98 A 03.02.99

PORTARIA Nº 1361-B/98 DE 26.11.98
 NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO
 MATRÍCULA: 0331473/017
 CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 18018/98 DE 09.09.98 QUE DESIGNOU A SERVIDORA, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

PORTARIA N: 15264/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SASSIM FERREIRA
 MATRÍCULA: 0548561.013
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. R. DE SEIXAS/ CAMETÁ
 PERIODO: 04.01.99 A 04.03.99
 TRIENIO: 07.02.94 A 06.02.97

PORTARIA Nº 15280/98 DE 24.11.98
 NOME: VIRGINIA NOBREGA DOS SANTOS FREITAS
 MATRÍCULA: 6320651.024
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAROJA NETO/ BELEM
 PERIODO: 28.08.98 A 25.12.98

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N: 15201/98 DE 23.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ELAINE CONCEIÇÃO SILVA LOPES
 MATRÍCULA: 5054893.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE A AZEVEDO/BELEM
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99
 TRIENIO: 06.04.88 A 05.04.91

PORTARIA N: 15293/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: JOSE LAERCIO ALVES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0520241.010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. JOÃO BOTELHO/STA. MARIA
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99
 TRIENIO: 12.05.94 A 11.05.97

PORTARIA Nº 15279/98 DE 24.11.98
 NOME: OLGA MARIA DA SILVA MATNI
 MATRÍCULA: 5450829.026
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C. DE FARIAS/ BELEM
 PERIODO: 27.10.98 A 23.02.99

PORTARIA N: 15212/98 DE 23.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: LEONITA MARQUES
 MATRÍCULA: 0283452.016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DEP. E. MARTINS/TRAIRÃO
 PERIODO: 13.10.98 A 11.12.98
 TRIENIO: 03.11.92 A 02.11.95

PORTARIA N: 15292/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: VERA LUCIA DE ALMEIDA BRAGA
 MATRÍCULA: 0430056.010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. L. BITTENCOURT/ ORIXIMINA
 PERIODO: 04.01.99 A 04.03.99
 TRIENIO: 17.06.94 A 16.06.97

PORTARIA Nº 15155/98 DE 20.11.98
 NOME: MARIA LUCIA MIRANDA LIMA
 MATRÍCULA: 0327670.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. AUGUSTO MONTENEGRO
 PERIODO: 16.10.98 A 12.02.99

PORTARIA N: 15276/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANA MARIA ALMEIDA DE MORAES
 MATRÍCULA: 0470333.014
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. SANTANA MARQUES/ ANANINDEUA
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99
 TRIENIO: 22.09.91 A 21.09.94

PORTARIA N: 15291/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ISANILDE DE MOURA MEDEIROS
 MATRÍCULA: 0584509.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/7 URE DE MONTE ALEGRE
 PERIODO: 04.01.99 A 04.03.99
 TRIENIO: 25.04.95 A 24.04.98

PORTARIA Nº 15154/98 DE 20.11.98
 NOME: DOMINGAS MACEDO PEREIRA
 MATRÍCULA: 5213037.019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A. KLAUTAU/BELEM
 PERIODO: 27.10.98 A 23.02.99

PORTARIA N: 15335/98 DE 25.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANTONIO BASTOS DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0376264.014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PLACIDIA CARDOSO/ BELEM
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99
 TRIENIO: 11.04.93 A 10.04.96

PORTARIA N: 15290/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: CREUZA CORREA DE MELO
 MATRÍCULA: 0265829.011
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.DE PORT/EE. N.SRA. APARECIDA/SANTARÉM
 PERIODO: 01.12.98 A 29.01.99/30.01.99 A 30.03.99
 TRIENIO: 12.03.90 A 11.03.93/12.03.93 A 11.03.96

PORTARIA Nº 15110/98 DE 19.11.98
 NOME: PAULINA BENTES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0389510.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C. DE MIRANDA/ BELEM
 PERIODO: 30.10.98 A 26.02.99

PORTARIA N: 15336/98 DE 25.11.98
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO NEGRÃO SOARES
 MATRÍCULA: 0494585.017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. V. ALVES/BELEM
 PERIODO: 03.02.98 A 03.04.98/04.04.99 A 02.06.99
 TRIENIO: 21.05.87 A 20.05.90/21.05.90 A 20.05.93

PORTARIA N: 15289/98 DE 24.11.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: DERLEY MARIA CAMELO DOSSANTOS
 MATRÍCULA: 0244260.017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC. N.SRA. DA CONCEIÇÃO/ ALMEIRIM
 PERIODO: 01.12.98 A 39.01.99
 TRIENIO: 11.08.94 A 10.08.97

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1234-B/98 DE 20.11.98
 NOME: ANA LAURA AZANCOI GOMES
 MATRÍCULA: 5523532.018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM
 T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 5516/94 DE 26.05.94, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 14.08.94, REF AO EXERC. DE 1994

PORTARIA Nº 14972/98 DE 17.11.98
 NOME: MARIA BORGES FERREIRA
 MATRÍCULA: 5510589.013
 CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. MATEUS DO CARMO/ BELEM
 RETIFICAR A PORT. 5702/98 DE 10.06.97 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 15.08.97 A 13.07.97, REF AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 14939/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 14954/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 14956/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ BELEM

PORTARIA Nº 14960/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ ANANIND

PORTARIA Nº 14959/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. ALMT. TAMANDARE/ BELEM

PORTARIA Nº 14936/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 14.01.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. STA. MA. DE BELEM/

PORTARIA Nº 14937/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 14.01.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. STA. MARIA DE BELEM/

PORTARIA Nº 14951/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: DEPTO. DE ADMINIST. DE PESSOAL/ BL

PORTARIA Nº 14950/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. F. SOUZA OLIVEIRA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 14957/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.09.98 A 15.10.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/ BELEM

PORTARIA Nº 14970/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: ETEPA/ BELEM

ERRATA**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 459/98 DE 30.09.98**

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PE. LUIZ GONZAGA/ BRAGANÇA
 ONDE SE LÊ: PORT. Nº 459/98
 LEIA SE: PORT. Nº 549/98
 RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO Nº 28 850 DE 27.11.98

PORTARIA Nº 14943/98 DE 17.11.98
 PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ BELEM
 ONDE SE LÊ: PORT. Nº 14943/98
 LEIA SE: PORT. Nº 14953/98
 RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28 850 DE 27.11.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 15342/98 DE 25.11.98**

NOME: ANITA SERRA PINHEIRO
 MATRÍCULA: 5440440.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ L. PROVISORIA/ BELEM
 PERÍODO: 08.10.98 A 24.11.98
 ONDE SE LÊ: PORT. Nº 15342/98
 LEIA SE: PORT. Nº 15343/98
 RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28 850 DE 27.11.98

PORTARIA Nº 1002/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista

as conclusões constantes do Processo nº 10916998 - Marabá/Jacundá.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 923/98-GS de 25.09.98 publicada no DOE nº 28810 de 29.09.98, na forma do Art. 208 caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de novembro de 1998.
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1650/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar VERA LÚCIA BRAGA BRASIL, ANTONIA LÉDA JOVENTINO FRANCO e MARIA DE FÁTIMA PAES MOURA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE nº 137/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
 Art. 2º - Designar ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO ALCÂNTARA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 1998.
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1651/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar EDERALDO DE SÓ SILVA, SAMUEL CORRÊA COSTA e ALBERTO N. NAKAMARO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE nº 138/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
 Art. 2º - Designar RAIMUNDO ARGEMIRO ATAÍDE NETO e FRANCISCO DE ASSIS MOTA MOTA MIRANDA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 1998.
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1652/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar ANTONIO DA SILVA MIRANDA, VERA LÚCIA BRAGA BRASIL e IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 139/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
 Art. 2º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA e MARIA DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO ALCÂNTARA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 1998.
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 100.1611/98 DATA: 11.11.98

Nome Do Servidor: MARCOS HERNANE MUNHOZ COSTA
 Matrícula: 0771082-011
 Valor Do Suprimento: R\$ 500,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 20.11.98

PORTARIA Nº 100.1612/98-GS DATA: 10.11.98

Nome Do Servidor: NILSON DO ROSÁRIO SOUSA
 Matrícula: 0216682-014
 Valor Do Suprimento: R\$ 400,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 20.11.98

PORTARIA Nº 100.1574/98 DATA: 10.11.98

Nome Do Servidor: MARIA DE FÁTIMA MACÊDO NASCIMENTO
 Matrícula: 0290505-011
 Valor Do Suprimento: R\$ 420,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 20.11.98

PORTARIA Nº 1594/98-GS DATA: 04.11.98

Nome Do Servidor: NOÊMIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

Matrícula: 0317390-012
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.040,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 10.11.98

PORTARIA Nº 1380/98 DATA: 22.09.98

Nome Do Servidor: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA
 Matrícula: 5495490-012
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.200,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 10.11.98

PORTARIA Nº 1534/98-GS DATA: 14.10.98

Nome Do Servidor: CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
 Matrícula: 0761648-019
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.200,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 20.11.98

PORTARIA Nº 1550/98 DATA: 15.10.98

Nome Do Servidor: EUSTÁQUIO WANDERLEY DE QUEIROZ PEREIRA
 Matrícula: 0182796-014
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.820,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 23.11.98

PORTARIA Nº 100.1625/98-GS DATA: 12.11.98

Nome Do Servidor: JANETE DA SILVA CORDEIRO
 Matrícula: 14017090
 Valor Do Suprimento: R\$ 300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 23.11.98

PORTARIA Nº 1575/98 DATA: 12.11.98

Nome Do Servidor: MARIA TEREZA SOEIRO FONSECA
 Matrícula: 5524849-016
 Valor Do Suprimento: R\$ 400,00
 Elementos de Despesas: 349030
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 23.11.98

PORTARIA Nº 1621/98-GS DATA: 16.11.98

Nome Do Servidor: DALILA LOPES CARVALHO
 Matrícula: 5152984-010
 Valor Do Suprimento: R\$ 300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 23.11.98

PORTARIA Nº 1648/98 DATA: 18.11.98

Nome Do Servidor: BENEDITA DO SOCORRO MEDEIRO E SILVA
 Matrícula: 0129887-037
 Valor Do Suprimento: R\$ 6.700,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 24.11.98

PORTARIA Nº 100.1615/98-GS DATA: 13.11.98

Nome Do Servidor: MARIA LÉA BARROS BRAGA
 Matrícula: 0308854-014
 Valor Do Suprimento: R\$ 700,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 25.11.98

PORTARIA Nº 100.1539/98 DATA: 29.10.98

Nome Do Servidor: REGINA COSTA
 Matrícula: 0182311-015
 Valor Do Suprimento: R\$ 500,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 25.11.98

PORTARIA Nº 100.1644/98-GS DATA: 17.10.98

Nome Do Servidor: RITA DE CÁSSIA DO SOCORRO R. RODRIGUES
 Matrícula:
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.000,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 25.11.98

PORTARIA Nº 1586/98-GS DATA: 29.10.98

Nome Do Servidor: TERESINHA MAIA DE MELO



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.851

DIÁRIO OFICIAL

0741

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
30 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 1235-B/98 DE 20.11.98
NOME: CARMEM ELIZABETE PORTO DOS SANTOS
MATRICULA: 5054451.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC.NSA.SRA. DA ANUNCIAÇÃO
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 7840/95 DE 27.07.95 QUE CONC. 045 DIAS
DE FERIAS NO PERIODO DE 01.08.95 A 14.09.95, REF. AO EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº 1211-B/98 DE 18.11.98
NOME: ROBERTO DE CASTRO LOBATO
MATRICULA: 5210828.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. SOUZA FRANCO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 5516/97 DE QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS
NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97 REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 1215-B/98 DE 18.11.98
NOME: LUCIA NAZARE MORAES BENIGNA
MATRICULA: 0525510.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P. PORTO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 11102/94 DE 31.08.94 QUE CONC. 045 DIAS
DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.94 A 14.08.94, REF. AO EXERC. 1994

PORTARIA Nº 1210-B/98 DE 18.11.98
NOME: JACY MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA: 5381550.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO DE ADMINIST./BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 8151/97 DE 23.07.97 QUE CONC. 030 DIAS
DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 1217-B/98 DE 18.11.98
NOME: CLEIA MODESTA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5221250.016
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SECRET/EE. ALMT.TAMANDARE
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 9583/96 DE 26.06.96 QUE CONC. 030 DIAS
DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.96 A 30.07.96

PORTARIA Nº 1214-B/98 DE 18.11.98
NOME: ALICE ROSA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0543292.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. D. PEDRO II/BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 6473/97 DE 25.06.97 QUE CONC. 030 DIAS DE
FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 1212-B/98 DE 18.11.98
NOME: MARIA LUCIETE DOS SANTOS CALUMBY
MATRICULA: 0400491.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANIND
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 9090/92 DE 15.07.92 QUE CONC. 045 DIAS DE
FERIAS NO PERIODO DE 01.09.92 A 15.10.98, REF. AO EXERC. DE 1992

PORTARIA Nº 1213-B/98 DE 18.11.98
NOME: JACIRA DA COCNEIÇÃO CUNHA CORREIA
MATRICULA: 0329681.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE LOTAÇÃO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 7570/96 DE 28.05.96, QUE CONC. 045 DIAS
DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.96 A 14.08.97, REF. AO EXERC. DE 1996

PORTARIA Nº 1209-B/98 DE 18.11.98
NOME: MARIA LUCIMAR SANTOS DE MIRANDA
MATRICULA: 0355992.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. F.S. OLIVEIRA/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 8151/97 DE 23.07.97, QUE CONC. 045 DIAS
DE FERIAS NO PERIODO DE 01.07.97 A 14.08.97, REF. AO EXERC. DE 1997

RETIFICAR
PORTARIA Nº 1226-B/98 DE 18.11.98

NOME: PAULO CEZAR VALENTE DO VALE
MATRICULA: 0183245.012
CARGO/LOTAÇÃO: ADMINIST/DIV. DE CONTROLE DE STOQUE/
BELEM
RETIFICAR A PORT. COL. Nº 8193/92 DE 24.06.92, DE FERIAS O EXERC.
DE 1992 PARA 1991, REF. AO PERIODO DE 17.08.92 A 15.09.92

PORTARIA Nº 14976/98 DE 17.11.98
NOME: PAULO CEZAR VANETTA DO VALE
MATRICULA: 0183245.012
CARGO/LOTAÇÃO: ADMINIST/DEPTO DE ADMINIST DE PESSOAL/ BELEM
RETIFICAR A PORT. 1271/91 DE 20.02.91 DE FERIAS O EXERC. DE 1991
PARA 1990 NO PERIODO DE 01.04.91 A 30.04.91

PORTARIA Nº 14977/98 DE 17.11.98
NOME: PAULO CEZAR VALENTE DO VALE
MATRICULA: 183245.012
CARGO/LOTAÇÃO: ADMINISTRADOR/ DIV. DE DINAMIZ. DOS
PROGR. ASSISTENCIAIS/ BELEM
RETIFICAR A PORT. 12960/93 DE 22.11.93 DE FERIAS O EXERC. DE 1994
PARA 1993, REF. AO PERIODO DE 03.01.94 A 01.02.94

PORTARIA Nº 774-B/98 DE 02.09.98
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO PIMENTEL OLIVEIRA
MATRICULA: 0307530.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST/EE.A MONTEIRO/ANANIND
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 5674/95 DE 21.06.95 DE FERIS O EXERC. DE
1995 PARA 1993 REF. AO PERIODO DE 01.08.95 A 30.08.95

PORTARIA Nº 1241-B/98 DE 20.11.98
NOME: EMILIA GREIJAL
MATRICULA: 0181382.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE.D. DE MENDONÇA/ BELEM
RETIFICAR A PORT. 9922/95 DE 06.09.95, DE LIC. ESPECIAL OS TRIENIOS
04.06.86 A 03.06.95 PARA 04.06.89 A 04.06.95, REFF. AOS PERIODOS 09.10.95 A
07.12.95 08.12.95 A 04.02.95 E DE 05.02.96 A 05.04.96

PORTARIA Nº 15294/98 DE 24.11.98
NOME: MARIA AUXILIADORA C BARANDA
MATRICULA: 0246034.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. H. GUERREIRO/ORIXIMINA
RETIFICAR A PORT. 52618/89 DE 23.06.89 DE LIC. ESPECIAL O QUINQ DE
20.03.80 A 19.03.85 PARA 26.03.80 A 25.03.85, REF. AOS PERIODOS DE 02.01.89
A 01.04.89

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 636/98 DE 13.11.98
NOME: MARIA IONETE SILVA CAMPOS
MATRICULA: 0784907.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A LEITÃO/STA. IZABEL
PERIODO: 16.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 639/98 DE 13.11.98
NOME: MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 5291909.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ 11 URE DE STA IZABEL
PERIODO: 10.11.98 A 24.11.98

PORTARIA Nº 631/98 DE 12.11.98
NOME: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0604348.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/11 URE DE STA. IZABEL
PERIODO: 15.09.98 A 29.09.98

PORTARIA Nº 146/98 DE 13.11.98
NOME: JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5553709.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. V. MARIA VARI/CAPTÃO POÇO
PERIODO: 12.11.98 A 26.11.98

PORTARIA Nº 149/98 DE 13.11.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DE FARIAS

MATRICULA: 0411507.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. F. DAMASCENO/ STA. LUZIA
PERIODO: 09.10.98 A 09.11.98

PORTARIA Nº 637/98 DE 13.11.98
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ
MATRICULA: 03608664.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. IZABEL
PERIODO: 03.11.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 148/98 DE 19.11.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DE FARIAS
MATRICULA: 0411507.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. F. DAMASCENO/ STA. LUZIA
PERIODO: 10.11.98 A 24.11.98

PORTARIA Nº 149/98 DE 17.09.98
NOME: ADALGIZA TAVARES PEREIRA
MATRICULA: 0582964.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ACY DE BARROS/ CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA
PERIODO: 02.09.98 A 13.09.98

PORTARIA Nº 191/98 DE 07.10.98
NOME: MARIA LIDIUNA PEREIRA ALMEIDA
MATRICULA: 0202886.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. F. DE ASSIS/ TUCURI
PERIODO: 17.09.98 A 17.12.98

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 154/98 DE 28.09.98
NOME: FATIMA MARIA GONÇALVES VIEIRA
MATRICULA: 6304044.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIZETE DE CASTRO/RIO AMRIA
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 640/98 DE 13.11.98
NOME: MARIA DA COSTA CARVALHO
MATRICULA: 5665671.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A LEITÃO/ STA. IZABEL
PERIODO: 16.08.98 A 30.08.98

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 15062/98 DE 19.11.98
PERIODO: 17.08.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BRIG. FONTINELLE/ BELEM

PORTARIA Nº 15063/98 DE 19.11.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. N.SRA. DA ANUNCIAÇÃO/ ANANIND

PORTARIA Nº 14986/98 DE 18.11.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SOUZA FRANCO/ BELEM

PORTARIA Nº 14952/98 DE 17.11.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SOUZA FRANCO/ BELEM

PORTARIA Nº 14955/98 DE 17.11.98
PERIODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE INSPEÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 14940/98 DE 17.11.98
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA

Matrícula: 0538930-015
Valor Do Suprimento: R\$ 1,833,60
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 26.11.98

PORTARIA Nº 100.1524/98 DATA: 28.11.98
Nome Do Servidor: REJANHE CARVALHO DOSSANTOS
Matrícula:
Valor Do Suprimento: R\$ 2,000,00
Elementos de Despesas: 349030
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 26.11.98

PORTARIA Nº 1003/98-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 85.100/98-Jacundá.
RESOLVE:
Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão de SINDICÂNCIA, designada pela Portaria nº 953/98-GS de 22.10.98 publicada no DOE nº 28.832 de 03 de novembro 1998, na forma do Art. 208 caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26de novembro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS
REMOVER

PORTARIA Nº 0891/25.11.98
NOME: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
CARGO: AG. PORTARIA
LOTAÇÃO: DT/DATS/DIV. CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICO E DEGENERATIVAS
REMOÇÃO: DAF/DAS/DIV.SER. GERAIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.11.98

PORTARIA Nº 0867/25.11.98
NOME: MÁRIO BRITO MARTINS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: GABINETE
REMOÇÃO: DAF/DAS/DIV.SER. GERAIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.11.98

PORTARIA Nº 0868/25.11.98
NOME: OSMAR FERREIRA NEVES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: GABINETE
REMOÇÃO: DAF/DAS/DIV.SER. GERAIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.11.98

PORTARIA Nº 0897/25.11.98
NOME: ANACLETO FREITAS NEGRÃO
CARGO: AUX.SAÚDE
LOTAÇÃO: 7/UM MUANÁ
REMOÇÃO: 5/UM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.11.98

PORTARIA Nº 0916/20.11.98
NOME: DAIZE MARIA DE OLIVEIRA
CARGO: DATALÓGRAFO
LOTAÇÃO: 4/CS BRAGANÇA
REMOÇÃO: 1/CS GUANABARA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.11.98

PORTARIA Nº 0917/19.11.98
NOME: IVANA DO SOCORRO SANTA BRÍGIDA BARBOSA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 4/IR SALINÓPOLIS
REMOÇÃO: 4/UM DE MARACANÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.11.98

PORTARIA Nº 0918/19.11.98
NOME: ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
CARGO: DAF/DIV. GERAL
LOTAÇÃO: 4/CS BRAGANÇA
REMOÇÃO: 4/UM DE MARACANÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.11.98

PORTARIA Nº 0919/19.11.98
NOME: MARILYN DE AZEVEDO DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 4/IR SALINÓPOLIS
REMOÇÃO: 4/UM DE MARACANÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.11.98

ERRATA

PORTARIA Nº 0885/03.11.98
NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: 4/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: DT/DEPTº. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.11.98
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A LOTAÇÃO INCORRETA NO DOE Nº 28.844/19.11.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 30.11.98
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, em especial a firma ARA COM.E SERV. LTDA, que a mesma foi HABILITADA na TOMADA DE PREÇOS Nº 030/98, conforme parecer da Assessoria Jurídica, o recurso encontra-se na CPL, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamá, para qualquer esclarecimento.
Belém, 25 de Novembro de 1998.
A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA comunica a quem possa interessar os resultados finais das análises das propostas financeiras dos CONVITES, conforme discriminações abaixo:

CONVITE Nº 079/98

FIRMAS VENCEDORAS:
01 - COMERCIAL MARTEC - itens 03 e 16
02 - PROMÁQUINAS - itens 05, 19, 20, 27, 36 e 38
03 - CREDIAL COMERCIAL - itens 04, 06, 14, 17, 23, 24 e 35.
04 - COMERCIAL VIEIRA - itens 09, 11, 12, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 33, 34 e 37.
05 - PACGEL - itens 07, 08, 10, 13, 31 e 32.
06 - COMERCIAL DOM BOSCO - itens 01 e 02.

CONVITE Nº 085/98

FIRMA VENCEDORA:
01 - LOPESSERVIÇOS LTDA.
OBS: Todos os itens pelo critério de menor preço.
Belém, 26 de Novembro de 1998.
A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, que encontra-se a disposição dos mesmos no protocolo da CPL, sito à Av. EDITAL da TOMA DE PREÇOS nº 033/98, conforme discriminação abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/98:
OBJETO - Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das URES PRESIDENTE VARGAS e REDUTO.
DATA DE ABERTURA: 15.12.1998.
HORA: 09:30 h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.
Belém, 25 de novembro de 1998.
A Comissão:



Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS CONTRATUAIS

O.E.S Nº 128/98-CONVITE Nº 129/98-NLC/SEOP
PARTES: SEOP X CBE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E REFORÇO NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE AMERICANO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL-PA.
VIGÊNCIA: 24/11/98 À 24/01/99
VALOR: R\$-97.780,48 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 02/98-SUSIPE/SEOP 52201.2004.0025.3009.002.459051.
PÓRO: BELÉM
DATA: 24/11/98

O.E.S Nº 127/98-NLC-CONVITE Nº 030/98-COIHAB-PA
PARTES: SEOP X ETEC -EMPRESA TÉCNICA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACESSO VIÁRIO NA ÁREA CDP II BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 23/11/98 À 07/01/99.
VALOR: R\$-112.532,12 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.99981.
PÓRO: BELÉM
DATA: 15/11/98

CONVITE Nº 092/98-TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/98-SEOP
PARTES: SEOP X ARA COM.E SERV. LTDA
OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTENÁRIA DE AMERICANO, EM SANTA IZABEL-PA.
VIGÊNCIA: 24/11/98 À 24/01/99.
VALOR: R\$-74.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATRECENTOS E NOVE REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 06/98-MINISTERIO DA SAÚDE Nº 021.3007.0025.1078.99981.
PÓRO: BELÉM
DATA: 15/11/98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A.-OES Nº 98/98-CONVITE Nº 99/98-NLC/SEOP
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UEP, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR : R\$-89.955,07 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, SETE CENTAVOS)
PARTES: SEOP X ELETROMEC PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM ART.65 I, A) E B) LEI 8.666/93
VALOR DO ADITIVO: R\$-11.337,20 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE.22101.3007.0025.1078.002.349039.

1º T.A.-OES Nº 82/98-CONVITE Nº 86/98-NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-48.086,80 (QUARENTA E OITO MIL, OITENTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS)
PARTES: SEOP X I.J.R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART.57 PARAGRAFO 1º, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/11/98 À 14/01/99

2º T.A.-OES Nº 74/98-CONVITE Nº 77/98-NLC/SEOP

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL MURINIM, MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-38.540,40 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
PARTES: SEOP X A.B.B. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART.57 PARAGRAFO 1º, IV LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 28/08/98 À 28/12/98
ADITIVO ANTERIOR:
1º T.A.-25/09/98 -ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO-R\$-9.549,15 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, QUINZE CENTAVOS) R\$-596,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

QUARTO (4º) T.A.-CONTRATO Nº 07/98-TP-04/98-NLC/SEOP

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-472.244,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
PARTES: SEOP/CONSTRUTORA LEÃO CUNHA LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, ART.57. PAR.1º, ALÍNEA I, LEI 8.666/93
VIGÊNCIA: 13/11/98 À 27/12/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO ECÂMARA
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A.C-19/06/98
2º T.A.C-24/07/98
3º T.A.C-05/10/98 ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO R\$-59.845,65 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS); R\$-4.450,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

QUINTO (5º) T.A.-CONTRATO Nº 30/97-TP20/97-NLC

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: CONSTRUÇÃO DE PLANETÁRIO À ROD. AUGUSTO MONTENEGROS/N, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$- 1.251.060,48 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PARTES: SEOP/TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, ART.57. PAR.1º, ALÍNEA I, LEI 8.666/93
VIGÊNCIA: 29/11/98 À 19/12/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO ECÂMARA
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A.C-12/03/98
2º T.A.C-16/07/98 ACRÉSCIMO DE R\$-128.423,62 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
3º T.A.C-26/08/98
4º T.A.C-15/10/98
5º T.A.C-26/11/98

SEXTO (6º) T.A.-CONTRATO Nº 31/97-TP18/97-NLC

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEFA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-155.774,54 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
PARTES: SEOP/BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, ART.57. PAR.1º, ALÍNEA I, LEI 8.666/93
VIGÊNCIA: 26/11/98 À 25/01/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO ECÂMARA
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A.C-06/09/98 ACRÉSCIMO DE R\$-100.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
2º T.A.C-15/04/98 ACRÉSCIMO DE R\$-64.000,00 (SÓIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, CINCO CENTAVOS)
3º T.A.C-26/09/98
4º T.A.C-26/09/98
5º T.A.C-26/09/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO ECÂMARA



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Belle
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

AVISO

EDITAL DE LEILÃO (RETIFICAÇÃO)*

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, faz público que, através da Comissão de Leilão, designada pela Portaria nº 3328/98 de 03/11/98, publicada no D.O.E. nº 28.836 de 09/11/98, realizará leilão público de bens inservíveis, pertencentes aos diversos órgãos da Administração Pública Estadual, conforme data, horário e local abaixo mencionado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93, através do leiloeiro Aldenor de Souza Bohadana.

DATA : 20.01.99

INÍCIO : 08:30 Horas

LOCAL : Prédio da antiga GARAGEM DO ESTADO

Trav: Chaco n.º 1755 - Marco

BENS : Veículos, Equipamentos, Sucatas e Materiais Diversos, localizados na Capital e Interior do Estado do Pará.

Maiores esclarecimentos, bem como o Edital completo serão fornecidos diariamente no Escritório do leiloeiro, na Rua Dom Romualdo Coelho, nº 567, Umarizal, Belém/PA. Tel.: 222-1513, 224-3915 ou na SEAD, na Av. Gentil Bittencourt, 43 - Batista Campos - Tel. 222-1932 ou 210-2034

Belém, 27 de Novembro de 1998

JOÃO CARLOS FARIA FRAZÃO

Presidente da Comissão

* REPUBLICADO POR TER SIDO ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE 09.12.98 PARA 20.01.99

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 284/98 DE 23.11.98

Nome/Matrícula: Sergio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014

Carlos Alberto Lobo da Silva-3181057-023

Nazareno da Silva Benício-5225868-011

José Gonçalves Ferreira Neto-3180077-021

Assunto: Concessão de diárias

Localidades: Castanhal, Santa Maria do Pará, Capenema, Salinas, São Miguel do Guamá, Igarapé-Açu, Marapanim, Vigia, Curuçá e Santa Luzia do Pará.

Período: 23.11 a 27.11.98

Objetivo: A Serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 286/98 DE 23.11.98

Nome/Matrícula: Antonio Sergio do Carmo Coelho-5057140-016

Raimundo Nonato Ferreira Cunha-7003773-018

Assunto: Concessão de diárias

Localidades: São Sebastião da Boa Vista e Curralinho

Período: 23.11 a 26.11.98

Objetivo: A serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 287/98 DE 23.11.98

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos-7002866-014

Armando da Silva Lima - 3181189-022

Domingos Costa Lopes - 7002289-016

Assunto: Concessão de diárias

Localidades: Acurá, Tailândia, Goiânia, Jacundá, Itupiranga, Novo Repartimento e Pacajás.

Período: 23.11 a 29.11.98

Objetivo: A serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 288/98 DE 19.11.98

Nome/Matrícula: Tath Nassar Fleury da Fonseca-5776813-017

Helio de Souza Furtado - 5067391-010

Israel Araujo de Souza - 5413680 - 019

Assunto: Concessão de diárias

Localidade: Abaetetuba

Período: 19.11.98

Objetivo: A serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 283/98 DE 24.11.98

Nome: Valdemir Chaves de Souza

Matrícula: 7003447-011

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza de Despesa: 349034

Fonte: 001

Prog. de Trabalho: 500700214014

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS 012/98

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da adjudicação, publicada no DOE nº 28.842, de 17.11.98. Belém, 27 de novembro de 1998.

HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

Presidente

CONVITE Nº 016/98

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da adjudicação, publicada no DOE nº 28.845, de 20.11.98. Belém, 27 de novembro de 1998.

HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/98

A Coordenadora Administrativa da ARCON, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 24 e seu inciso X, da lei nº 8.666/93, resolve autorizar a dispensa de licitação para a locação de 02 (duas) salas no imóvel localizado à Trav. Padre Eutíquio nº 1379, 2º andar, para funcionamento desta Agência Estadual, no período de novembro de 1998 a março de 1999.

Belém, 27 de novembro de 1998.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Coordenadora Administrativa

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, ratifico a decisão da Coordenadora Administrativa desta ARCON, por atender aos requisitos legais.

Belém, 27 de novembro de 1998

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Diretor Geral

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - CONVITE Nº 002/98

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SEDE DA ARCON

EMPRESA VENCEDORA: PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA

VALOR: R\$75.443,28 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E

QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

BELÉM (Pa), 25/11/98

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ARCON

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/98 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Concede o Título de "Cidadã do Pará" a Srª Maria do Faro Lopes Chaves.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa

Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de "Cidadã do Pará" a Srª Maria do Faro Lopes

Chaves.

Art. 2º - O Título de que trata este Decreto Legislativo, será entregue a homenageada,

em dia e hora marcados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

DEPUTADO LUIZ OTÁVIO CAMPOS

PRESIDENTE

DEPUTADO MARTINHO CARMONA

1º SECRETÁRIO

DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 191 DE 27.11.98

SERVIDOR: DEVALDO DIAS FERREIRA

MATRÍCULA: 3150852-017

CARGO: Auxiliar de Operações Gráficas

PERÍODO DE GOZO: 02.12.98 a 31.12.98

TRIÊNIO: 04.05.83 a 04.05.86

PORTARIA Nº 192 DE 27.11.98

SERVIDOR: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 5083630-010

CARGO: Assistente de Operações Gráficas

PERÍODO DE GOZO: 02.12.98 a 31.12.98

TRIÊNIO: 24.04.95 a 24.04.98

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 190 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta

Autarquia, abaixo relacionados:

NOME

EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO

José Fabiano Pires Rodrigues 1998 01.12.98 a 30.12.98

Manoel Maria de Souza Benchimol 1998 01.12.98 a 30.12.98

Maria do Socorro Pinto 1998 01.12.98 a 30.12.98

Maria Madalena de Oliveira 1998 01.12.98 a 30.12.98

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Diretor Presidente, em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 226 DE 08.05.98

PORTARIA REVOGADA Nº 210 DE 28.03.96

BENEFICIÁRIOS: MANOEL PEDRO E NAZARE DE BELEM FERREIRA DOS

SANTOS

SEGURADO: ZENAIDE FERREIRA DOS SANTOS

VALOR DA PENSÃO: R\$-138,00

PORTARIA Nº 422 DE 22.07.98

PORTARIA REVOGADA Nº 269 DE 04.04.96

BENEFICIÁRIOS: FRANCISCO DE SOUZA, ANGÉLO MARCIO E

CELICE LÚCIA DE LIMA SOUZA

SEGURADO: MARIA GONÇALVES DE LIMA SOUZA

VALOR DA PENSÃO: R\$-156,00

PORTARIA Nº 723 DE 21.10.98

PORTARIA REVOGADA Nº 150 DE 25.02.94

BENEFICIÁRIOS: LUCIRENE DE SEIXAS PEREIRA MACHADO

SEGURADO: LIVALDO MARQUES MACHADO

VALOR DA PENSÃO: R\$ 377,00

PORTARIA Nº 724 DE 21.10.98

PORTARIA REVOGADA Nº 235 DE 11.05.94

VALOR DA PENSÃO: R\$ 468,04

BENEFICIÁRIOS: MARIA DE ANGELIM PALHETA

SEGURADO: MANOEL DA CONCEIÇÃO PALHETA

PORTARIA Nº 725 DE 22.10.98

PORTARIA REVOGADA Nº 249 DE 12.05.94

VALOR DA PENSÃO: R\$ 143,00

BENEFICIÁRIOS: CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES

SEGURADO: RAIMUNDO TAVARES

PORTARIA Nº 726 DE 22.10.98

PORTARIA REVOGADA Nº 300 DE 24.07.95

VALOR DA PENSÃO: R\$ 448,21

BENEFICIÁRIOS: LINDALVA FERREIRA E NATHALY KEISSE FERREIRA E

SILVA

SEGURADO: JOÃO CARLOS DE MENDONÇA E SILVA

PORTARIA Nº 769 DE 03.11.98

VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDES: R\$ 5.000,00

PROCESSO Nº 8232/98

BENEFICIÁRIOS: ESPEDITO JORGE DE MOURA

PORTARIA Nº 793 DE 04.11.98

PROCESSO Nº 4324/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 160,16

BENEFICIÁRIOS: MANOEL ANANIAS E FÁBIO LUCIANO PEREIRA

MESCOUTO

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR

SEGURADO: BENEDITA PEREIRA DE MESCOUTO

PORTARIA Nº 794 DE 04.11.98

QUOTA DO PECÚLIO: R\$ 0,44

PROCESSO Nº 8087/98

BENEFICIÁRIOS: BENVINDA LEITE SILVA

SEGURADO: GENIVAL FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 801 DE 09.11.98

PROCESSO Nº 8598/97

TORNAR SEM EFEITO O ITEM II DA PORTARIA Nº 672 DE 09.10.98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 154,70

BENEFICIÁRIOS: IZaura ESTELEVITA MOTA

SEGURADO: JOSÉ MARINHO LOPES

PORTARIA Nº 802 DE 09.11.98

PROCESSO Nº 8266/98

INDEFERIMENTO DE PENSÃO

RAIMUNDA SANTANA DE CARVALHO

SEGURADO: RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 804 DE 09.11.98

PROCESSO Nº 8108/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 160,16

BENEFICIÁRIOS: OTAVIANO NEVES DA LUZ

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR

SEGURADO: MARIA RAIMUNDA BARATA DA LUZ

PORTARIA Nº 806 DE 09.11.98

PROCESSO Nº 8112/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 373,14

BENEFICIÁRIOS: ESMERALDA, DANIELA, IRANDEI E KÁTIA HELENA

S. MARQUES

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR

SEGURADO: MILTON DA COSTA MARQUES

PORTARIA Nº 807 DE 10.11.98

PROCESSO Nº 9286/98
PECÚLIO POR INVALIDES: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 808 DE 10.11.98
PROCESSO Nº 8208/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 160,16
BENEFICIÁRIOS: DANIELLE MENEZES E DANILO MENEZES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 809 DE 10.11.98
PROCESSO Nº 9403/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 141,05
BENEFICIÁRIOS: MARIA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 810 DE 10.11.98
PROCESSO Nº 8210/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 306,43
BENEFICIÁRIOS: DULCIMAR ARAUJO, JOÃO PAULO, RAFAEL E RAFAELA ARAUJO BENJAMIM

PORTARIA Nº 814 DE 13.11.98
PROCESSO Nº 8040/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 141,05
BENEFICIÁRIOS: MARIA DE NAZARE, FÁBIO E JERÔNIMO LEONARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 815 DE 13.11.98
PROCESSO Nº 9397/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 224,31
BENEFICIÁRIOS: NEUZA SILVA E CARLOS ANDRÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 816 DE 13.10.98
PARECER Nº 9653/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDES: R\$ 5.000,00
MARIA DO CARMO B. DAN'TAS

PORTARIA Nº 826 DE 19.10.98
PARECER Nº 7514/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO
MARIA DOLORES DE MIRANDA
SEGURADO: MARIA ELIETE B. DE MIRANDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR. 123
DESPACHOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998
A 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

Documentos DE FERREID OS. *** Firma Individual: Registro ***: 98/0433681 C F COSTA, 98/0434610 J L DE CARVALHO, 98/0438128 R S DA SILVA ALETRONICA, 98/0440360 E P SARAIVA, 98/0446260 R A COSTA DISTRIBUIDORA, 98/0446481 MERIVAL JOSE FERREIR, 98/0446511 L B DA SILVA COMERCIO, 98/0446961 M N DA COSTA COMERCIO, 98/0447135 H B DE CARVALHO IND E COMERC, 98/0447364 R F LOPES, 98/0447860 ANTONIA DOURADO VIANA, 98/0448069 PEDRO COSTA NETO, 98/0448182 I D DE SOUZA. *** Firma Individual: Anotacoes ***: 98/0401267 G L DE SOUZA ME, 98/0432405 M CADERNAL DOS SANTOS ME, 98/0434467 S M A CORREA, 98/0438926 MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA ME, 98/0440050 M DA CSANTOS PINHEIRO ME, 98/0440284 ISAUARA P M RAMOS, 98/0440173 R V A FREITAS ME, 98/0440270 RITA LUZIA F C DIAS ME, 98/0440289 ARMANDO C DIAS ME, 98/0440297 MARIA AVIZ PROLIM ME, 98/0440327 J SOUSA COSTA COMERCIO VAREJISTA ME, 98/0440459 E S AMORIM COMERCIO ME, 98/0440475 D V DE ASSIS COMERCIO ME, 98/0443113 HAMRAN ELMESCANY SOBRINHO, 98/0443276 R T MACHADO ME, 98/0443393 EDSON MOREIRA MATTAS COMERCIO ME, 98/0443407 A F SARKIS, 98/0443440 RONEI RODRIGUES PINTO ME, 98/0443458 ELIZABETE FARIAS DE OLIVEIRA - ME, 98/0444160 JOUVANI FIALHO PADILHA ME, 98/0446341 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA M, 98/0446350 E CIRIACO DA CRUZ ME, 98/0446368 R N LIMA DIAS COMERCIO ME, 98/0446376 JOAO BENEDETO BATISTA SOUZA ME, 98/0446384 M L R O SILVA, 98/0446406 G M DO NASCIMENTO AMORIM, 98/0446490 JOSE B RODRIGUES, 98/0447402 E S DE CARVALHO CONFECÇÕES ME, 98/0447810 VALDIR L DA FONSECA, 98/0448204 MODESTO JOAQUIM DE CARVALHO, 98/0448271 JOSE ROBERTO DE BRITO ME, 98/0448298 N ZANQUET, 98/0448310 JOSE MARCELINO GALVAO, 98/0448344 J DE MENESES CARVALHO ME, 98/0448352 JOSINO MARTINS LISBOA ME, 98/0448379 A L MARTINI ME, 98/0449499 E C DE ARAUJO COMERCIO, 98/0449502 J A BARBOSA COMERCIO, 98/0449537 M I TRINDADE BATISTA ME, 98/0449545 S A DE MENEZES MERCADINHO M, 98/0449626 AUDINEIA RAMOS BRITO ME, 98/0449634 M R I. BICELLI ME, 98/0449642 J I R SOUSA ME, 98/0449650 J L ROCHA ME, 98/0449677 J F CANEJES FILHO ME, 98/0449685 F P BARBOSA ME, 98/0449693 L PEREIRA DO NASCIMENTO ME. *** Firma Individual: Cancelamento ***: 98/0446628 YONE MELO RIBEIRO PEDRO: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0405629 REDENCAO INFORMATICA LTDA, 98/0427657 RAIMUNDO SANTOS E MANOEL ALVES LTDA, 98/0434920 MADEIREIRA ESTER LTDA, 98/0438080 J M MONTEIRO & CIA LTDA, 98/0442486 W SANTOS NETO & CIA LTDA, 98/0445949 LEOMARY DISTRIBUIDORA LTD, 98/0446279 ECOSIT TRANSPORTES LTDA, 98/

0446287 A R SILVA & COMPANHIA LIMITADA, 98/0446805 SERRARIA ALVINEGRA LTDA, 98/0447909 SIMEDIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 98/0447950 MR JOMAR SERVICOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AEREO LTD, 98/0448034 CONSTRUTORA REGO LTDA, 98/0448140 G G REPRESENTACOES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 98/0414970 INDUSTRIA E COMERCIO FATIMA LTDA, 98/0419875 PRO LIFE LTDA, 98/0428408 DISTRIBUIDORA PLANETA LTDA, 98/0430305 CLINICA DERMATOLOGICA DE BELEM LTDA, 98/0432685 VERDE COMPENSADOS LTDA, 98/0432693 VERDE PARA SEMPRE LTDA, 98/0434661 CASTERRA CASTANHAL TERRAPLENAGEM LTDA M, 98/0436400 CASTANHAL TELEFONIA LTDA, 98/0438888 RANCHO ALAGOAS AGROPECUARIA LTDA ME, 98/0438896 CONSTRUPECAS COMERCIAL LTDA M, 98/0440025 J H COMERCIO LTDA, 98/0440130 RODIM REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, 98/0442729 SUPERMERCADO DOM ELISEU LTDA, 98/0442907 MARCOS IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO DE PNEUS LTDA, 98/0443342 CONSTRUTORA MIGUEL YOSSEF LTDA, 98/043628 RAMOS PINTO & CIA LTDA ME, 98/0443750 SERRARIA DAMAS LTDA, 98/0445515 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BALESTREIRI LTDA., 98/0445957 MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPR, 98/0445965 RODOVIARIO VILACA LTDA., 98/0446325 LOCH E CIA LTDA M, 98/0446333 LANED LATICINIOS LTDA, 98/0446422 POSTO FLORESTA LTDA, 98/0446520 BETEL SERVICO E COMERCIO LTDA ME, 98/0446546 PROTECAO DIVINA SERVICO E COMERCIO LTDA ME, 98/0446562 PARKETEK INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 98/0447747 LEAO DE SALES E CIA LTD, 98/0447763 ELETROMECANICA J L LTDA ME, 98/0447771 SUPERMERCADO SEMOL LTDA, 98/0447780 ELCE MOYOSERRAS LTDA, 98/0447801 RODOVIARIO VILACA LTDA., 98/0447984 JACINTO MIRANDA & MAIA LTDA, 98/0447992 LIMA & MARQUES LTDA ME, 98/0448009 LAGES COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0448093 DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LIDER DA AMAZONIA LTDA, 98/0448115 SANTANA & GONCALVES LTDA, 98/0448212 AGROPECUARIA DANIELLI LTDA, 98/0448247 D S M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 98/0448255 COMERCIAL MOURA LTDA ME, 98/0448263 GILBERTO DE MELO & CIA LTDA, 98/0448280 BARBOSA & MOURA LTDA ME, 98/0449464 LIMA & MARQUES LTDA ME: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 98/0447753 COOPERATIVA AGRICOLA VALES DOS RIOS CAPIM E GURUPI, 98/0447798 COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES EN'TRE OS RIOS CAETE E GURUPI COOMAR: *** Sociedade em Nome Coletivo: Alteracoes ***: 98/0448085 ANTONIO A COSTA & CIA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0438594 ARTFIO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 98/0441358 F A CASIMIRO, 98/0446430 SCHAHHN CURY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 98/0446449 SCHAHHN CURY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 98/0446457 SCHAHHN CURY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 98/0446473 SCHAHHN CURY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0161584 RAIMUNDO EDMAR DE SOUZA & CIA LTDA, 98/0164028 P SILVA DE SOUSA, 98/0414482 PEDRO R SENA, 98/0414610 ANA LUCIA DE SOUSA GONCALVES CPE, 98/0421900 ACARAU COMERCIAL LIMITADA, 98/0426774 POUADA CE KISABE LTDA, 98/0427673 RAIMUNDO SANTOS E MANOEL ALVES LTD, 98/0433690 C F COSTA, 98/0436397 CASTANHAL TELEFONIA LTDA, 98/0438756 J T SILVA IND E COMERCIO, 98/0440092 ISAUARA P M RAMOS, 98/0440319 R S DA SILVA ELETRONICA, 98/0440378 E P SARAIV, 98/0441340 F G P CORREA, 98/0442494 W SANTOS NETO & CIA LTDA, 98/0446309 R A COSTA DISTRIBUIDORA, 98/0446317 A R SILVA & COMPANHIA LIMITADA, 98/0446503 NERIVAL JOSE FERREIRA, 98/0446538 JOSE B RODRIGUES, 98/0446554 L B DA SILVA COMERCIO, 98/0446910 AMAZON DRY LTDA, 98/0446970 M N DA COSTA COMERCIO, 98/0447828 VALDIR LDA FONSECA, 98/0447879 ANTONIA DOURADO VIANA, 98/0448042 CONSTRUTORA REGO LTDA, 98/0448077 PEDRO COSTA NETO, 98/0448158 G G REPRESENTACOES LTDA, 98/0448190 I D DE SOUZA, 98/0448220 MODESTO JOAQUIM DE CARVALHO, 98/0449510 J A BARBOSA COMERCIO ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0405637 REDENCAO INFORMATICA LTDA, 98/0446295 ECOSIT TRANSPORTES LTDA, 98/0447933 SIMEDIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 98/0447968 MR JOMAR SERVICOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AEREO LTDA, 98/0448107 M S DA SILVA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTTI ME, 98/0448166 POSTO DE MOLAS PARAGOMINAS LTDA ME ***: Documentos em EXIGENCIA ***: 98/0395666; 98/0398487; 98/0398533; 98/0414954; 98/0415365; 98/0417945; 98/0430321; 98/0434335; 98/0435463; 98/0438098; 98/0439280; 98/0439760; 98/0440033; 98/0440165; 98/0440211; 98/0440335; 98/0440386; 98/0440432; 98/0440440; 98/0440467; 98/0441323; 98/0441374; 98/0441382; 98/0441641; 98/0441684; 98/0442621; 98/0442826; 98/0442974; 98/0442982; 98/0443083; 98/0443091; 98/0443105; 98/0443121; 98/0443130; 98/0443148; 98/0443156; 98/0443164; 98/0443172; 98/0443199; 98/0443202; 98/0443210; 98/0443237; 98/0443245; 98/0443253; 98/0443261; 98/0443288; 98/0443296; 98/0443300; 98/0443318; 98/0443326; 98/0443334; 98/0443350; 98/0443369; 98/0443377; 98/0443415; 98/0443466; 98/0443962; 98/0444004; 98/0444012; 98/0444039; 98/0444179; 98/0444500; 98/0444909; 98/0445086; 98/0446643; 98/0446783; 98/0446848; 98/0447020; 98/0447089; ***: Documentos J N D E F E R I D O S: ***: 98/0440394; *****

Autorizo a Publicacao
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 153/98 - DGPC/PAD
BELEM, 27 DE NOVEMBRO DE 1998
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e etc
CONSIDERANDO : os fatos examinados na Apreciação Administração Interna nº 857/98 - GAB/ CORREGEPOL, de 16.06.98, que investigou o extravio do rádio transmissor utilizado na viatura da Delegacia do Município de Vigia, patrimônio da Polícia Civil.
CONSIDERANDO : a constatação da Autoridade Sindicante, em Relatório, acolhido em Despacho pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor de Polícia, de que pesa contra os servidores RAIMUNDO PIEDADE GURJÃO, Investigador de Polícia Civil, e DOMINGOS MAZOLA PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, acusação de descúria, e ainda, o último, de permitir que pessoas estranhas exerçam funções de competência exclusiva de Polícia Civil;
CONSIDERANDO: afinal, que a gravidade dos fatos irrogados, impõe que se promova imediata apuração, através de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado ampla defesa;
RESOLVE : Designar os servidores Drs. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARATA DO AMARAL, PEDRO PAULO TAVARES JUNIOR e JOSÉ MARIA SIMÕES DE SOUZA, Delegados de Polícia Civil, para, sob a Presidência do primeiro e em Comissão, apurarem as irregularidades imputadas aos servidores RAIMUNDO PIEDADE GURJÃO, Investigador de Polícia Civil, e DOMINGOS MAZOLA

PEREIRA DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil.
À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Delegado Geral de Polícia Civil

DESPACHO

Atmés do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/98-DGPC de 21/05/98, foram apuradas as transgressões disciplinares atribuídas ao Investigador de Polícia Civil LUIZ CARLOS CORRÊA MENDES.
A Comissão Processante ao concluir os trabalhos, relata que após exame metuculoso das provas coligidas, conforme demonstração no bojo dos autos, comprovou-se a culpa do indiciado, por ficar constatado que as denúncias formuladas são procedentes, uma vez que a atitude do servidor não coaduna de um policial; transgredindo assim, o que preceitua o Art. 74, inciso VII, XXX, XXXIV da Lei Complementar nº 022 de 15/03/94.
A Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, manifestou-se em parecer nº 431/98-CJLP de lavra do Dr. CARLOS SOUSA SANTOS.
Isto posto, em conformidade com o dispositivo no Art. 223, § 1º; Art. 224 "caput" da Lei 5.810 de 24/01/94 c/ art. 88, item I, e Art. 98 da Lei Complementar nº 022 de 15/03/94; DECIDO:
I - Acatar o Relatório da Comissão Processante;
II - Encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o original do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/98-DGPC de 21.05.98, figurando como indiciado LUIZ CARLOS CORRÊA MENDES - Investigador de Polícia Civil, sugerindo a pena disciplinar de DEMISSÃO ao citado servidor, em cumprimento ao que preceitua o Art. 88, inciso I da Lei Orgânica da Polícia Civil;
III - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia Civil providências devidas para o total cumprimento do presente ato.
CUMPRASE.

BELEM, 27 DE NOVEMBRO DE 1998.
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

TOMADA DE PREÇO 005/98-PCE
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98-PCE, referente a Aquisição de Equipamentos de Informática
Comissão Permanente de Licitação.

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RASPADINHA PARAENSE
PLANO DE EMISSÃO Nº 001/96

A Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA, comunica, a quem interessar possa, o encerramento do lançamento do Plano de Emissão nº 001/96 - Raspadinha Paraense, informando que os prêmios não reclamados, prescrevem em 90 (noventa) dias contados a partir da presente publicação.
Belém(Pa), 27 de novembro de 1998
Conselho Diretor

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de dezembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) Processo nº 961675-00
Responsável : Paulo Sérgio Nascimento de Lima
Origem : Câmara Municipal de Jacareacanga
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Alcides Alcântara
02) Processo nº 972631-00
Interessado : Adalberto Viana da Silva
Origem : Câmara Municipal de Itaituba
Assunto : Denúncia formulada contra o Sr. Manoel Diomar Santos Figueira, Presidente da Câmara
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1998.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0034-EG/98/0204. MODALIDADE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/SNBE/SBBE/98. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. REPRESENTANTE: Superintendente do Centro de Negócios Aeroportuários do Norte, Raimundo Del-Tetto Mendes da Silva. CONTRATADO: Leon Heimer Ind. e Com. Ltda. REPRESENTANTE: José Heimer. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e instalação de 02 grupos geradores de energia de 450 kva com funcionamento em paralelo, para o Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA. Prazo: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 1998.
"PUBLIQUE-SE"
RAIMUNDO DEL-TETTO MENDES DA SILVA
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 2º
 Contrato Originário nº: Convênio 007/98.
 Objeto do Contrato Originário: Repasse de recursos financeiros para execução de obras de terraplenagem e sistema viário do loteamento Roraima/Amapá, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 517.154,86 (quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis reais).
 Modalidade de Licitação:
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo. Tendo em vista os problemas de ordem técnicas, o prazo de entrega da obra que terminaria no dia 30.11.98 constante na cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado para o dia 20.12.98. Retificação do Valor Originário, que era de R\$ 517.154,86 (quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis reais) passa para R\$ 507.184,67 (quinhentos e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
 Valor do Aditamento:
 Vigência do Aditamento:
 Dotação Orçamentária:
 Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 Aditivos Anteriores: 1º (primeiro) 28.09.98

EXTRATO DE OES 089/98 - LICITAÇÃO: DISPENSA

Partes: COHAB/PA x ZAT Engenharia S/C Ltda.
 Objeto: Execução dos serviços de aterramento para micro computadores e central telefônica.
 Vigência: 30.11.98 a 10.12.98
 Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
 Dotação Orçamentária: 3.1.06.03.005.001 - Serviços Técnicos contratados de Pessoa Jurídica - Recursos Próprios, Orçamento/98.
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 27.11.98
 Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA Nº. 1509/98 DE 19.11.98
 NOME DO SERVIDOR: MARIA ELISABETE DE CASTRO RASSY
 MATRÍCULA: 5171229-020
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF AUXILIAR II-40H
 LOTAÇÃO: DEPTO ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
 PERÍODO: de 16.11.98 à 22.12.98

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1503/98 DE 19.11.98
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO SERRÃO
 MATRÍCULA: 0194590-020
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DO SERCA
 LOTAÇÃO: SERV. DE REGISTROS E CONTROLE ACADÊMICO
 VALOR TOTAL: 180,00

PORTARIA Nº. 1502/98 DE 19.11.98

NOME DO SERVIDOR: CARLOS DORNELE ROCHA
 MATRÍCULA: 0188247-028
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: VICE-REITOR
 LOTAÇÃO: REITORIA
 VALOR TOTAL: 225,00

PORTARIA Nº. 1501/98 DE 19.11.98

NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 MATRÍCULA: 0242551-023
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: REITORA
 LOTAÇÃO: REITORIA
 VALOR TOTAL: 225,00

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
 Modalidade: Tomada de preços nº 016/98-EPOL
 Objeto: Aquisição de Químicos e reagentes
 Tipo: Menor Preço
 Firmas Vencedoras:
 a) Magalhães, itens: 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.
 b) Com. Rep. Prado, itens: 02, 08, 09, 11.
 c) Lap Moreira Comercial, itens: 03, 04, 06, 43, 73, 83.
 d) União Comercial, itens: 05, 07, 10, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 69, 82.
 e) Cirúrgica Norte, itens: 15, 16, 18, 34, 36, 71.
 f) Dist. Intercontinental, item: 17.
 g) Briut Com. Rep. Ltda, item: 19.
 h) Cirubel Com. Rep. Ltda, itens: 20, 31, 45, 74, 75, 76, 77, 78, 79.
 i) Dipromam Amazônia, itens: 32, 55, 63, 64, 67, 70, 72.
 j) Interjet Ltda, itens: 39, 54.
 k) Interbel Ltda, itens: 52, 65, 66.
 l) São Roque Ltda, itens: 57, 58, 59, 60, 61, 62.
 m) M.B. Diagnósticos, item: 80.
 n) Shopping Med, item: 81.
 o) Proposta desclassificada: Com. D. Bosco.
 Belém, 27 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

WWW.COOPA.COM.BR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
 Modalidade: Convite nº 114/98-EPOL
 Objeto: Aquisição de Consumo Hospitalar
 Tipo: Menor Preço
 Firmas Vencedoras:
 a) Doctor's Supply, itens: 01, 04, 06, 43, 73, 83.
 b) Com. Rep. Prado, itens: 02, 08, 09, 11.
 c) Lap Moreira Comercial, itens: 03, 04, 46, 56, 68.
 d) União Comercial, itens: 05, 07, 10, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 69, 82.
 e) Cirúrgica Norte, itens: 15, 16, 18, 34, 36, 71.
 f) Dist. Intercontinental, item: 17.
 g) Briut Com. Rep. Ltda, item: 19.
 h) Cirubel Com. Rep. Ltda, itens: 20, 31, 45, 74, 75, 76, 77, 78, 79.
 i) Dipromam Amazônia, itens: 32, 55, 63, 64, 67, 70, 72.
 j) Interjet Ltda, itens: 39, 54.
 k) Interbel Ltda, itens: 52, 65, 66.
 l) São Roque Ltda, itens: 57, 58, 59, 60, 61, 62.
 m) M.B. Diagnósticos, item: 80.
 n) Shopping Med, item: 81.
 o) Proposta desclassificada: Com. D. Bosco.
 Belém, 27 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.251.077.0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por Nilo Alves de Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo nº 2786/98-EPOL, na modalidade Convite nº 116/98-EPOL, que tem como objeto Material Permanente, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
 Belém, 27 de novembro de 1998.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente / EPOL

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº A JUR-03/98.
 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP e ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR;
 Objeto: Alterar a Cláusula Terceira, itens 1 e 2 do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços A JUR - 03/98, e, em consequência, a Cláusula Primeira do Termo de Retificação ao Primeiro Termo Aditivo do citado Convênio, firmado em 29 de fevereiro de 1998, para fins de remanejar recursos destinados à desapropriação de terras, correspondentes a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº A JUR-03/98 e seus Aditivos, não alcançados pelo presente Instrumento;
 Data da Assinatura: 31 de outubro de 1998;

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes do Pará
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará
ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS
Superintendente da AHIMOR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDAS LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença Prévia nº 038/98, com validade até 30.10.99. Atividade: Indústria e Comércio atacadista de confecções de malhas. Endereço: Quadra 13, Setor E, Lote 06, s/nº-Distrito Industrial de Ananindeua. Município: Ananindeua. CGC.02.715.864/0001-15. Inscrição Estadual. 15.201.210-9.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ - CAPIM

PROJETO APROVADO PELA SUDAM CGC DO MF Nº 04952891/0001-37

Capital Autorizado - R\$ 146,85
 Capital Integralizado - R\$ 136,70
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO
 Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial MARINGÁ - CAPIM para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária às 08:00 horas do dia 1 de dezembro de 1998, na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à margem esquerda do rio Capim, no Município de Maringá, Estado do Pará, para fins de tratar, discutir, apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 1ª - Assessoria Contábil Ordinária;
 2ª - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros relativos ao período de 01/01/97 a 31/12/97;
 3ª - Aprovação da distribuição de dividendos e prorrogação de prazo;
 4ª - Aprovação do limite do capital autorizado em conformidade com o artigo 198 da Lei nº 6.404/76;
 5ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 6ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 7ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 8ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 9ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 10ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 11ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 12ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 13ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 14ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 15ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 16ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 17ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 18ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 19ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 20ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 21ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 22ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 23ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 24ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 25ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 26ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 27ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 28ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 29ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 30ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 31ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 32ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 33ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 34ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 35ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 36ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 37ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 38ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 39ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 40ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 41ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 42ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 43ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 44ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 45ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 46ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 47ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 48ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 49ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 50ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 51ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 52ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 53ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 54ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 55ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 56ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 57ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 58ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 59ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 60ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 61ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 62ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 63ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 64ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 65ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 66ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 67ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 68ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 69ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 70ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 71ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 72ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 73ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 74ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 75ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 76ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 77ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 78ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 79ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 80ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 81ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 82ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 83ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 84ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 85ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 86ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 87ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 88ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 89ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 90ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 91ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 92ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 93ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 94ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 95ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 96ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 97ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 98ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 99ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
 100ª - Aprovação do Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO

EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA CGC/MF 04.949.202/0001-35 COMUNICADO

Na forma das disposições constantes da Lei 6.404/76, Art. 133 e 210, inciso VI, e no Estatuto, art. 13, 15 e 17, COMUNICAMOS que, tendo em vista a realização de assembleia geral ordinária a ser convocada para 28 de dezembro de 1998, acham-se à disposição dos senhores associados da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, em Liquidação Ordinária, em sua sede social situada na Travessa Padre Prudêncio, 208, Comércio, em Belém, PA, os documentos especificados pela Lei 6.404/76, em seu art. 133, I - relatório do liquidante sobre o estado da liquidação e os principais fatos ocorridos; II - cópia das demonstrações financeiras; III - pareceres dos auditores independentes, tudo referente aos levantamentos posicionados em 31.12.95, 30.06.96, 31.12.96, 31.12.97 e 30.06.98. Os associados ora COMUNICADOS são todas aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias em 31.10.85. Belém, 24 de novembro de 1998. Almir dos Santos Soares - Liquidante

EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA CGC/MF 04.949.202/0001-35

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições constantes da Lei 6.404/76, art. 131 e 210, inciso VI, e no Estatuto, art. 14 e 15, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, em Liquidação Ordinária, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Entidade, situada na Travessa Padre Prudêncio, 208, Comércio, em Belém, PA, no dia 04 de dezembro de 1998, às 10:00 horas, em primeira convocação, para deliberar, mediante exame e discussão sobre a seguinte Ordem do Dia: a) proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, para fins de solução das pendências financeiras da APE, vencidas e vincendas, com aquela Instituição; b) propostas alternativas de solução das pendências financeiras da Entidade, vencidas e vincendas, com a CAIXA; c) principais repercussões para APE, seus associados e demais credores, em decorrência de decisões de que tratam as alíneas "a" e "b" anteriores; d) ratificar ou re-afirmar as decisões de que se referem as atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 05.12.95, 03.04.96 e 30.03.98, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 14.12.95, 07.05.96 e 29.04.98, respectivamente; e) recuperação de créditos, através do aumento do ativo e redução do passivo da APE, com observância da legislação pertinente; f) contratos de prestação de serviços; g) despesas e obrigações, inclusive com honorários profissionais e de êxito, incorridos na recuperação de créditos; h) cumprir e fazer cumprir o disposto no art. 143, inciso III da Lei 6.404/76; i) fixação de prazo para conclusão do processo de liquidação. Os associados ora convocados são todas aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias em 31.10.85. Acham-se à disposição desses associados, na sede social da Entidade, para exame, os documentos a que se referem este Edital. Belém, 24 de novembro de 1998. Almir dos Santos Soares - Liquidante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 177 / 98

CONCEDE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.
 O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, no usos de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
 A Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de São Francisco do Pará, autorizado a fazer doação de um imóvel (terreno) pertencente a Prefeitura Municipal, ao serviço social do comércio - SESC, pelo prazo de 24 meses.
 Art. 2º - O imóvel objeto desta doação mede 120 (cento e vinte metros) de largura, por 200 (duzentos metros) de comprimento, constituindo uma área total de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) localizado a PA 320, Km 19, lote agrícola nº 11, confirmado pela frente com a PA 320, pelo lado direito, lado esquerdo e pelos fundos com terras pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
 Art. 3º - A área objeto de doação, destina-se a atender a solicitação do Serviço Social do Comércio - SESC, que tem a finalidade de implantar em São Francisco do Pará, o projeto SESC - LÉR AMAZÔNIA.
 Art. 4º - Vencido o prazo estabelecido no art. 1º sem que tenha sido útil a cidade com o respectivo projeto, a mesma retornará ao Poder Público, desta municipalidade.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, 27 de julho de 1998.

APARATEX

INDÚSTRIA TÊXTIL DO PARÁ LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença Prévia nº 038/98, com validade até 30.10.99. Atividade: Indústria e Comércio atacadista de confecções de malhas. Endereço: Quadra 13, Setor E, Lote 06, s/nº-Distrito Industrial de Ananindeua. Município: Ananindeua. CGC.02.715.864/0001-15. Inscrição Estadual. 15.201.210-9.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA								Setembro / 1998
Diretoria de Recursos Humanos								R\$0,00
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal								
Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio								
Regime Jurídico Único								
	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	23.552,07	2.492,25	10.267,23	109,94	14.516,80	50.938,29
	ASSISTENTE DE INFORMATICA	3	1.734,60	520,38	112,75	0,00	0,00	2.367,73
	ASSISTENTE DE INSPETORIA	20	18.534,09	8.531,79	5.403,60	4.275,91	33,00	36.778,39
	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	8.009,05	525,38	3.043,29	118,28	1.954,15	13.650,15
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	28	22.390,41	9.938,75	10.249,18	101,32	2.551,15	45.230,81
	Outros	20	14.447,21	4.286,72	4.805,91	0,00	0,00	23.539,84
Total		105	88.667,43	26.295,27	33.881,96	4.605,45	19.055,10	172.505,21
Nível Superior								
Regime Jurídico Único								
	ADVOGADO	1	946,16	1.419,25	1.287,00	851,20	1.931,39	6.435,00
	INSPEÇÃO REGIONAL	14	13.915,47	16.372,45	6.064,11	3.629,87	313,04	40.294,94
	SECRETARIO	1	1.316,77	0,00	2.915,77	0,00	5.162,73	9.395,27
	SUB-SECRETARIO	1	1.250,93	0,00	1.538,88	0,00	4.904,58	7.694,39
	TECNICO DE AREA MEIO	9	8.267,83	7.087,36	2.586,83	268,22	2.102,65	20.312,89
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	33.853,27	28.117,24	23.098,70	780,77	35.596,03	121.446,01
	Outros	8	7.460,22	8.097,05	4.389,47	0,00	2.080,89	22.027,63
Total		67	67.010,65	61.093,35	41.880,76	5.530,06	52.091,31	227.606,13
Cargos Comissionados								
<i>Com Vínculo</i>								
	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	2.553,52	820,22	0,00	0,00	4.921,33
	ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.106,92	0,00	605,93	0,00	912,83	2.625,68
	ASSISTENTE TECNICO I	3	2.773,06	1.358,00	1.655,60	0,00	2.947,56	8.734,22
	ASSISTENTE TECNICO II	2	2.161,13	1.301,96	1.337,21	0,00	1.825,66	6.625,96
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	8.378,63	2.441,90	3.932,90	0,00	5.739,03	20.492,46
	CHEFE DE DIVISAO	3	3.042,39	2.433,92	1.366,02	0,00	5.812,95	12.655,28
	DIRETOR	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
	DIRETOR ADJUNTO	3	3.042,39	2.433,92	1.738,69	0,00	7.242,72	14.457,72
	INSPEÇÃO CHEFE	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
<i>Sem Vínculo</i>								
	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	6.292,00	0,00	0,00	40.612,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	19	29.094,69	38.457,61	12.338,17	0,00	0,00	79.890,47
	ASSESSOR TECNICO	8	10.692,72	11.026,86	3.652,23	0,00	0,00	25.371,81
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	3.879,55	1.631,69	0,00	0,00	13.498,52
	ASSISTENTE TECNICO I	18	22.106,70	7.123,30	4.163,45	0,00	0,00	33.393,45
	ASSISTENTE TECNICO II	25	28.526,00	9.356,54	5.876,38	0,00	0,00	43.758,92
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	33.260,16	6.162,93	3.621,13	22,83	0,00	43.067,05
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	1.826,07	730,41	0,00	0,00	6.469,44
	CHEFE DE DIVISAO	17	21.733,06	19.965,66	7.105,79	0,00	0,00	48.804,51
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.008,00	8.580,00	2.831,40	0,00	0,00	19.419,40
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.642,77	4.410,63	1.659,79	0,00	0,00	10.713,19
	INSPEÇÃO CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	0,00	9.152,00
Total		192	216.788,77	147.706,23	66.960,73	22,83	33.632,75	465.111,31
Funções Gratificadas								
	ENCARREGADO DE SEÇÃO	6	4.716,69	500,36	1.529,35	0,00	990,00	7.736,40
Total		6	4.716,69	500,36	1.529,35	0,00	990,00	7.736,40
Colegiado								
	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	15.014,99	300,00	0,00	43.814,99
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	48.127,64	0,00	0,00	97.327,64
Total		11	64.500,00	13.200,00	63.142,63	300,00	-	141.142,63
Funcionários Inativos								
		28	73.440,47	38.704,82	77.375,72	0,00	10.418,54	199.939,55
Total		28	73.440,47	38.704,82	77.375,72	0,00	10.418,54	199.939,55

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ								Outubro / 1998
Diretoria de Recursos Humanos								
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal								
Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio								
Regime Jurídico Unico								
	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	23.552,07	2.492,25	10.325,72	109,94	14.516,80	50.996,78
	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	3	1.734,60	520,38	112,75	0,00	0,00	2.367,73
	ASSISTENTE DE INSPECTORIA	20	18.534,09	8.531,79	5.403,60	4.275,91	33,00	36.778,39
	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	8.009,05	525,38	3.043,29	118,28	1.954,15	13.650,15
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	28	22.390,41	9.938,75	10.249,18	101,32	2.551,15	45.230,81
	Outros	20	14.447,21	4.286,72	4.805,91	0,00	0,00	23.539,84
Total		105	88.667,43	26.295,27	33.940,45	4.605,45	19.055,10	172.563,70
Nível Superior								
Regime Jurídico Unico								
	ADVOGADO	1	946,16	1.419,25	1.287,00	851,20	1.931,39	6.435,00
	INSPECTOR REGIONAL	14	13.915,47	16.372,45	6.064,11	3.629,87	313,04	40.294,94
	SECRETARIO	1	1.316,77	0,00	2.915,77	0,00	5.162,73	9.395,27
	SUB-SECRETARIO	1	1.250,93	0,00	1.538,88	0,00	4.904,58	7.694,39
	TECNICO DE AREA MEIO	8	8.047,05	6.910,74	2.566,96	0,00	2.102,65	19.627,40
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	33.853,27	28.117,24	23.098,70	780,77	35.596,03	121.446,01
	Outros	8	7.460,22	8.097,05	4.389,47	0,00	2.080,89	22.027,63
Total		66	66.789,87	60.916,73	41.860,89	5.261,84	52.091,31	226.920,64
Cargos Comissionados								
<i>Com Vínculo</i>								
	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	2.553,52	820,22	0,00	0,00	4.921,33
	ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.106,92	0,00	605,93	0,00	912,83	2.625,68
	ASSISTENTE TECNICO I	3	2.773,06	1.358,00	1.655,60	0,00	2.947,56	8.734,22
	ASSISTENTE TECNICO II	2	2.161,13	1.301,96	1.337,21	0,00	1.825,66	6.625,96
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	8.378,63	2.441,90	3.932,90	0,00	5.739,03	20.492,46
	CHEFE DE DIVISAO	3	3.042,39	2.433,92	1.366,02	0,00	5.812,95	12.655,28
	DIRETOR	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
	DIRETOR ADJUNTO	3	3.042,39	2.433,92	1.738,69	0,00	7.242,72	14.457,72
	INSPECTOR CHEFE	1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
<i>Sem Vínculo</i>								
	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	6.292,00	0,00	0,00	40.612,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	20	30.384,44	40.585,69	12.509,06	0,00	0,00	83.479,19
	ASSESSOR TECNICO	8	9.356,13	9.823,93	3.652,23	0,00	0,00	22.832,29
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	3.879,55	1.631,69	0,00	0,00	13.498,52
	ASSISTENTE TECNICO I	18	22.106,70	7.123,30	4.163,45	0,00	0,00	33.393,45
	ASSISTENTE TECNICO II	25	28.526,00	9.356,54	5.876,38	0,00	0,00	43.758,92
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	33.260,16	6.749,88	4.109,84	4.495,84	0,00	48.615,72
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	1.826,07	730,41	0,00	0,00	6.469,44
	CHEFE DE DIVISAO	17	21.733,06	19.965,66	7.105,79	0,00	0,00	48.804,51
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.008,00	8.580,00	2.831,40	0,00	0,00	19.419,40
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.642,77	4.410,63	1.659,79	0,00	0,00	10.713,19
	INSPECTOR CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	0,00	9.152,00
Total		193	216.741,93	149.218,33	67.620,33	4.495,84	33.632,75	471.709,18
Funções Gratificadas								
	ENCARREGADO DE SEAO	6	4.716,69	500,36	1.598,36	0,00	990,00	7.805,41
Total		6	4.716,69	500,36	1.598,36	0,00	990,00	7.805,41
Colegiado								
	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	15.014,99	300,00	0,00	43.814,99
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	48.127,64	0,00	0,00	97.327,64
Total		11	64.500,00	13.200,00	63.142,63	300,00	-	141.142,63
Funcionários Inativos								
		28	73.440,47	38.704,82	77.375,72	0,00	10.418,54	199.939,55
Total		28	73.440,47	38.704,82	77.375,72	0,00	10.418,54	199.939,55
Total Geral		409	514.856,39	288.835,51	285.538,38	14.663,13	116.187,70	1.220.081,11



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.851

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, segunda-feira,
30 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL N.º 153/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, município de BUJARU, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N.TITULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1. ADVALDO GOMES PINTO	11919471376	497	14/12/95
2. ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	16790761368	497	20/01/96
3. AUGUSTO MENDES DOS REIS	18772041384	371	20/01/96
4. CINARA MATA DE ANDRADE	29409811333	381	14/12/95
5. EDNA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	13633971309	378	18/01/96
6. FAUSTINO CONCEIÇÃO DOS REIS XAVIER	24045601384	373	25/03/96
7. IGHISON SOUSA DE OLIVEIRA	18817751309	372	14/12/95
8. HILNAH PORPINO DA SILVA PINON	9919301392	379	20/01/96
9. IOLANDA PAIXAO	33296381333	497	20/01/96
10. ISABEL DO SOCORRO SOUZA OLIVEIRA	33296771341	376	14/12/95
11. IVANEIDE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA	18767681309	378	14/12/95
12. IVANILDO CAMPOS LISSA	25176641317	379	14/12/95
13. IVANILDO SOUZA DE OLIVEIRA	33759091309	376	20/01/96
14. LUIZ ANTONIO LOPES MONTEIRO	18780481325	497	20/01/96
15. MANOEL BALBINO CORREIA GOMES	28014941341	371	20/01/96
16. MANOEL DE JESUS PINTO DOS REIS	13616071325	368	14/12/95
17. MANOEL MENDES DE SOUZA	13624471341	373	14/12/95
18. MARCIO NEVES DOS SANTOS	33295241376	374	20/01/96
19. MARIA TRINDADE ALMEIDA SILVA	18768371376	375	14/12/95
20. MARILSON NEVES DOS SANTOS	28031101350	380	14/12/95
21. MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR	33295211325	497	14/12/95
22. RAIMUNDA ROZELI RODRIGUES BARROS	33764321384	374	20/01/96
23. RAIMUNDO ALBERES SOUZA SILVA	13638391341	380	14/12/95
24. ROBERTO DA SILVA ANDRADE	26719971550	375	20/01/96
25. ROBERTO SILVA DE ARAUJO	26720231309	375	14/12/95
26. ROZENILCE RODRIGUES BARROS	33295151384	376	20/01/96
27. VALDETE MACETA PEREIRA	13630721350	376	28/03/96
28. VALERIO NIETO SOUZA DE OLIVEIRA	33296741309	376	20/01/96
29. VICENTE DE PAULA MENEZES DOS SANTOS	13708711368	406	14/12/95

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 17 (DEZESSETE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografiei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA
Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 154/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, município de BUJARU, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N.TITULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1. ACYNDINO NIETO HEITOR DA SILVA	20958101325	378	30/03/92
2. ANASTACIA CABRAL MACIEL	13632721384	378	30/03/92
3. ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA	13632841317	378	30/03/92
4. ARINALDO SILVA MARTINS	24337051368	463	30/03/92
5. BENEDITA SILVA DA LUZ	13633241341	378	15/12/95
6. BRUNO DOS SANTOS BATISTA	13633371368	378	29/07/93
7. CARLOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	13593551325	358	02/04/92
8. CENIRA DO SOCORRO CUNHA OLIVEIRA	29183401350	497	21/10/95
9. EDIELEUMA MARIA DE OLIVEIRA MOTA	13622231341	372	29/07/93
10. EDIELUZA LISSA DE SOUZA	13633861341	378	30/03/92
11. EDILSON DE SOUSA GOMES	26720031350	378	02/04/92
12. EDILSON MELO DE LIMA	742851368	370	02/04/92
13. EDSON BENICIO DOS SANTOS	13641891317	382	21/10/95
14. ENOC FREITAS TAVARES	10263051350	497	21/10/95
15. FILIPE SILVA BATISTA	13606941384	364	30/03/92
16. FRANCISCA DAS CHAGAS XAVIER DE PAULA	13628391392	375	21/10/95
17. FRANCISCO FEITOSA PINTO	18768021341	372	30/03/92
18. FRANCISCO LUIZ TEIXEIRA CARDOSO	13622721325	372	16/01/92
19. HELENA MARIA LEAL DA SILVA	23158141309	373	30/03/92
20. IDA LUCIA QUINDERE BARBOSA	22171591325	379	30/03/92
21. IRACEMA HEITOR DA SILVA	13628551309	375	29/03/93
22. IVANILSON DA SILVA PEREIRA	21847881368	373	30/03/92
23. JOAO DE DEUS CONCEIÇÃO BARROS	13612551376	463	30/03/92
24. JOAQUIM GOMES DA SILVA	13628761333	375	21/10/95
25. JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO	13635211325	379	21/10/95
26. JOAQUIM LUIZ MARQUES DA SILVA	18767661341	401	15/12/95
27. JOSE NAZARENO OLIVEIRA DE CARVALHO	13635261333	379	30/03/92
28. JOSE ANAIR JORDAO DAMASCENO	13640241309	381	21/10/95
29. JOSE LUCIVAL HEITOR DA SILVA	13635471368	379	21/10/95
30. JOSE LUIZ QUERINO DE PAULA	13628831368	375	21/10/95
31. JOSE ODENIAS MARINHO DA SILVA	13623621317	373	30/03/92
32. JOSE RONALDO FERREIRA DE ARAUJO	18768551350	378	30/03/92
33. JOSE WALBER POMBO MARQUES	13628791382	132	21/10/95
34. JOSE WALDIR NUNES MARQUES	13635641368	379	15/12/95
35. JOSE WALDIR NUNES MARQUES JUNIOR	21847921341	375	15/12/95
36. JOSIANE DO SOCORRO SILVA DE ABREU	27360731325	373	30/03/92

37. KATIA SIMONI SILVA SOBRAL	17907111309	377	30/03/92
38. LINAURO LISSA MENEZES	26786981325	379	21/10/95
39. LUIZ ALMEIDA RODRIGUES	15705661309	405	15/12/95
40. LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO PINA	13624101350	373	16/01/92
41. MANOEL COSTA SOEIRO	13636151341	379	30/03/92
42. MANOEL DE JESUS CAMPOS FARO	13636181392	379	21/10/95
43. MANOEL DO CARMO ARNOR	13598571309	497	29/07/93
44. MANOEL RODOPIANO HEITOR DA SILVA	13629221309	375	16/01/92
45. MANOEL ROMULO NASCIMENTO SILVA	22765301317	379	30/03/92
46. MARCELEIDE CELESTE SILVA DA LUZ	17587531309	375	30/03/92
47. MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	13640571376	381	30/03/92
48. MARIA DE FATIMA CUNHA BATISTA	13624881317	373	29/07/93
49. MARIA DE NAZARE SOUSA OLIVEIRA	13625111309	373	16/01/92
50. MARIA ONEIDE DOS SANTOS BATISTA	13607921384	364	30/03/92
51. MAURILIO SOUZA DO NASCIMENTO	13625791392	374	30/03/92
52. MONICA DA SILVA FONSECA	29484121309	497	03/10/97
53. NELMA OLIVEIRA DA SILVA	13637831350	380	30/03/92
54. NELSON DOS REIS MATA	13625951309	374	21/10/95
55. NELSON FURTADO DE LIMA	13619941325	370	30/03/92
56. NOEMI SARMENTO DOS SANTOS	11551331309	382	21/10/95
57. ORIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS	13599461317	360	02/04/92
58. PAULO SERGIO ADAD BELTRAO	298181325	379	15/02/90
59. RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA	13613671376	465	30/03/92
60. RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA	28224401309	376	30/03/92
61. RAIMUNDA NEVES DOS SANTOS	13626311309	374	30/03/92
62. RAIMUNDO CHERMONT FERREIRA	13638431325	380	30/03/92
63. RENATO CHERMONT FERREIRA	24336561333	381	30/03/92
64. RENIVALDO CHERMONT FERREIRA	24337041384	377	30/03/92
65. ROBERTO FARIAS DE LIMA	26723691376	375	30/03/92
66. RODOPIANO HEIDER LEAL DA SILVA	24675981392	373	30/03/92
67. RODOPIANO ROCHA DA SILVA NIETO	30411051309	497	21/10/95
68. RONALDO XAVIER ALMEIDA DA SILVA	17668791341	357	30/03/92
69. ROSALINA LEAL DA SILVA	13626851309	374	30/03/92
70. SEVERINA FERNANDES SILVA	13630651325	376	30/03/92
71. SILDEIDE DO SOCORRO LOBO VALENTE	25202901317	381	30/03/92
72. SUELI LEAL DA SILVA	13639221368	380	21/10/95
73. VALDECI DE CAMPOS LISSA	24336821333	375	30/03/92
74. ZEBEDIEL PANTOJA MORAES	13627581392	374	30/03/92
75. ZELIA MARIA DA SILVA MOURA	13627591376	374	30/03/92

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 17 (DEZESSETE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografiei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA
Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 155/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, município de BELÉM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N.TITULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1. LABEL MARTINS DE OLIVEIRA	13496631384	318	21/02/85
2. ABRAAO BORMEIM LIMA	17897881325	433	04/09/88
3. ADELA DO SOCORRO NONATO DOS SANTOS	12959261309	127	19/05/89
4. ADELADIO LOPES DO ROSARIO	12959111317	127	02/04/90
5. ADEMAR DA SILVA TELES	12959191376	127	22/06/88
6. ADEMIR PINTO SOUZA	13451421317	303	24/01/85
7. ADENAUER ABEL DE SOUZA MIRANDA	13337711384	257	26/11/87
8. ADENIR TELES DA SILVA	13430191309	294	26/11/87
9. ADILSON DOS SANTOS PINHEIRO	13062271317	162	26/11/87
10. ADIMILSON RAMOS	19864131325	303	19/05/89
11. ADIMILSON SOARES DA SILVA	18766341309	127	04/10/91
12. ADONIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	13430201333	294	26/11/87
13. AGOSTINHO DE ASSIS OLIVEIRA	13021671325	148	22/06/88
14. ALITON DA SILVA DIAS	24378211368	483	11/05/81
15. ALAIAS MACIEL DE HOLANDA	13496791341	318	24/05/85
16. ALAIDE DAMASCENO SOUSA	13496801384	318	20/06/85
17. ALBERTINA PASSOS DE LIMA	13077741309	167	05/11/93
18. ALBERTINO REIS DE DEUS	12953091317	125	05/11/93
19. ALDENORA DE JESUS BARBOSA SILVA	1323491384	230	25/11/87
20. ALDERI MARINHO DE SOUSA	13496921317	318	25/11/87
21. ALEXANDRE SANTOS GALUCIO	12953241350	125	25/11/87
22. ALFA CAMPOS PEREIRA	13270321309	233	19/05/89
23. ALFREDO CANDIDO DO NASCIMENTO	13426931317	292	12/05/88
24. ALTAIR DA SILVA GOMES	13508731333	322	25/11/93
25. ALTAIR HEKIMAM BARATA	13389691368	276	26/11/87
26. ALVARO DE SOUZA CARVALHO	13290691309	240	09/05/86
27. ALVINO BATISTA ROLDAO	13297011350	242	09/05/86
28. ALZIRA DE LIMA ARAUJO	13096601350	173	12/05/88
29. AMARILDO PINTO GONCALVES	13460821309	306	19/05/85
30. AMELIA BARROS DE QUEIROZ	13208161309	200	02/04/90
31. ANA CASSIA DAS NEVES BARROS	29468031350	168	05/11/93
32. ANA CELIA DA SILVA MOURAO	13018631392	147	26/11/87
33. ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	12960381317	127	12/05/88
34. ANA CRISTINA VIEIRA PONTES	17799291350	416	04/07/88
35. ANA DA CONCEIÇÃO MORAES	13016301309	146	11/09/89
36. ANA EDIELEUSA PEREIRA	20405001368	127	02/04/90
37. ANA LUCIA DOS SANTOS	13432001317	296	19/05/89
38. ANA LUCIA FARIAS	13016371376	146	19/05/89
39. ANA MARIA BATISTA FERREIRA	13050921333	158	11/09/89
40. ANA MARIA COSTA FERREIRA	13290741368	240	12/05/88
41. ANA MARIA DE JESUS MARQUES	13195341341	205	13/05/81
42. ANA MARIA DE SOUZA LIMA	13208241317	209	19/05/89
43. ANA MARIA DOS SANTOS MUNIZ	29470751376	170	25/07/95
44. ANA MARIA FRANCA DE SOUZA	12960591341	127	12/05/88

45. ANA SILVA GAIA LOPES	13062641368	162	22/06/88	166. DILMA PEREIRA SERRAO	12954971376	125	19/05/89
46. ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	12960821392	127	04/07/88	167. DIAMAS JORGE ALVES	13498551309	318	14/02/85
47. ANDRE MARQUES DA CONSOLACAO	13016661309	146	04/07/88	168. DINA DA SILVA FERREIRA	13462991376	306	14/02/85
48. ANGELA MARIA DE LIMA GOMES	13356141333	264	26/11/87	169. DINAIR CAMPOS MEIRELES	13024171350	148	04/07/88
49. ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	13018731368	147	19/05/89	170. DINAIR RESINDE FERREIRA	13019411341	147	26/11/87
50. ANGELICA MARIA MADUREIRA RODRIGUES	13497251317	318	21/02/85	171. DIVANDO DOS SANTOS CAMPOS	13053061309	158	26/11/87
51. ANGELINA BARBOSA LIMA	12961001309	127	26/11/87	172. DOMINGOS DOS ANJOS CARVALHO	13498631309	318	20/06/85
52. ANISIA GOMES SIQUEIRA	12961071384	127	11/09/89	173. DORACI SILVA DA CONCEICAO	12966251384	129	26/11/87
53. ANNA SARAIWA DO ROSARIO	13512111309	323	14/07/86	174. DORALICE MENEZES AMORIM	12943591325	121	26/11/87
54. ANTONIA DOS PASSOS NORONHA	13078961384	148	19/05/89	175. DORALICE SANTOS PADINHA	13244471376	223	22/06/88
55. ANTONIA FRANCISCA DA SILVA DO ROSARIO	13051101350	158	12/05/88	176. DORIEDSON MAGALHAES DOS SANTOS	17509901333	415	04/07/88
56. ANTONIA HELIANA OLIVEIRA NONATO	12961291392	127	19/05/89	177. DULCE DOS SANTOS FARIAS	13299701309	243	12/05/88
57. ANTONIA MORAES CABRAL	13401471350	282	11/09/89	178. DULCINEIA GOUTINHO FORAIGOSA	13513391376	323	19/05/89
58. ANTONIO ALVES	13208411317	209	11/09/89	179. DULCINEIA LIMA DE SOUZA	13463221350	306	20/02/85
59. ANTONIO ANTONINO DA SILVA	13461261350	306	04/04/90	180. DULCIRENE LIMA CARDOSO	13299761309	243	11/05/81
60. ANTONIO BORGES DA SILVA	13051161341	158	22/07/89	181. DULCIRIA DOS SANTOS	13209781376	309	02/04/90
61. ANTONIO CARLOS BARRITO DE ALCANTARA	13122441341	189	26/01/87	182. EDERINA PINHEIRO DE MORAES	13498691309	318	14/02/85
62. ANTONIO CARLOS FONSECA SILVA	13381781341	273	07/04/90	183. EDILENA MORAES DE VASCONCELOS	13063841376	162	24/01/85
63. ANTONIO CARLOS SOARES	13195711392	205	07/04/90	184. EDILSON DA CONCEICAO PEREIRA	12955281309	125	22/06/88
64. ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS	13461381392	306	04/04/80	185. EDILSON MONTIHEIRO DE OLIVEIRA	13273271325	234	22/06/88
65. ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	13461391376	306	14/02/85	186. EDIMILSON MIRANDA DE CARVALHO	13024831333	149	26/11/87
66. ANTONIO DA SILVA TELES	13427081333	292	22/06/88	187. EDIMILSON NAZARENO FERREIRA DO LAGO	13299851392	243	12/05/88
67. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	13461501384	306	20/06/85	188. EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	13024841317	149	22/06/88
68. ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	13432201368	296	14/03/85	189. EDINETE DOS SANTOS CABRAL	13197451325	305	04/07/88
69. ANTONIO ODORICO MONTEIRO SANTA ROSA	13241981325	222	11/04/90	190. EDIR MOURAO AMORAS	13244791350	223	13/05/81
70. ANTONIO PIRES DE SOUZA	13022641341	148	07/04/90	191. EDITE NASCIMENTO DA SILVA	12966781392	129	12/05/88
71. ANTONIO PIRES SALDANHA OLIVEIRA	13062911333	162	22/06/88	192. EDIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	13377611325	271	19/05/89
72. ANTONIO REGINALDO BARBOSA DE LIMA	13062921317	162	21/02/85	193. EDMILSON TADEU DANTAS DA SILVA	13197521350	205	04/04/90
73. ANTONIO ROGERIO DE SOUZA LEITE	18769541333	127	21/02/85	194. EDMILSON TEIXEIRA DA SILVA	13025071341	149	02/04/90
74. ANTONIO SILVINO GAIA	13051481325	158	04/07/88	195. EDNA LEA AMORIM JARDIM	12955371309	125	19/05/89
75. ARACELY LACERDA SILVA	13219161325	213	11/09/89	196. EDNA SUELY SOUZA FRAGOSO	12967151376	129	26/11/87
76. ARINOS DA SILVA DO ROSARIO	13062981309	162	12/05/88	197. EDNALDO JORGE FERREIRA DE MIRANDA	17634001384	150	12/05/88
77. ARISTOBOLO MIENDONCA DE SOUZA	13381941368	273	25/11/87	198. EDSON CAMPOS DE LIRA	20389031350	128	19/05/89
78. ARLETE ALVES PEREIRA	12962471333	128	11/09/89	199. EDSON DA SILVA FREITAS	13273531317	234	22/06/88
79. ARLETE TAVARES DA SILVA	13497591368	318	21/02/85	200. EDSON FERREIRA BATISTA	13189151384	203	11/07/86
80. ARMANDO DE ARAUJO FONSECA	13461771309	306	26/11/87	201. EDSON FERREIRA CORREA	13403531325	283	12/05/88
81. ARMANDO EDSON CORREA DA SILVA	12954021309	125	26/11/87	202. EDSON JORGE DE LIMA CALDEIRA	13025221364	149	22/06/88
82. AUGUSTA DE SOUZA NEVES	13098411317	173	20/05/85	203. EDUARDO PINHEIRO MORAIS	13498831350	318	14/02/85
83. AUGUSTA DO SOCORRO VALENTE DE SANTANA	13390121309	276	20/02/85	204. EILENI DE NAZARE COU TO BEZERRA	13273631392	234	25/11/87
84. AUREA DE LIMA VIANA	13196051376	205	22/06/88	205. ELI MORAES DA SILVA	13463531350	307	20/02/85
85. AUTA NOGUEIRA DA CUNHA	13497611384	318	14/02/85	206. ELIANA DAS GRACAS PAZ DO NASCIMENTO	13341921384	258	04/07/88
86. BEATRIZ PIRES DE SOUSA SOUSA	13271511325	233	04/04/90	207. ELIANA DE LOIOLA LEITE DE SOUZA	13245181309	226	22/06/88
87. BELARMINO DE MORAES LOBO	13017601384	146	11/09/89	208. ELIANA SOCORRO MORAES DA CONCEICAO	13025521309	149	04/04/90
88. BELIZIA LAURIANO DE BRITO	17747471333	250	15/05/89	209. ELIANE FERREIRA TOMKIEWITZ	13025561325	149	22/06/88
89. BENEDITA DA SILVA BARRETO	12962941350	128	19/05/89	210. ELIAS CARVALHO ALVES	13210151376	209	04/04/90
90. BENEDITA GOMES CAVALCANTE	13089441309	168	14/07/86	211. ELIAS FERREIRA DE ARAUJO	13025611392	149	04/04/90
91. BENEDITO CASTRO DE OLIVEIRA	12954161309	125	11/09/89	212. ELIAS MARQUES SOBRINHO	12944021350	122	02/04/90
92. BENEDITO REIS CARVALHO	13430281392	294	26/11/87	213. ELIETE MARIA DOS SANTOS	12967741325	129	12/05/88
93. BENEDITO UBIRAJARA DA SILVA	12963341309	128	12/05/88	214. ELISEIDE DE SOUSA LEITE	13083601309	169	14/07/86
94. BENICIO GAIA DA CONCEICAO	13051911317	158	10/10/85	215. ELITA FERREIRA DE SOUSA	13019561325	493	04/07/88
95. BENTO JOSE DOS SANTOS	13098871309	173	05/08/93	216. ELIZABETHE DE JESUS SIQUEIRA	17797911384	210	19/05/89
96. BOAVENTURA FERREIRA CONCEICAO	13017861317	146	12/05/88	217. ELIZETE MELO MEDEIROS	13403801309	283	11/09/89
97. CARLOS ALBERTO DE LIMA E SILVA	13052091384	158	25/11/87	218. ELIZETE SAMPAIO DE ALMEIDA	13390751392	176	02/04/90
98. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LEMOS	13484051325	313	04/07/88	219. ELIZIA NEVES DA MATA	13053881341	259	04/04/90
99. CARLOS ALBERTO FERREIRA ALVES	12954331309	125	25/11/87	220. ELIEN RUTH COU TO BEZERRA	13291751309	240	25/11/87
100. CARLOS ALBERTO LIMA SANTANA	13356801317	264	14/02/85	221. ELIANA VALDE DE SOUSA	13463731309	307	20/02/85
101. CARLOS ALBERTO MENDES	13052151325	158	22/06/88	222. ELMIRA PIRES DA SILVA	12968001350	130	19/05/89
102. CARLOS ALBERTO MOURA BARRETO	12963621333	128	19/05/89	223. ELPIDIO DA SILVA FARIAS	13342131341	258	12/05/88
103. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	13069161309	164	04/10/91	224. ELSON RAIMUNDO PIRES LIMA	25176041384	159	18/07/95
104. CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	17903821333	252	12/05/88	225. ELZA HELENA DOS SANTOS ROCHA	13342151309	258	11/09/89
105. CARLOS ALBERTO SOARES	13298481384	242	08/03/91	226. ELZA MARIA FLORENCIO DA SILVA	12968161317	130	04/04/90
106. CARLOS ALBERTO TAVARES DE SOUZA	12963701341	128	22/06/88	227. ELZA MARIA TAVARES DE MIRANDA	13245441392	223	14/02/85
107. CARLOS AUGUSTO DAS NEVES BARROS	13099121341	173	05/11/91	228. ELZA NUNES PIMENTEL	13383031350	273	04/04/90
108. CARLOS BRITO DOS REIS	13081101317	168	05/11/93	229. ELZEMAN CUNHA DA SILVA	13197801309	205	11/09/89
109. CARLOS DAGOBERTO BARATA BARBOSA	13432751333	296	02/04/92	230. ELZENE FERNADES GUIMARAES	13129071341	183	14/07/86
110. CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA	13052271368	158	19/05/89	231. EMANOEL NAZARENO DE SOUZA	13025951333	149	04/07/88
111. CARLOS MAXIMIANO SANTOS FERREIRA	13462371376	306	14/02/85	232. EMILIO RIBEIRO DOS SANTOS	13417181350	288	12/05/88
112. CARLOS PALHA DOS SANTOS	12942801341	121	12/05/88	233. ENEAS GONCALVES BLANCO	12944261325	122	04/04/90
113. CARLOS PERES VIEIRA	26787611309	314	29/03/81	234. ENEDINA GOMES DE AVILAR	13499101368	318	21/02/85
114. CARLOS PINHEIRO DE FREITAS	17567521317	133	02/04/90	235. ERIVALDO DA COSTA CONCEICAO	13026111392	149	19/05/89
115. CARMEN DE NAZARE RODRIGUES	13099251368	173	27/03/92	236. ERILANDO PINHEIRO MORAIS	13463891368	307	14/02/85
116. CARMEN HOSANA DE SOUZA	13272091384	233	22/06/88	237. ERNALDO PINHEIRO MORAIS	13463921368	307	14/02/85
117. CARMEN MARIA DOS SANTOS LOBATO	13018121341	146	12/05/88	238. ESDRAS MARIA ALMEIDA DA ROCHA	13245651317	223	25/11/87
118. CARMINA MONTEIRO GONCALVES	13298631317	242	04/10/91	239. ESDRAS SALDANHA DE OLIVEIRA	13026181368	149	12/05/88
119. CARMITA TEIXEIRA GONCALVES	13402451350	282	11/09/89	240. ESMERALDINO DE MORAIS SOUSA	13026201384	149	26/11/87
120. CECILIA MARINHO PIEDADE	13366631376	267	21/02/85	241. ESTEVAO DE SOUZA CORREA	13054171317	159	11/09/89
121. CELIA REGINA BARBOSA LIMA	18770801309	322	19/05/89	242. EUNICE DA COSTA DIAS	12968651309	131	19/05/89
122. CELINA PINHEIRO ESTRELA	13430321376	294	11/09/89	243. EUNICE DAS NEVES CASTELO BRANCO	13064281325	162	11/09/89
123. CESAR AUGUSTO PALHA DOS SANTOS	17903831317	252	12/05/88	244. EUNICE DOS SANTOS GOMES	12968681341	130	22/06/88
124. CILENE CRISTINA DE SOUZA PROGENIO	13382421309	273	22/06/88	245. EURIDES AMADOR	13499231384	318	20/02/85
125. CLARA BARBOSA GONCALVES	13357071376	264	04/12/95	246. EURIDES MOREIRA TORRES	13210431325	209	11/09/89
126. CLARICE CARDOSO OLIVEIRA	13272341392	233	25/11/87	247. EURIDICE DE JESUS DA SILVA FREITAS	12968741392	130	11/09/89
127. CLAUDIA MARCILIA DE OLIVEIRA LOPES	22752141350	134	25/07/95	248. EVALDO PINHEIRO DE MORAES	13493871368	317	14/02/85
128. CLAUDIA MARIA TAVARES DOS SANTOS	13523231368	327	14/07/86	249. EVANDRO CHAVES PEREIRA	13084281333	169	19/05/89
129. CLAUDINEIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA	17585741309	309	11/09/89	250. EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	12968891376	130	19/05/89
130. CLAUDINEIA MIRANDA MARROCOS	1296491325	128	19/05/89	251. EVANILSON CHAVES DOS SANTOS	12955791350	125	19/05/89
131. CLAUDINO PALMEIRA PERDIGAO	13462571317	306	21/02/85	252. EVANILZIE TAMOIEIRO PEREIRA	13513821368	323	14/07/86
132. CLAUDIO FERREIRA PAMPOLHA	13265361392	231	21/02/85	253. EVARISTO RIBEIRO PERDIGAO	13499241368	318	21/02/85
133. CLAUDIO RAMOS DIAS	13063461341	162	19/05/89	254. EVIRALDO SECUNDINO MORAIS	17605221392	423	11/09/89
134. CLAUDIONOR DO AMARAL CONCEICAO	13018361317	146	04/07/88	255. FATIMA NUNES NASCIMENTO	13464111368	307	20/02/85
135. CLAUDIONOR FERREIRA DO NASCIMENTO	12964561350	128	11/09/89	256. FELICIANO PINFO DA SILVA	13198151376	206	12/05/88
136. CLAUDIONOR TEIXEIRA DE SOUZA	12954641309	125	25/11/87	257. FELIZ DO SOCORRO DE SOUZA NUNES	13390851368	276	22/06/88
137. CLIEIA SOUZA MARTINS	13052571384	158	04/07/88	258. FERNANDO ASSUNCAO LIMA	13026571376	149	18/07/95
138. CLIEIDE EUNICE CORREA DA SILVA	13063471325	162	12/05/88	259. FERNANDO CORREA DE GUAMA	17723631392	276	07/01/94
139. CLIEIDENIR MOURA DA SILVA	13357211325	264	19/05/89	260. FERNANDO DE OLIVEIRA FONSECA	13026601376	149	19/05/89
140. CLIEMILDA FRANCO	13052601384	158	04/07/88	261. FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13070221333	164	26/11/87
141. CLIEONICE AZEVEDO ALMEIDA	13243681333	223	11/09/89	262. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	12969211341	130	11/09/89
142. CLIEONICE FREITAS DO NASCIMENTO	12964801384	128	26/11/87	263. FERMINO SOUZA DA SILVA	13383241384	273	22/06/88
143. CONSTANTINO MOREIRA DA SILVA	13018451309	146	04/04/90	264. FRANCISCA DA SILVA ALJENCAR	13513941309	323	14/07/86
144. CONSTANTINO PEREIRA PIRES	13018461392	146	11/09/89	265. FRANCISCA DA SILVA LIMA	13464331376	307	14/02/85
145. COSME SOUSA MORAES	13366901341	267	04/07/88	266. FRANCISCA DE CRISTO SOUSA	17747251325	426	20/05/85
146. CREUSA DAS GRACAS MACHEL PANTOJA	13462741317	306	14/02/85	267. FRANCISCA DE OLIVEIRA	12955971333	126	02/04/90
147. CREUSA MELO DA CRUZ	13498311325	318	21/02/85	268. FRANCISCA DE SOUZA PAIVA	13404281384	283	11/09/89
148. CREUSA PEREIRA DANTAS	13052701350	158	25/11/87	269. FRANCISCA MARCIA SOARES PANTOJA	17907801325	449	04/04/90
149. CREUZA DA COSTA CONCEICAO	13018501376	146	12/05/88	270. FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	12969541309	130	19/05/89
150. CREUZA LIRA OLIVEIRA DA SILVA	13023601384	148	02/04/90	271. FRANCISCA SANTANA RODRIGUES	18766171309		

287.FRANCISCO LIBERATO DOS SANTOS	13343331350	258	19/05/89	408.JOSE ALVES VALENTE	13249541317	225	20/02/85
288.FRANCISCO MENDES MACHADO	13054811333	159	19/05/89	409.JOSE ANTONIO TAVARES SOUZA	12974421309	132	12/05/88
289.FRANCISCO NASCIMENTO DA CONCEICAO	13434151325	296	04/07/88	410.JOSE AUGUSTO MORAES PERES	31620101384	493	18/07/95
290.FRANCISCO PONTES DE OLIVEIRA	13019851368	147	04/12/95	411.JOSE CARLOS DA SILVA PAULO	12946971341	123	26/11/87
291.GABRIEL VITAL DE LIMA	13085671309	169	05/11/93	412.JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	12974671368	132	19/05/89
292.GENESIO SANTOS PADILHA	13210911325	210	12/05/88	413.JOSE COSTA DE LIMA	18754021333	295	19/05/89
293.GENILDA DA SILVA GOMES	13499701309	319	14/07/85	414.JOSE DA CONCEICAO FONSECA DE MELO	13276981309	235	19/05/89
294.GENOVEVA PEREIRA DIAS	13353551317	262	22/06/88	415.JOSE DAS GRACAS SILVA	13370401350	268	22/06/88
295.GEORGINA DO CARMO DE SOUSA MELO	13246661368	224	19/05/89	416.JOSE DE RIBAMAR MARQUES DE OLIVEIRA	13467081350	308	08/10/81
296.GERSON ALVARO DE OLIVEIRA NUNES	13198631376	206	11/09/89	417.JOSE FRANCISCO MENDES DE LIMA	12975071392	132	19/05/89
297.GERSON MENEZES DA SILVA	13229711309	217	04/12/95	418.JOSE GOMES GARCES	13494071341	317	14/02/85
298.GERSON PEREIRA DE CARVALHO	12945251309	122	19/05/89	419.JOSE GYOMAR COSTA ARAUJO	13089621350	170	25/11/87
299.GILSON SANTOS PADILHA	17634221392	418	12/05/88	420.JOSE JERONIMO TRINDADE	13031321350	151	22/06/88
300.GILVAN MEDEIROS BARBOSA	12970551376	130	26/11/87	421.JOSE JOSUER DE ARAUJO	12975181341	132	25/11/87
301.GILVAN NAZARENO DA SILVA HENRIQUE	13103081333	175	20/06/89	422.JOSE LAURIANO DE BRITO	13378561325	271	19/05/89
302.GILVANDRO DE JESUS SILVA	12945311350	121	04/12/95	423.JOSE LUIS DELGADO DE LIMA	12975221325	132	19/05/89
303.GODOFRIDO GOMES GARCES	13198761392	206	04/09/95	424.JOSE LUIZ NEVES DE SOUZA	17905301333	454	04/07/88
304.GUILHERME LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS	13319611325	250	18/05/88	425.JOSE LUIZ SILVA DO ESPIRITO SANTO	12975341368	132	22/06/88
305.GUILHERMINA TEIXEIRA DE SOUZA	13292081309	240	25/11/87	426.JOSE MARIA ALVES DA SILVA	12975361325	132	19/05/89
306.GUISELDA GAIA DA CRUZ	13343771376	259	20/02/85	427.JOSE MARIA BARREIROS ROSA	13057041392	160	26/11/87
307.HAKIMI SASSAKI	13319651350	250	11/05/88	428.JOSE MARIA BRAGA	13459131392	305	07/06/88
308.HELIANA ESTERLITA DA SILVA	13028141368	150	12/05/88	429.JOSE MARIA CALDEIRA	13138311368	186	21/02/85
309.HELIANA HELENA AMORAS MELO	13398341325	281	26/11/87	430.JOSE MARIA CARDOSO	13378581392	271	05/11/93
310.HELIANA MARIA DE SOUSA RODRIGUES	13028151341	150	25/11/87	431.JOSE MARIA DA LUZ	13138381333	231	27/03/92
311.HELIOZA PEREIRA DOS SANTOS	12971011341	131	11/09/89	432.JOSE MARIA DA SILVA MENEZES	13467351325	308	14/02/85
312.HELSON PACHECO DE OLIVEIRA	13275301350	234	11/09/89	433.JOSE MARIA DOS SANTOS	12975451317	132	25/11/87
313.HENRIETE RUTH NEVES DA MATA	13055221341	159	11/09/89	434.JOSE MARIA DOS SANTOS MENDES	13220291325	213	19/05/89
314.HENRIQUETA DO SOCORRO NEVES DA MATA	13064781392	162	22/06/88	435.JOSE MARIA MENEZES	13430491317	294	26/11/87
315.HERNANI LIMA DE SANTANA	13412961350	286	20/02/85	436.JOSE MARIA MIRANDA	12947341325	123	22/06/88
316.IDALINA COELHO DOS SANTOS	1321191368	210	04/07/88	437.JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUZA	13277321341	235	25/11/87
317.IEDA AZEVEDO DOS SANTOS	13055351368	159	25/11/87	438.JOSE MARIA VIEIRA MOURAO	12975591317	132	19/05/89
318.IEDA PEREIRA DE MAGALHAES	13219841376	213	25/11/87	439.JOSE MAURICIO AMORIM	13391671341	276	11/05/81
319.IGUINAR DOS SANTOS RODRIGUES	13301731309	243	26/11/87	440.JOSE MAURICIO CAMILO	13031661309	151	18/07/95
320.ILDA RAMOS DIAS	12971411333	131	19/05/89	441.JOSE NAZARENO DO NASCIMENTO BERNARDES	13322231309	251	07/06/88
321.ILDEFONSO SALUSTINO CHUCRE	24332081392	136	22/06/88	442.JOSE ORLANDO DAS NEVES BARROS	17901561317	444	05/11/93
322.INES SANTOS DA SILVA	13465761376	307	14/02/85	443.JOSE OSNI DE ARAUJO	13106161333	176	05/11/93
323.INEZ MONTEIRO	12956551341	126	11/09/89	444.JOSE PATROCINIO LIMA SANTANA	13322281317	251	20/02/85
324.IOLANDA MONTEIRO DA SILVA	13344161317	259	19/05/89	445.JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	12958071376	126	30/01/85
325.IOLANDA MORAES SOARES	12971551333	131	19/05/89	446.JOSE RENATO SOUSA PERES	13031851368	151	19/05/89
326.IRACEMA CARVALHO FERREIRA	12971591368	131	19/05/89	447.JOSE RIBAMAR COSTA CARLOS	17605851376	433	22/06/88
327.IRACEMA PEREIRA DA SILVA	13465801350	307	14/02/85	448.JOSE RIBAMAR DA SILVA	13031871325	151	12/05/88
328.IRACEMA SOUZA DE SOUZA	13391081392	276	12/05/88	449.JOSE RIBAMAR DA SILVA NEVES	13406601341	284	19/05/90
329.IRACI DA SILVA MORAES	13405061333	283	11/04/89	450.JOSE RIBAMAR MEDEIROS BARBOSA	12976001384	132	19/05/89
330.IRACIMAR GOMES DA SILVA	12971651309	131	20/06/85	451.JOSE RICARDO ARAUJO SILVA	13303901325	244	11/09/89
331.IRAIDE MONTEIRO DE ARAUJO	13199131376	206	12/05/88	452.JOSE RONALDO MIRANDA PAIXAO	13406641376	284	19/05/89
332.IRAN ALVES MARTINS	11948281309	216	19/11/93	453.JOSE SERGIO ALVES ARAUJO	13322421376	251	11/05/81
333.IRANILDO DA SILVA LACERDA	13344251309	259	24/01/85	454.JOSE SILVA PROGENIO	13322451317	251	22/06/88
334.IRANILDO FERREIRA DIAS	20404411376	128	19/05/89	455.JOSE SILVEIRA DA SILVA	13032031384	151	22/06/88
335.IRENE DA SILVA MOURAO	13500101341	319	20/02/85	456.JOSE SOUSA AZEVEDO	13406681309	284	26/11/87
336.IRENE PANTOJA RAAD	13199171309	206	11/09/89	457.JOSE WILSON DA SILVA OLIVEIRA	17703741333	418	19/05/89
337.IRENICE ASSUNCAO DA SILVA	13055531341	159	02/04/90	458.JOSIAS SILVA DA SILVA	13032151317	151	22/06/88
338.IRONILDA ALVES GOMES	13465871325	307	24/05/85	459.JOSIAS SOUZA BARBOSA	13032161309	151	19/05/89
339.ITACI MARIA SOARES DA SILVA	13247841309	224	04/10/91	460.JOSUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	13065871341	163	11/05/81
340.IVAN DA CUNHA MORAES	13488521309	315	25/11/87	461.JOVELINO LUCIO SOUSA FERREIRA	13467931309	308	21/02/85
341.IVANA PORTAL DA SILVA	13029061317	150	19/05/89	462.JOVENIL DOS SANTOS	13430551368	294	12/05/88
342.IVANE DA SILVA MACHADO	19861131333	149	11/09/89	463.JUARI JOSE AMADOR BRITO	13501371325	319	21/02/85
343.IVANEIDE DE MORAES PEREIRA	13378181309	271	26/11/87	464.JUDITE BARATA	13406811376	284	02/04/90
344.IVANILZE MARIA DOS SANTOS	13236831309	220	22/06/88	465.JUDITH DE ALMEIDA MEDEIROS	13406811376	126	19/05/89
345.IVETE CUNHA SANTIAGO	12972161392	131	11/09/89	466.JUDSON MAGNO REZENDE FERREIRA	12958231392	132	26/11/87
346.IVETE DE ALMEIDA DE SOUZA	13029171376	150	22/06/88	467.JULIA SODRE TAVARES	12976511325	132	26/11/87
347.IZABEL CARVALHO MOREIRA	12956841384	126	19/05/89	468.JULIA TAVARES SIERRAO	13430561341	204	26/11/87
348.IZABEL DOS SANTOS FONSECA	13065031333	162	19/05/89	469.JULIAO DE BRITO SIERRAO	12958251350	126	22/06/88
349.IZABEL GOMES DA SILVA	13500181309	319	19/02/85	470.JULIO NAUPLINIO DE SOUZA	12958261333	126	26/11/87
350.IZABEL PINTO DA SILVA	12956901325	126	12/05/88	471.JULIO RODRIGUES DA SILVA	12976641341	132	04/07/88
351.IZANDRA SANTOS GUIMARAES	20406611341	128	11/09/89	472.JURACY MARTINS TEIXEIRA	13072061341	165	19/05/89
352.IZAURA CARDOSO DE CARVALHO	13199171317	206	26/11/87	473.JURACY PANTOJA FERNANDES	13395511333	279	04/07/88
353.IZIDORO GUILHERME DA SILVA	13248121309	224	22/06/88	474.JURANDIR SOARES DE SOUZA	13090821384	171	11/05/81
354.JACIRA BARBOSA SOUZA	13248151341	224	12/05/88	475.JUREMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MARQUES	13251101341	225	12/05/88
355.JAIME DE SOUZA MARIANO	13466171384	307	20/02/85	476.JUVENAL COSTA DA SILVA	13467991392	308	04/04/90
356.JAIME PRESTES	12972561384	131	12/05/88	477.LAERCIO CARDOSO NASCIMENTO	12976811341	133	11/09/89
357.JAIR ALVES DE OLIVEIRA	13055871392	159	11/09/89	478.LAERCIO DA SILVA SANTOS	13490911350	316	04/09/95
358.JAIR FRANCISCO RIBEIRO NASCIMENTO	12972581341	131	07/06/88	479.LAERCIO DOS SANTOS	13065971317	163	04/07/88
359.JAIR SOUZA DA SILVA	13384021333	273	22/06/88	480.LAIRSON BARROS RODRIGUES	13237781309	221	18/05/88
360.JAIRO BRAGA DA SILVA	12946091350	122	11/09/89	481.LAUCIDEIA MONTEIRO LIMA	12977011325	133	11/09/89
361.JANE QUEIROZ ALMEIDA	13248361376	224	11/09/89	482.LAZARO LOUREIRO DE OLIVEIRA	13501481384	319	21/02/85
362.JANIO DE LIMA GARCES	30298331392	454	04/09/95	483.LEIA GONCALVES CUNHA	13346751309	260	19/05/89
363.JOANA BATISTA DE SOUZA MELO	13029681317	150	19/05/89	484.LEILA EDIVETE COSTA SAMPAIO	13237871309	221	19/05/89
364.JOANA DE SOUZA	13020211384	147	02/04/90	485.LEILA MARI DA SILVA JESUS	12977181376	133	12/05/88
365.JOANA DO NASCIMENTO ALCANTARA	12972841333	131	12/05/88	486.LEONALDO LIMA GONCALVES	13057801341	160	22/06/88
366.JOANA MARCEL PINHEIRO	13405561309	283	19/05/89	487.LEONEL MAXIMO DOS SANTOS	12947921309	123	22/06/88
367.JOANA MONTEIRO DA SILVA	13500351309	150	21/02/85	488.LEONICE PEREIRA DA COSTA	12977281341	133	26/11/87
368.JOAO BATISTA AMARAL	13029751341	150	04/07/88	489.LEONILDA GOMES DE MIRANDA	12958511341	126	26/11/87
369.JOAO BATISTA DA SILVA SOUZA	13344881392	259	19/05/89	490.LEONILDA LUCIA AMADOR MONTEIRO	13468201309	308	21/02/85
370.JOAO BATISTA DE OLIVEIRA VIANA	13056061392	159	11/09/89	491.LEONILDA RODRIGUES DE SOUZA	13501331341	319	21/02/85
371.JOAO BATISTA PAIVA RODRIGUES	13384131392	274	19/05/89	492.LEONOR CONCEICAO FERREIRA DE SA	12977331309	133	02/04/90
372.JOAO CARDOSO DE SOUZA	13423401317	290	12/05/88	493.LEONOR CONCEICAO FERREIRA DE SA	13420091376	289	19/05/89
373.JOAO CARDOSO DOS SANTOS	13065251341	163	19/05/89	494.LIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA	12977431384	133	25/11/87
374.JOAO CARLOS BARROS FERREIRA	12973221309	131	11/09/89	495.LIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA	13033011384	152	11/09/89
375.JOAO CARLOS NAZARE DE OLIVEIRA	13237061333	229	22/06/88	496.LILIA CHEILA CORREA FERREIRA	31610821309	278	04/12/95
376.JOAO CORREA DA PAIXAO	13065271309	163	11/09/89	497.LINA CREUZA SIERRAO KAY	13468291341	308	19/05/85
377.JOAO DA MATA PINTO DA PAIXAO	13029921341	150	10/07/88	498.LINDALVA GOMES OBEIAS	13141141376	187	05/11/95
378.JOAO DE DEUS BARBARA FERREIRA	13135311376	185	19/05/89	499.LINDALVA LOBATO ESTUMANO	12977581368	133	19/05/89
379.JOAO DE OLIVEIRA MUNIZ	13029991317	150	04/07/88	500.LINDOMAR SANTA ROSA SODRE	18763711350	454	02/04/90
380.JOAO FERNANDES QUINTOS	13266501309	231	11/09/89	501.LOURIVAL FERREIRA	12948131368	123	25/11/87
381.JOAO GUILHERME DE MELO MAGALHAES	12973481333	131	26/11/87	502.LOURIVAL JOSE FERREIRA MOURA	13141291350	187	25/07/95
382.JOAO JOSE SOARES MONTEIRO	12973491317	131	04/07/88	503.LUCIA ELIAS BARBOSA	13033201341	152	19/05/89
383.JOAO MACHADO DO ESPIRITO SANTO	13249001325	225	20/02/85	504.LUCIA HELENA DO SOCORRO DA SILVA LOPES	13033221309	152	19/05/89
384.JOAO MAGNO DA SILVA SOUSA	13030091341	150	19/05/89	505.LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	12977811309	133	26/11/87
385.JOAO MATEUS VALENTE HOLANDA	13266531350	231	18/07/95	506.LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA	13468441384	308	21/02/85
386.JOAO MAURICIO RODRIGUES FRANCO	13378401368	271	27/03/92	507.LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA	13213021341	160	19/05/89
387.JOAO MORAES SARATVA	13466581350	308	20/02/85	508.LUCIDEA DO SOCORRO SILVA DIAS	13058041350	210	19/05/89
388.JOAO PANTOJA DA SILVA	13071291376	165	11/09/89	509.LUCIDEA MONTEIRO CAVALHEIRO	13066191368	163	04/04/90
389.JOAO PAULO BENTES DA CRUZ	13065421341	163	04/07/88	510.LUCIDIO ASSUNCAO FERREIRA	13468461341	308	21/02/85
390.JOAO PEDRO SANTOS DE SOUSA	13466611350	308	21/02/85	511.LUCIETE LACERDA BONIFACIO	13335301384	255	26/11/87
391.JOAO RAIMUNDO ALMEIDA DA COSTA	13056451309	160	18/07/95	512.LUCILEIA BATISTA CARDOSO	13033351325	152	26/11/87
392.JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO	13230291384	218	19/05/89	513.LUCILEIA MONTEIRO DE MENEZES	13404211309	317	09/05/86
393.JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	13811771309	183	19/05/93	514.LUCIMAR DA SILVA SANTOS	13033381376	152	22/06

529.LUIZ PAULO DUARTE MONTEIRO DA SILVA	12978631392	133	04/07/88
530.LUIZ PIRES DE SOUSA	19109041384	209	11/09/89
531.LUIZA HELENA DE ANDRADE LEMOS	13252521368	226	26/11/87
532.LUIZA NOURA ANORIM	13371841333	209	11/04/81
533.LUIZA DO SOCORRO DE CARVALHO SILVA	13034091309	152	26/11/87
534.LUIZA HELENA DOS SANTOS LOBATO	13201571333	207	12/05/88
535.LUIZA LIBERIA ESTEVES PINHO	13347571384	200	11/09/89
536.LUZINAL CORREA DO AMARAL	12948551317	123	25/11/87
537.MADALENA MARIA GONCALVES DA SILVA	13072751376	165	19/05/89
538.MADSON FARIAS LOPES	13347621341	260	04/04/90
539.MANOEL ANTONIO DA SILVA	13213421333	211	25/11/87
540.MANOEL ANTONIO TEIXEIRA	13501901392	319	21/02/85
541.MANOEL BARBOSA DA COSTA	13066491384	163	22/06/88
542.MANOEL CAETANO DA SILVA COSTA	13413191384	313	04/09/95
543.MANOEL CLAUDIO DOS SANTOS RAIOL	19860201309	128	19/05/89
544.MANOEL COSTA FILHO	13034281368	152	25/11/87
545.MANOEL DA CONCEICAO DOS SANTOS AFONSO	13468951325	308	14/02/85
546.MANOEL DA CONCEICAO JARDIM DE BRITO	13059081341	160	11/09/89
547.MANOEL DE JESUS	13469031376	308	09/05/86
548.MANOEL DE JESUS DOS SANTOS TELES	17588671376	223	11/09/89
549.MANOEL DE JESUS VAZ	13108081350	176	06/12/93
550.MANOEL DO NASCIMENTO BATISTA	13436451376	207	19/05/89
551.MANOEL DULA AMARAL FILHO	13305261333	245	21/02/85
552.MANOEL EDSON LOPES DA PAZ	13066601392	163	25/11/87
553.MANOEL FREITAS SARAIVA	13418413368	288	19/05/89
554.MANOEL GARCIA OLIVEIRA	12979631350	133	22/06/88
555.MANOEL GOMES TAVARES	13430671309	294	26/11/87
556.MANOEL IZIDORO RODRIGUES	13469181350	308	24/05/85
557.MANOEL JOSE DE LIMA	13058801309	160	19/05/89
558.MANOEL LIVRAMENTO DOS REIS	13034551333	152	11/09/89
559.MANOEL MARIA VIRGINIO DE LIMA	13279151376	236	26/11/87
560.MANOEL MENEZES PALHETA	13238313309	221	12/05/88
561.MANOEL MORAES DA SILVA	13492191350	316	20/02/85
562.MANOEL OLIVEIRA	13502121333	319	21/02/85
563.MANOEL QUINTINO DE MORAES	12979871325	134	11/09/89
564.MANOEL RUFINO MACHADO LOUREIRO	13385601376	274	04/07/88
565.MANOEL SANTIAGO RAMOS VALENTE	13279251341	236	24/05/85
566.MANOEL SOUZA DA SILVA	13238361317	221	22/06/88
567.MANOEL TITO FERREIRA	13502181325	319	21/02/85
568.MANOEL VIEIRA DE MORAES	13213641341	211	11/09/89
569.MANUEL FLORIANO DA SILVA NASCIMENTO	13072931350	165	19/05/89
570.MANUEL RODRIGUES LIMA	13469431368	309	21/02/85
571.MARA LUCIA BARREIRO MORAIS DA COSTA	13293311317	240	26/11/87
572.MARCELINO DE CARVALHO VERISSIMO	13108631384	223	22/06/88
573.MARCIA BARBOSA DA SILVA	13034841376	152	19/05/89
574.MARCIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	13379051341	272	25/11/87
575.MARCHIENA BRITO BARATA	13059141392	160	11/09/89
576.MARCHILIANO DE ASSUNCAO CUNHA	13399031392	281	25/11/87
577.MARCIONILDO DE VILHENA ATAIDE	13348131325	260	12/05/88
578.MARCIVALDO VIEIRA DE MORAES	13201901350	207	11/09/89
579.MARCO ANTONIO CAMPOS DA CONCEICAO	18769531350	127	19/05/89
580.MARCOS ANTONIO MIENDONCA FARIAS	18754201317	151	19/05/89
581.MARCOS AURELIO DA COSTA CAMPOS DOS SANTOS	17900113350	423	22/06/88
582.MARCOS CLIMACO DA SILVA	13213711376	211	12/05/88
583.MARCOS DELGADO LOUREIRO	13021091350	147	22/06/88
584.MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	13502251350	319	21/02/85
585.MARGARETE MARIA GARCIA ALVES	13279411368	236	14/02/85
586.MARGARIDA CRUZ DA SILVA	12980441376	134	11/09/89
587.MARGARIDA DIAS PAIXAO	13305651341	245	11/09/89
588.MARGARIDA MARIA GARCIA ALVES	13238451309	221	14/02/85
589.MARIA ALCIRENE DE FREITAS FIGUEIREDO	13035061317	152	19/05/89
590.MARIA ALICE DA SILVA RODRIGUES	13213791325	211	19/05/89
591.MARIA AMELIA DAMASCENO SILVA	13502321384	319	20/02/85
592.MARIA ANIN DO NASCIMENTO	13035121368	152	04/09/88
593.MARIA ANDREILINA FERREIRA DE OLIVEIRA	12980691325	134	19/05/89
594.MARIA ANDREILINA SARDANHA SOUZA	13035141325	152	22/06/88
595.MARIA ANGELA MARTINS	13073131333	165	19/05/89
596.MARIA ANGELINA FERREIRA RAPOSO	18754421325	423	25/07/95
597.MARIA ANTONIA DA CONCEICAO PANTOJA	13279521317	236	22/06/88
598.MARIA ANTONIA REIS SOUSA	13360711309	265	26/11/87
599.MARIA ANUNCIADA ALVES DOS SANTOS	12980781317	134	12/05/88
600.MARIA ARLENE MIELO DE CARVALHO	13035271341	152	11/09/89
601.MARIA ASSUNCAO CUNHA	13399071317	281	25/11/87
602.MARIA ASSUNCAO OLIVEIRA PINTO	16095961309	127	21/04/90
603.MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE CARVALHO	13202071333	207	04/07/88
604.MARIA BARBOSA DA SILVA	13502361309	319	26/11/87
605.MARIA BENEDITA PINHEIRO DE ARAUJO	12980951317	134	19/05/89
606.MARIA BERNADETE BRAGA	12980971384	134	11/09/89
607.MARIA CELIA DE LIMA MADUREIRA	13213901333	211	11/09/89
608.MARIA CELIA SILVA DO ESPIRITO SANTO	13202151341	207	22/06/88
609.MARIA CONCEICAO SANTOS VASCONCELOS	13502521325	319	14/02/85
610.MARIA CONSUELO MIELO NEVES	12981291309	134	19/05/89
611.MARIA CREUZA DA SILVA	13035581341	152	26/11/87
612.MARIA CREUZA MACHADO DE BRITO	17894821341	424	11/09/89
613.MARIA DA CONCEICAO BAHIA COUTO	13094001392	172	05/11/93
614.MARIA DA CONCEICAO CAMPOS MONTEIRO	12949451309	123	25/11/87
615.MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MENEZES	13202561350	319	14/02/85
616.MARIA DA CONCEICAO DELGADO DA SILVA	13059501350	161	26/11/87
617.MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA	13348551384	260	19/05/89
618.MARIA DA CONCEICAO DUARTE AMARAL	13035661350	152	04/07/88
619.MARIA DA CONCEICAO MATTIAS	13470041333	309	21/02/85
620.MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	12981541309	134	22/06/88
621.MARIA DA CONCEICAO REIS MOTA	13035741368	152	19/05/89
622.MARIA DA COSAGRACAO ROSARIO DE CARVALHO	12981651368	134	19/05/89
623.MARIA DA GLORIA RAMOS	13324731309	251	19/05/89
624.MARIA DAMIANA RIBEIRO DA SILVA	13502701309	320	14/02/85
625.MARIA DAS DORES DA SILVA	13470181333	309	09/05/86
626.MARIA DAS GRACAS MARQUES DE OLIVEIRA	13325021376	252	14/02/85
627.MARIA DAS GRACAS ARAUJO DA CONCEICAO	13059621392	161	22/06/88
628.MARIA DAS GRACAS BEZERRA CORREIA	13324951309	252	02/05/88
629.MARIA DAS GRACAS CUNHA	13214111309	211	12/05/88
630.MARIA DAS GRACAS DA SILVA LOPES	13392301317	277	12/05/88
631.MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CAMPOS	12982071350	134	25/11/87
632.MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA CRUZ	12982191392	134	22/06/88
633.MARIA DAS GRACAS PIRES DA SILVA	13109601309	177	11/05/81
634.MARIA DAS GRACAS PONTES	13280111325	236	02/04/90
635.MARIA DAS GRACAS RAMOS	13348941392	260	02/04/90
636.MARIA DAS GRACAS SANTOS DE SOUZA	13470351333	309	25/11/93
637.MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	13428841350	293	11/09/89
638.MARIA DAS GRACAS VILENA DE DEUS	12982401376	134	11/02/88
639.MARIA DE BELEM GOES BRANDAO	13502811368	320	14/02/85
640.MARIA DE FATIMA DA SILVA BARATA	13059771376	161	04/07/88
641.MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTANA	12982701392	134	22/06/88
642.MARIA DE FATIMA GARCIA NASCIMENTO	13267721384	232	04/07/86
643.MARIA DE FATIMA RIBEIRO AZEVEDO	13408491368	284	26/11/87
644.MARIA DE FATIMA SOEIRO RODRIGUES	13470481350	309	21/02/85
645.MARIA DE FATIMA SOUZA DA CONCEICAO	12982981392	135	25/11/87
646.MARIA DE JESUS DA CONCEICAO PANTOJA	12983081309	135	22/06/88
647.MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	13036401384	153	22/06/88
648.MARIA DE JESUS GOMES SIQUEIRA	13325311309	252	21/02/85
649.MARIA DE LOURDES ALCANTARA DA SILVA	12949811376	123	11/09/89

650.MARIA DE LOURDES DE SOUZA SOUZA	13067301333	163	04/07/88
651.MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	12983331309	135	12/05/88
652.MARIA DE LOURDES GUIMARAES SOEIRO	13502941384	320	21/02/85
653.MARIA DE LOURDES MARTINS SANTOS	13214351376	211	02/04/90
654.MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA	13202641325	207	19/05/89
655.MARIA DE LOURDES PALHA DOS SANTOS	13293631309	241	12/05/88
656.MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	13408561392	284	19/05/89
657.MARIA DE LOURDES SILVA MENEZES	13502961341	320	14/02/85
658.MARIA DE LOURDES SOARES OLIVEIRA	12983491376	135	14/07/88
659.MARIA DE LOURDES SOUZA PEREIRA	13059881325	161	22/06/88
660.MARIA DE NAZARE BARBOSA SANTOS	13060031317	161	04/07/88
661.MARIA DE NAZARE CABRAL BALBINO	13036821333	153	11/09/89
662.MARIA DE NAZARE CHAGAS COSTA	13095051368	172	05/11/93
663.MARIA DE NAZARE CONCEICAO DOS SANTOS	13470691384	309	14/02/85
664.MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO ALVES	13502991392	320	20/02/85
665.MARIA DE NAZARE DA SILVA BARBOSA	13073711309	165	11/09/89
666.MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA	13503001368	320	20/02/85
667.MARIA DE NAZARE DA SILVA TELES	13060101341	161	04/07/88
668.MARIA DE NAZARE DE FARIAS DIAS	13036891309	153	19/05/89
669.MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	13254691333	227	14/02/85
670.MARIA DE NAZARE SANTOS	13503051376	320	11/09/89
671.MARIA DE NAZARE SILVA BRAZAO	13470721384	309	14/02/85
672.MARIA DE NAZARE SILVA MADUREIRA	13470841317	309	14/02/85
673.MARIA DE SOUSA SILVA	13470871368	309	21/02/85
674.MARIA DEUZARINA SOUZA RODRIGUES	13037241325	153	26/11/87
675.MARIA DO CARMO MARTINS DE SIENA MOREIRA	13307001325	245	26/11/87
676.MARIA DO CARMO RIBEIRO	13095541341	172	14/07/86
677.MARIA DO ESPIRITO SANTO NUNES COUTINHO	12984341350	135	19/05/89
678.MARIA DO ESPIRITO SANTO PINTO AFONSO	13470981317	309	14/02/85
679.MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA RIBEIRO	13349771350	261	19/05/89
680.MARIA DO SOCORRO CARDOSO BARATA	13203081384	207	11/09/89
681.MARIA DO SOCORRO CARVALHO BEZERRA	13361341317	265	12/05/88
682.MARIA DO SOCORRO CRUZ PAZ	13037551325	153	25/11/87
683.MARIA DO SOCORRO DA SILVA CASTRO	13060361384	161	19/05/89
684.MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOUREIRO	12950251341	124	26/11/87
685.MARIA DO SOCORRO DAMIAO	13503171309	320	14/02/85
686.MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA	13386311309	274	02/02/85
687.MARIA DO SOCORRO DE SOUSA JERONIMO	13060391325	161	04/07/88
688.MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TAVARES	13267961350	232	04/07/88
689.MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	19196901333	148	19/05/89
690.MARIA DO SOCORRO FURTADO MATOS	13037661384	153	22/06/88
691.MARIA DO SOCORRO MARTINS CORREA DE SIENA	13326041309	252	26/11/87
692.MARIA DO SOCORRO PIMENTEL PALMEIRINHA	13067701325	163	04/04/90
693.MARIA DO SOCORRO POSSIDONIO REIS DA COSTA	13349891392	261	11/09/89
694.MARIA DO SOCORRO SILVA DA CONCEICAO	12984881341	135	12/05/88
695.MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	13060471333	161	18/07/95
696.MARIA DOS SANTOS CARDOZO	13379541325	272	05/11/93
697.MARIA DULCINEIA PANTOJA ALVES	12950411368	124	21/02/85
698.MARIA EDINEIA CHAVES MENDES	13326221384	252	19/05/89
699.MARIA ELZA SOARES DE OLIVEIRA	13060571309	161	02/04/90
700.MARIA EMILIA DE SOUSA MORAES	13060581392	161	22/06/88
701.MARIA ENCARNACAO TEIXEIRA SANTOS	13203321309	207	04/04/90
702.MARIA EUNICE DA SILVA DE MIRANDA	13060651317	161	19/05/89
703.MARIA EUNICE SOUSA DA SILVA	13409061392	284	11/09/89
704.MARIA EUNICE SIENA DA SILVA	13203411309	267	19/05/89
705.MARIA EUNISA DA SILVA	13503351392	320	14/02/85
706.MARIA FERREIRA DE SOUSA	12985501333	135	04/07/88
707.MARIA FRANCINETE DE LIMA CORREA	12985551341	135	12/05/88
708.MARIA FRANCINETE LOPES DOS PASSOS	13149931384	190	19/05/89
709.MARIA GABRIELA DE SOUSA ALVES	13214921368	211	25/11/87
710.MARIA GONCALVES DA SILVA	13503381333	320	02/02/85
711.MARIA GORETE MARTINS DE OLIVEIRA	13035831350	152	19/05/89
712.MARIA GORITI PECINO RAMOS	13037971384	153	22/06/88
713.MARIA HELENA DA PAIXAO SILVA DA COSTA	12950531309	124	12/05/88
714.MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS	13110961392	177	05/11/93
715.MARIA HELOISA SIQUEIRA AMARAL	13326471333	252	21/02/85
716.MARIA ILDA SILVA DA CRUZ	13471571309	309	21/02/87
717.MARIA IRENE SOARES SOUSA	12986021309	136	11/09/89
718.MARIA ISABEL VIEIRA DO ROSARIO	12986061325	136	09/04/90
719.MARIA ISAINA DE MORAES SERRAO	12986071309	136	26/11/87
720.MARIA IVANILDE SARAIVA	17666591376	433	19/05/89
721.MARIA IZABEL PEREIRA DE MORAES	12986191341	136	02/04/90
722.MARIA IZALTIMA RAMOS VALENTE	13293831341	241	02/02/85
723.MARIA JERONIMA DA TRINDADE SANTANA	13239301392	221	11/09/89
724.MARIA JOANA REIS DA COSTA	13354631392	263	11/09/89
725.MARIA JOANA SIENA DOS SANTOS	13203591325	207	19/05/89
726.MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	13186691384	202	12/05/88
727.MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	13038251376	153	19/05/89
728.MARIA JOSE CAMPOS BARROS	13151211350	190	14/07/86
729.MARIA JOSE CAUTUARIA DA COST			

771.MARIA SILVA RODRIGUES	13039591384	154	04/07/88	892.RAIMUNDO CONCEICAO ALVES	12999471341	140	12/05/88
772.MARIA SILVANA MACHADO	13308421341	246	26/11/87	893.RAIMUNDO CORDEIRO DIAS	13044361325	155	19/05/89
773.MARIA SUELI CONCEICAO MUNIZ	13061491368	161	04/07/88	894.RAIMUNDO CRISTO FERREIRA PIENA	13294841392	241	26/11/87
774.MARIA SUELI CORDEIRO DE SOUZA	12988621368	136	11/09/89	895.RAIMUNDO DA SILVA DO ROSARIO	12999681376	140	12/05/88
775.MARIA SUELI FURTADO ANDRADE	13215441325	211	22/06/88	896.RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	13475021392	310	21/02/85
776.MARIA SUELY NASCIMENTO CORREIA	13430811350	294	22/06/88	897.RAIMUNDO DE AMORIM	13426001317	291	26/11/87
777.MARIA SUELY DA SILVA FEITOSA	13308461376	246	12/05/88	898.RAIMUNDO DE JESUS COSTA GOMES	13044471384	156	04/07/88
778.MARIA SUELY FRAGOSO CARDOSO	12988671376	136	26/11/87	899.RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO BARRIETO	12999931384	140	26/11/87
779.MARIA TAVARES DE LIMA	13518071309	325	14/07/86	900.RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA	1300031392	140	04/07/88
780.MARIA TEODORA GALHARDO SIQUEIRA	13308501350	246	11/09/89	901.RAIMUNDO ELOI FERREIRA LOBATO	13362931333	266	18/07/95
781.MARIA TEREZA DOS SANTOS CASTRO	12988751384	137	12/05/88	902.RAIMUNDO GOMES	13259891309	229	04/07/88
782.MARIA TEREZA SENA GOMES	13215471376	211	11/09/89	903.RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA VALE	13284991317	238	25/11/87
783.MARIA VALDIR NE ALBUQUERQUE DA SILVA	27561191341	139	04/11/91	904.RAIMUNDO JORGE BORGES DA COSTA	13269021309	232	11/05/81
784.MARIA WILMA CASTRO FERREIRA	23150861368	307	02/09/90	905.RAIMUNDO JORGE DA SILVA OLIVEIRA	13044681309	156	25/11/87
785.MARIA ZENIR DIAS OLIVEIRA	13061551309	161	19/05/89	906.RAIMUNDO JORGE DELGADO DE LIMA	13000421309	140	19/05/89
786.MARIANA DE ASSIS SOUSA	13204311392	207	12/05/88	907.RAIMUNDO JOSE PAULINO DA SILVA	13400141325	281	14/02/85
787.MARIDALVA GUI HERMIE DE OLIVEIRA DANTA	13215521333	211	19/05/89	908.RAIMUNDO JULIAO MAIA DA SILVA	13285081341	238	08/07/88
788.MARILIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA	13232391384	249	04/06/88	909.RAIMUNDO LAJOR CARDOSO	13475271341	310	20/06/85
789.MARILZA OLIVEIRA NOGUEIRA	12989261368	137	19/05/89	910.RAIMUNDO LAZARO RIBEIRO	13475281325	310	22/07/89
790.MARIO LEITE DE FARIAS	13221241384	214	22/06/88	911.RAIMUNDO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	13224751317	215	19/05/89
791.MARIO ROBERTO DAS NEVES BARROS	17905561376	444	05/11/93	912.RAIMUNDO LUIZ NUNES	13507211341	321	20/06/85
792.MARIVALDO TRAJANO DA LUZ	18754411341	153	19/05/89	913.RAIMUNDO LUIZ PEREIRA MASCARENHAS	13285111341	238	11/09/89
793.MARIZA DA COSTA LEAL	24340841376	273	05/07/91	914.RAIMUNDO MARCAL MORAES DUARTE	13475331392	310	14/02/85
794.MARIZITA MENDES DA CRUZ	17567871341	427	24/05/85	915.RAIMUNDO MESQUITA SOARES	13429751325	293	22/06/88
795.MARLENE BARBOSA DE LIMA	13351661341	261	21/02/85	916.RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA	13000801325	141	04/07/88
796.MARLENE DE CRISTO OLIVEIRA	17586811309	409	19/05/89	917.RAIMUNDO NONATO BENTO	13001111368	141	24/05/85
797.MARLENE DIOL DE ASSUNCAO	13061811309	161	19/05/89	918.RAIMUNDO NONATO CHAVES DA SILVA	13260131384	229	19/05/89
798.MARLI MARIA MARQUES	13374741325	270	14/02/85	919.RAIMUNDO NONATO DAMASCENO PEREIRA	13001251368	141	30/01/85
799.MARLUCIA DOS SANTOS CARDOSO	17908301325	407	05/11/93	920.RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAZ	13001431341	141	02/04/90
800.MARTA BORSSEN LIMA	13040341309	154	04/07/88	921.RAIMUNDO NONATO LIMA SILVA	13001541309	141	22/06/88
801.MARTHA BENEDITA TEIXEIRA BRAGA	13374761317	158	11/09/89	922.RAIMUNDO NONATO MARTINS SOUZA	13496501368	317	20/06/85
802.MARTINHA RIBEIRO PERDIGAO	13504351350	329	21/02/85	923.RAIMUNDO NONATO PACHECO	13285581309	238	07/05/88
803.MARTINHO CONCEICAO FERREIRA	13420751350	289	19/05/89	924.RAIMUNDO NONATO VIEIRA PONTES	13001921325	141	04/07/88
804.MAURICIO CUNHA DE MORAES	13472681325	310	14/02/85	925.RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEICAO	13001971333	141	26/11/87
805.MAX ANTONIO DA COSTA PEREIRA	13113101309	178	05/11/93	926.RAIMUNDO OTAVIO DA SILVA CARVALHO	13430991384	294	26/11/87
806.MAXIMIANO SANTOS	13156781309	192	11/05/81	927.RAIMUNDO PEREIRA	13045151368	156	25/11/87
807.MAXIMINO JOSEPH PANTOJA SOBRAL	13040571309	154	02/04/90	928.RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	13475731384	311	20/06/85
808.MISSIAS DE ANDRADE PANTOJA	13472851325	310	20/06/85	929.RAIMUNDO RODRIGUES VERAS	13260451368	229	26/11/87
809.MIGUEL CARLOS DE LIMA	13472751350	310	21/02/85	930.RAIMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO	13475771309	311	20/02/85
810.MIGUEL DA SILVA GOMES	13040631341	154	19/05/89	931.RAIMUNDO SERGIO GOMES DA CUNHA	13260471325	229	19/05/89
811.MIGUEL DE SOUZA ASSUNCAO	13040641325	154	11/09/89	932.RAIMUNDO SOARES BENTO	21867031384	204	25/11/93
812.MIGUEL PONTES COELHO	13239821317	221	19/05/89	933.RAIMUNDO TAVARES DA SILVA	13453171333	303	15/05/85
813.MILTON CORREIA MARTINS DA SILVA	13504761325	329	19/05/89	934.RAQUEL BENJAMIN DE LIMA	13045421333	156	26/11/87
814.MIRACHELLA ROFFI SOEIRO	13504831350	329	19/05/85	935.RAQUEL MOURA PIENA	13294921309	241	23/11/87
815.MOISES DOS SANTOS FERREIRA	13472891350	310	25/02/85	936.REGINA CELIA CRUZ TELHES	13260651309	229	26/11/87
816.NAIR CUNHA DE OLIVEIRA	13410511325	285	21/02/85	937.REGINA CELIA DE FIGUEIREDO MADUREIRA	17596221309	424	04/07/88
817.NAIR GAIA OLIVEIRA	13041021392	154	22/06/88	938.REGINA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO MADUREIRA	13217501309	212	04/07/88
818.NARA ELISA ALVES AMBE	13204901341	208	19/05/89	939.REGINA DOS SANTOS ALMEIDA	13330631325	254	19/05/89
819.NARCELINA CUNHA BARROS	13204911325	208	05/11/87	940.REGINA LUCIA FEITOSA GUIMARAES	13045561333	156	22/06/81
820.NARCELITA ASSUNCAO CUNHA	13399741384	281	26/11/87	941.REGINA SILVA DA SILVA	13003201384	141	11/09/88
821.NARZIRA DA CONCEICAO	13215931309	211	22/06/88	942.REGINALDO BENTES BORGES	13003241309	141	19/05/89
822.NASARENO SOUSA	13362241309	266	23/05/91	943.RENATO LIMA RODRIGUES	13045761384	156	11/09/89
823.NATANIEL SILVA LEITE	32112171333	413	11/03/90	944.RENIL DE PAIVA PERDIGAO	13003691309	142	25/11/87
824.NAZARE FARIAS ATAIDE	13328311309	253	12/05/88	945.RENILDE DOS SANTOS CONCEICAO	18753241384	150	02/04/90
825.NAZARE MESQUITA SOARES	13041171376	154	12/05/88	946.RENILDO SILVA DOS SANTOS	13520411350	326	04/10/91
826.NAZARE OLIVEIRA DE MELO	12991551341	137	19/05/89	947.RICARDO DA SILVA	13520431317	326	14/07/86
827.NAZARE SOUSA NASCIMENTO	13205011333	208	11/09/89	948.RITA DE JESUS SANTOS DA SILVA	13476461376	311	14/02/85
828.NAZARENO REIS CARVALHO	13430851384	294	26/11/87	949.RITA NAZARE DE OLIVEIRA	13004031341	142	02/04/90
829.NEIVALDO MALCHER GOMES	13328371392	253	26/09/89	950.RITA ZELINDA DA SILVA PAMPOLHA	13388561384	275	21/02/85
830.NELCINIA OLIVEIRA DOS SANTOS	12991711368	138	19/05/89	951.RITETH DE SANTANA ALVES GAMA	13453331350	303	11/09/89
831.NELITA FERREIRA DE OLIVEIRA	13240001350	221	12/05/88	952.ROBERTO JORGE GAIA DOS SANTOS	13004351325	142	04/07/88
832.NELITA LIMA CORDEIRO	13041241309	154	02/04/90	953.ROMERIO TEOTONIO NASCIMENTO	13507681309	321	21/05/85
833.NEUSA FERREIRA DE OLIVEIRA	13375451384	270	14/02/85	954.ROMILDA MARIA DOS SANTOS	13004551376	142	12/05/88
834.NEUZA VALADARES DO ESPIRITO SANTO	13473051309	310	09/05/86	955.RONALDO DA CONCEICAO SILVA	13225691333	216	02/04/90
835.NEWTON CHAVES NASCIMENTO	12992161309	138	19/05/89	956.RONALDO DA SILVA RODRIGUES	13507701325	321	14/02/85
836.NEWTON DA SILVA TEIXEIRA	13518751350	484	25/11/87	957.RONALDO JOSE GOUVEA RODRIGUES	13331031350	254	11/09/89
837.NEWTON MEDEIROS BARATA	12992171384	138	11/09/89	958.ROQUEMAR DA CONCEICAO TORRES	13507721392	321	20/02/85
838.NICE NATALIE DE SOUSA RODRIGUES	13041401317	154	25/11/87	959.ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	13476971317	311	21/02/85
839.NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	12952141317	124	04/07/88	960.ROSA MARIA DO NASCIMENTO SALES	13046371333	122	04/07/88
840.NILTON DA SILVA ROSARIO	12952161384	124	12/05/88	961.ROSA MARIA PEREIRA TORRES	13046421309	156	25/11/87
841.NIVALDO SERRAO DINIZ	13387471325	275	30/01/85	962.ROSANA JUSCELINA DA SILVA	13005741309	142	02/04/90
842.NORBERTO FERREIRA RODRIGUES	13352531392	261	26/11/87	963.ROSE MERI SCHUSTERSCHITZ PINHEIRO	13287301333	238	11/05/90
843.NORMA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	13283221376	257	19/05/89	964.ROSEMIRO PINHEIRO PEREIRA	13221851309	214	02/05/88
844.NORMA SIQUEIRA PEREIRA	13257901309	228	02/04/90	965.ROSEMAR MATHIEUS CHAVES	13477821309	311	09/05/86
845.NUBIA MIRANDA DE LIMA	13375601317	270	22/06/88	966.ROSILDA LIMA DE SA	13006451325	142	19/05/89
846.OCIDEMAR SALES DA ROSA	13393011341	277	14/02/85	967.ROSILENE DA SILVA ASSUNCAO	13006501392	142	02/04/90
847.OCILENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	12992821384	138	19/05/89	968.ROSILENE FERNANDES LIMA	13006521350	142	11/09/89
848.ODERNO FERREIRA FEITOSA	18766101325	233	19/05/89	969.ROSIMEIRE LOPES RIBEIRO	23173941376	237	02/04/90
849.ODETE PIRES MONTEIRO DO NASCIMENTO	12952301333	124	19/05/89	970.ROSIVALDO FONSECA GOMES	13287551392	238	26/11/87
850.ODINEIA SOARES DE OLIVEIRA	13410871333	285	02/04/90	971.ROZILDA ASSUNCAO GOUVEIA	13269281333	232	02/04/90
851.ODIVALDO ALEXANDRE DO VALE	13505821333	321	20/02/85	972.ROZIVALDO GAIA DOS SANTOS	13006741368	143	04/07/88
852.ODORICO CARDOSO SANTOS	13473291384	310	14/02/85	973.RUBENITA DA CONCEICAO E COSTA	13006801309	143	02/04/90
853.OLAVO PASSOS DA SILVA	13410881317	285	25/11/87	974.RUBENITA GOMES SANTANA	13363611317	266	14/02/85
854.OLGA CARVALHO BEZERRA	12993291384	138	12/05/88	975.RUBENS DE SOUZA JARDIM	13006831350	143	11/05/81
855.OLINDA DA SILVA PORTAL	13223131350	215	02/04/90	976.RUBENS RODRIGUES DO CARMO	17600401350	249	12/04/90
856.OLINDA DE FATIMA CHUCRE DOS REIS	13159751350	193	05/11/93	977.RUBENS SANTOS NASCIMENTO	13046931341	156	19/05/89
857.OLIVALDO PINHEIRO DA CONCEICAO	13042021350	155	04/07/88	978.RUDINEIA DA SILVA GONCALVES	13046971376	156	02/04/90
858.ONEIDE PANTOJA NASCIMENTO	13473391350	210	14/02/85	979.RUDIVALDO CARVALHO DA SILVA	13295271368	241	12/05/88
859.ONESI FERREIRA DE SOUZA	13205331317	308	19/05/89	980.RUI GUILHERME BARBOSA VASCONCELOS	13007081341	143	04/07/88
860.ORIVALDO FERREIRA DUTRA	13223231325	215	26/11/87	981.RUTE ELENE DE SOUZA BARRETO	13007151376	143	24/11/87
861.ORLANDO NEVES DA SILVA	22740721341	250	04/10/91	982.RUTH DA SILVA ALVES	13007221309	143	11/09/89
862.ORLANDO SOARES DA SILVA	17703831325	250	04/10/91	983.RUTH HELENA DA SILVA SANTOS	18761681325	420	02/04/90
863.OSCAR DA SILVA OLIVEIRA	13473471368	310	21/02/85	984.SANDOVAL AGOSTINHO FERREIRA	13287831341	289	12/05/88
864.OSMAR PINHEIRO	13205421309	208	04/07/88	985.SANDRA MARIA BARRETO SOUZA	13421201341	239	19/05/89
865.OSMARINA SOUSA DE OLIVEIRA	13375821325	270	22/06/88	986.SANDRA MARIA DE SOUZA PICANÇO	13007891309	143	19/05/89
866.OSVALDINO ALEXANDRINO MONTEIRO	13506261392	321	21/02/85	987.SANDRA SILVIA PALHEIRA DE LIMA	13007841309	143	22/06/88
867.OTACILIO SOUZA SARGES	18756751317	468	18/07/95	988.SANDRA SOCORRO DOS SANTOS DA SILVA	13008081309	143	18/07/95
868.OTAVIO PORTELA DE AGUIAR	12994781325	139	24/05/85	989.SANDRA SUELI LIMA DO ROSARIO	13008131376	143	11/09/89
869.OZITA GOMES NUNES	13042621392	155	04/07/88	990.SANDRA SUELY FRAGOSO DA CUNHA	13400381309	281	25/11/87
870.PAULO CABRAL DA SILVA	12995061317	139	04/07/88	991.SANDRA SURIA PUYAL	31603191309	224	25/07/95
871.PAULO CEZAR DE SOUSA BRAZ	17798941392	433	19/05/89	992.SANTINA DOS SANTOS SILVA	13172531309	197	19/05/95
872.PAULO DE TARSO SENA DA CONCEICAO	13362561392	266	21/02/85	993.SEBASTIANA GOMES DA SILVA	13478421376	312	21/02/85
873.PAULO ROBERTO MELO DE FREITAS	13075461325	166	19/06/89	994.SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	13508081333	321	20/02/85
874.PAULO ROBERTO PANTOJA MACEDO	12995541317	139	18/07/95	995.SELMA DELGADO DA SILVA	13008891376	143	19/05/89
875.PAULO ROGERIO DE SENA MOREIRA	13258671325	228	04/07/88	996.SERGIO DA SILVA MEDEIROS	13521231333	326	18/07/95
876.PAULO SERGIO COUTINHO DA SILVA	12995661350	139	22/06/88	997.SERGIO RODRIGUES BORGES	25175221309	137	25/11/93

Table with columns for name, ID, age, and date. Includes names like SONIA MARIA JATAHY OLIVEIRA, SUELY LIMA DE VASCONCELOS, etc.

Table with columns for name, ID, age, and date. Includes names like EDIVALDO NASCIMENTO MELLO, EDIVANI DE SOUZA SIQUEIRA, etc.

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografá. (g) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA. Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

EDITAL N.º 156/98

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSJ, de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists names like ADINA SOARES FERREIRA, AGOSTINHO DE JESUS SILVA, etc.

0756

171.MARIA DE LOURDES BARROS COSTA	13267761309	232	10/11/80
172.MARIA DE LOURDES BRASIL BORGES	13267771392	232	10/11/80
173.MARIA DE LOURDES MARQUES PALHEITA	13437531341	298	09/10/91
174.MARIA DE NAZARE BAENA DUARTE	13335801341	256	10/11/80
175.MARIA DE NAZARE CAMPOS DA SILVA	13493531317	316	10/11/92
176.MARIA DE NAZARE LOPES CARDOSO	13254741309	227	10/11/80
177.MARIA DE NAZARE SANTANA SANTIAGO	12983991333	135	10/11/80
178.MARIA DIVA PINTO DA SILVA	13280731325	236	10/11/80
179.MARIA DO CARMO PAULA DA SILVA	13214611368	211	04/03/85
180.MARIA DO CARMO PAULA DE SOUSA	12950131309	124	10/11/80
181.MARIA DO ROSARIO DIAS AMBE	13392521325	277	10/11/80
182.MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	13073901376	165	10/11/80
183.MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO LAMEIRA	12984671317	135	10/11/80
184.MARIA DOMINGAS DA SILVA GOMES	13149101350	189	10/11/80
185.MARIA EDIMAR BARBOSA DE ALMEIDA	13495011317	124	04/05/92
186.MARIA ELI DE SOUSA RIBEIRO	13281101309	236	10/11/80
187.MARIA ELZIRA ROSA DA SILVA	13424951350	291	10/11/80
188.MARIA ESTEFANIA SOEIRO CAMPOS	13361471333	265	10/11/80
189.MARIA EUNICE DE MENEZES SIQUEIRA	13203391384	207	10/11/80
190.MARIA EUNICE DE PAULA PEREIRA	13268061368	232	10/11/80
191.MARIA IZABEL DOS SANTOS VALE	13438751317	298	09/10/91
192.MARIA IZABEL FERREIRA REIS	13038181341	153	04/09/81
193.MARIA IZOLINA LOPES DA SILVA	13581351309	351	14/05/81
194.MARIA JOSE DE FARIAS FERNANDES	13812421341	457	24/04/92
195.MARIA JOSE DO ESPIRITO SANTO	13350521384	261	24/03/92
196.MARIA JUDITH TRINDADE FREIRE	13281501309	236	22/09/81
197.MARIA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	12987061392	136	27/07/81
198.MARIA LUZANIRA PEREIRA DE SOUZA	13281671341	237	10/11/80
199.MARIA MADALENA MORAES CAVALCANTE	13471971309	302	22/09/81
200.MARIA MERCES MALHEIROS MONTEIRO	13281771317	237	06/01/82
201.MARIA NERI FERNANDES	24332481384	484	04/05/92
202.MARIA TEREZINHA TRINDADE DE OLIVEIRA	13039741317	154	10/11/80
203.MARIANO DA CONCEICAO FIDALGO	13282171341	237	10/11/80
204.MARINA PRIST DE ASSIS	13155581309	191	10/11/80
205.MARIO DE SOUZA SARANHANO	13256841309	228	10/11/80
206.MARIO OSVALDO CORREIA	13410171325	285	15/12/95
207.MARIO SILVA DE SOUZA	13504171376	320	11/05/81
208.MAURICIO DA TRINDADE	13239741309	221	10/11/80
209.MAYSA BARROS DE MELO	13327951309	253	10/11/80
210.MERIAN MORAIS DO NASCIMENTO	13061981341	161	10/11/80
211.MILTON IVAN LIMA FRANCO	13425401341	291	10/11/80
212.MODESTO SANTOS DA SILVA	13352041309	261	10/11/80
213.MURILO DO ESPIRITO SANTO FILHO	17905541368	228	24/03/92
214.NALDINO PINTO DA CONCEICAO	13282891317	237	22/09/81
215.NELSON NAZARENO SOUSA DUARTE	13473001309	310	22/09/81
216.NELSON PINTO DA CONCEICAO	13041331392	154	10/11/80
217.NEUZA BRAGA DE LIMA	13041381309	154	10/11/80
218.NILDES ROCHA CONCEICAO	12992251392	138	10/11/80
219.NILZA DE NAZARE BRAZ SOARES	13113811309	178	10/11/80
220.ODETE BARREIRINHAS RAYOL	13354971333	268	10/11/80
221.OLÍDIA DO ESPIRITO SANTO CAMPOS	13473341341	310	27/07/81
222.ORIANDINA MACHADO DE CASTRO	13042211317	155	10/11/80
223.OSCARINA FERREIRA SIQUEIRA	13232931325	219	10/11/80
224.OSIAS MORAES FREITAS	13506191368	321	27/07/81
225.OSMAR DA ASSUNCAO SARAIVA	13473501368	310	22/09/81
226.OSMARINA GABRIELA DO ESPIRITO SANTO	13309941333	246	24/03/92
227.OSVALDO MACEDO PAIXAO	13309961309	246	27/07/81
228.OTACILIO PINTO DA CONCEICAO	12994701376	139	10/11/80
229.PAULINO DOS SANTOS MARQUES	12994981376	139	27/07/81
230.PAULO AFONSO DA SILVA OLIVEIRA	13205541341	208	07/07/88
231.PAULO BENEDITO DE MENEZES SIQUEIRA	13042751309	155	10/11/80
232.PAULO DA CONCEICAO PEREIRA	13258501384	228	10/11/80
233.PAULO JORGE TORRES NASCIMENTO	13310081392	246	10/11/80
234.PEDRO ALCANTARA BELEM DOS SANTOS	13216651317	212	10/11/80
235.PEDRO BRAGA DE CASTRO	12996021350	139	10/11/80
236.PEDRO NONATO BULCAO DE OLIVEIRA	13519361376	473	01/10/97
237.RAIMUNDA ANDRE REIS MOREIRA	13163161376	194	23/03/92
238.RAIMUNDA BAENA DE SOUZA	13387991350	275	10/11/86
239.RAIMUNDA CELIA SILVA RIBEIRO	13310491368	246	10/11/80
240.RAIMUNDA CLEA MENEZES DA COSTA	13329671376	253	10/11/80
241.RAIMUNDA DOS SANTOS CHAVES	13043851341	155	10/11/80
242.RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO	13376431384	270	10/11/80
243.RAIMUNDA IVANILDES LOBATO CUNHA	13259331341	229	10/11/80
244.RAIMUNDA MOURA DA ROCHA	13224281309	215	10/11/80
245.RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	13355131392	263	10/11/80
246.RAIMUNDA ROSA LIMA DE ASSIS	13380451317	272	10/11/80
247.RAIMUNDA SANTOS CABRAL	13115631341	178	26/11/87
248.RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO	13329981376	253	10/11/80
249.RAIMUNDO COELHO DA SILVA	13259731333	229	10/11/80
250.RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA	13206411392	208	10/11/80
251.RAIMUNDO NAZARENO SOUZA GONCALVES	13330211376	253	06/01/82
252.RAIMUNDO NONATO ABRIL DELGADO	13336851317	256	10/11/80
253.RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR	13475501392	311	14/02/86
254.RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO MONTE	13475561384	311	22/09/81
255.RAIMUNDO NONATO SANTIAGO BORCIEM	13475631309	311	22/09/81
256.RAIMUNDO PEDRO VERICIMO DA SILVA	13002071341	141	10/11/80
257.RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	13311341341	247	10/11/80
258.RAIMUNDO WALMIR HERVEY SIQUEIRA	13045391333	156	10/11/80
259.RANCI PALHEITA MENDES	13285951350	238	10/11/80
260.REGINA BELEM DOS SANTOS	13002991368	141	10/11/92
261.REGINA COELHO ARAUJO ALVES	13269151317	232	08/10/81
262.REINALDO LEAL DA SILVA	13363301317	246	10/11/80
263.REINALDO SIQUEIRA LOBO	13286271376	238	10/11/80
264.REINATO MEIRELLES MOURA JUNIOR	13260861333	229	10/11/80
265.RISOMAR PALHEITA MENDES	13363331368	236	10/11/80
266.ROMILDO PINOTO FERREIRA	13476671368	311	10/11/92
267.ROMUALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	13311701309	219	10/11/80
268.ROSA MARIA ALVA DA SILVA	13311841309	247	02/03/85
269.ROSA MELLO DA SILVA	1347701325	311	10/11/80
270.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
271.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
272.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
273.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
274.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
275.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
276.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
277.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
278.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
279.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80
280.ROSANGELA MENEZES MACHADO	13333911341	242	10/11/80

a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografar, (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 157/98
A Bacharel, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc.
FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N.TITULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1.ADEILSON REIS DE CASTRO	3326461309	491	15/03/97
2.ADEILSON SOARES DE VILHENA	13313791376	248	10/03/81
3.ALAZIO ALADO MAMEDÉ DE MOMBOYA DIELFIN	13068271309	164	05/06/92
4.ALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	13481741368	313	08/10/81
5.ALBERTO PAIVA DE MENEZES	13191651392	204	18/06/83
6.ALCIDES BORGES LOBO JUNIOR	21851271317	180	15/03/97
7.ALCIDES F BORGES LOBO	2517901341	484	15/03/97
8.ALCIDES LUCAS LOBO	13077871325	167	15/03/97
9.ALESSANDRA GOMES DA COSTA	32100961350	540	14/03/97
10.ALEXANDRINA NASCIMENTO LIBORIO	13096471384	173	18/06/83
11.ALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS	13050711309	158	14/05/82
12.AMADEU BISPO DE ASSUNCAO	13068421333	164	27/09/80
13.AMADEU DOS SANTOS	12953371376	125	27/09/80
14.AMIANDIO DE ALMEIDA PANTOJA	13454731309	304	06/03/88
15.AMELIA MARIA DA CRUZ PINHEIRO	13338251309	257	27/09/80
16.AMILON DA SILVA GONCALVES	13460841368	306	30/10/84
17.AMILTON DA SILVA MIRANDA	13454771333	304	06/03/88
18.AMILTON QUARESMA LAMEIRA	13573091384	349	05/04/84
19.ANA CRISTINA BARBOSA MELO	13397621317	281	08/10/81
20.ANA HELENA COSTA LOPES	13314601325	248	04/03/88
21.ANA LUZIA VALOIS LAMEIRA	13573221350	349	04/05/84
22.ANA MARIA BARROS SILVA	13016421333	146	10/03/81
23.ANA MARIA COSTA DA CONCEICAO	13451461341	303	04/03/88
24.ANA MARIA SOARES	13566391333	346	04/05/84
25.ANA ODETE COSTA LOPES	13195381376	205	04/03/88
26.ANA ROSA DE JESUS COSTA	13121611384	180	22/10/97
27.ANA SUELY SANTIAGO LIMA	13365191333	267	20/07/81
28.ANGELO CESARIO RIBEIRO DE BRITO	31635551355	540	14/03/97
29.ANSELMO DA COSTA SAMPAIO	13270881350	233	13/11/87
30.ANTONIA CORDEIRO DE SOUZA	13454971384	304	19/06/85
31.ANTONIA MARIA GOMES DE CASTRO	3326251309	491	14/10/97
32.ANTONIA MATH.DE DA SILVA CUNHA	13522841317	327	31/03/92
33.ANTONIA ODINAIR SANTOS MARTINS	13228461333	217	27/09/80
34.ANTONIO ARAUJO DA CUNHA GONCALVES	13241631309	222	23/02/81
35.ANTONIO BENEDITO LIMA DA SILVA	13192071384	204	04/03/88
36.ANTONIO CARLOS BRAGA	11903871325	316	04/03/91
37.ANTONIO CARLOS GALIZA LOUREIRO	13339051325	257	04/12/97
38.ANTONIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	13051201325	158	30/10/81
39.ANTONIO DE MELO MORAES	12961651350	127	09/03/88
40.ANTONIO EVANIO PINHEIRO	26746421350	302	03/06/85
41.ANTONIO FERNANDES COSTA	13097741317	173	19/06/85
42.ANTONIO JOSE FERREIRA VIANA	1312881309	181	15/10/97
43.ANTONIO JOSE MARTINS DE ALENCAR	13512341309	323	31/03/92
44.ANTONIO LOPES TABARANA	13390001376	276	09/03/88
45.ANTONIO MONTEIRO DE MORAES	13455231309	304	06/03/88
46.ANTONIO NEGRAO FERREIRA	13062891317	162	19/09/85
47.ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	12502921384	340	20/01/81
48.ANTONIO RUFINO DE OLIVEIRA	12962241341	128	19/06/85
49.APOLO MONTEIRO DE BARROS	33282071325	289	29/06/85
50.ARLINDO DA CUNHA CALDEIRA	13560711392	344	05/04/84
51.ARNALDO LUIZ DE CARVALHO	12962581392	128	15/05/86
52.ARNOLDO XAVIER DE FARIAS	12942341309	121	07/07/88
53.AUREA MARIA RAIO DO ESPIRITO SANTO	13574101384	349	04/05/84
54.BENEDITO NASCIMENTO FROTA	13124151333	181	15/03/97
55.BENEDITO SILVA ANDRE	13124231341	181	13/11/87
56.BENTO HONORIO DOS SANTOS	13080781341	168	17/06/85
57.BERNARDA DOS SANTOS LOPES	29434511309	316	15/03/97
58.BRAZ DAMASCENO	13432651368	296	19/06/85
59.BRENDA SOANN DE ARAUJO AQUINO	3041411333	491	15/03/97
60.CANDIDA VALLI PALHEITA	13402241325	282	06/03/88
61.CANDIDO SOARES	13124561309	181	17/02/81
62.CARLOS ALBERTO DA SILVA	13432671325	296	15/03/97
63.CARLOS ALBERTO LEAL LIMA	25206771309	484	31/03/92
64.CARLOS ALBERTO SIMONES MATIAS	13574491333	349	10/07/88
65.CARLOS ALBERTO VALENTE FARIAS	13455831341	304	04/03/88
66.CARLOS CRISTOVAM DE OLIVEIRA	13196351392	205	30/10/81
67.CARLOS SERGIO DIAS SANTANA	13018091341	146	12/03/81
68.CARMEM CELIA FERREIRA FERRADAIS	13180951392	200	19/02/81
69.CARMEM LUCIA AMARAL	13180971350	200	08/11/80
70.CARMEN LUCIA FARIAS DA ROSA	18754191384	100	14/03/97
71.CARMEN SANDRA DO NASCIMENTO MENDES	26777771309	261	01/10/95
72.CARMITA FERREIRA PANTOJA	13272131368	233	04/03/88
73.CATARINA CONCEICAO FARIAS	13432831341	296	14/03/97
74.CECILIA DE SOUSA RIBEIRO	13023341392	148	04/03/88
75.CESAR MATOS PINTO	35759661368	314	15/03/97
76.CESAR RAIMUNDO TAVARES MELO	13484531325	314	02/05/85
77.CESARINO DOS SANTOS	13402571392	282	19/02/81
78.CHARIFE CAMPOS BURASLAM	13052411309	158	30/10/81
79.CLAUDIA HELENA AYRES DE SOUZA	13013211392	146	04/03/88
80.CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	12964311341	128	30/10/81
81.CLAUDIONOR DOS SANTOS WANZELLER	13561291309	344	04/03/88
82.CLEIA REGINA CONCEICAO DOS SANTOS	13213011376	213	12/03/81
83.CLODOLDO DE DEUS PALHEITA	13264271333	231	27/09/80
84.CLOVIS DOS SANTOS LACOR	13402571392	282	19/02/81
85.CLOVIS DOS SANTOS LACOR	13402571392	282	19/02/81
86.CLOVIS DOS SANTOS LACOR	13402571392	282	19/02/81
87.CLOVIS DOS			

0755

107. DORALICE PEREIRA DA COSTA	13024471376	149	06/03/88	228. LINDALVA DE JESUS AMADOR	13166991368	176	22/10/97
108. DORES NATALINA SILVA DA SILVA	13181471350	200	18/06/83	229. LISEITTE ALMEIDA DA CUNHA	13033091333	152	30/10/81
109. DULCILEIA MARIA DA SILVA BAENA	13053261341	159	04/03/88	230. LUCIDIO GOMES DA SILVA	1357201376	351	05/15/86
110. DULCILENE DE FATIMA DA SILVA BAENA	13063791309	162	04/03/88	231. LUCILA BASTOS DOS NAVEGANTES SILVA	13033341341	152	09/03/88
111. DEIANA DO SOCORRO FARIAS LEMOS	26771421309	421	01/10/95	232. LUCILA MORAES AIRES	13231911309	226	19/06/85
112. EDILA TELES GOMES DA SILVA	13575531384	349	04/03/88	233. LUCINDA MONTEIRO SARAIVA	1314661309	187	18/11/97
113. EDILENE COSTA BELFOR	13433371379	296	14/03/97	234. LUIS AUGUSTO NASCIMENTO CARVALHO	177982181309	444	15/03/97
114. EDILSON CHAVES DOS SANTOS	12955271325	125	01/10/95	235. LUIS PEREIRA DA CRUZ	17671391368	150	09/03/88
115. EDIVALDO NASCIMENTO COSTA	13083011350	168	24/10/97	236. LUIZ CARLOS LIMA GONCALVES	17893961390	418	01/10/95
116. EDILSON ZACARIAS FREIRE	29468011392	306	11/01/88	237. LUIZ COSTA DE SOUZA	13190021341	203	17/06/85
117. EDSON GLENIO FARIAS LEMOS	17909641333	298	01/10/95	238. LUIZ ERNANDES FERREIRA DE VILHENA	13515811309	324	04/03/89
118. EDSON LIMA VILA NOVA	13446871384	301	19/06/88	239. LUIZ FERREIRA DA SILVA	13058271341	160	04/03/88
119. EILENY FIGUEIREDO DA SILVA	13357851392	264	27/09/80	240. LUIZ MACEDO PAIXAO	13278751341	464	19/02/81
120. ELIANA GOMES DA SILVA	13025481317	149	09/03/88	241. LUIZ SERGIO DE CASTRO	13225531392	251	04/03/88
121. ELIAS CASTILHO DOS SANTOS	13300301309	243	27/04/80	242. LUIZA CAVALCANTE SIQUEIRA	13323561333	261	01/10/95
122. ELIELZA COSTA ACIOLI	13451791309	303	01/10/95	243. LUIZA DOS SANTOS VALLE	12978731368	133	04/03/88
123. ELOIA DAMASCENO E SILVA	13053901368	159	27/09/80	244. MADALIANA DE SOUZA E SILVA	12978951376	133	19/06/85
124. ERNANI JOSE CARDOSO DE SIENA	13291771376	240	19/06/85	245. MADALIANA PEREIRA DE AVIZ	13142771317	187	18/06/83
125. ERNANI CABRAL DE VILHENA	13368041341	268	27/09/80	246. MAIZA CRISTIANE ALVES FRANCA	32109291368	153	01/10/95
126. ERNESTINA GUILHERME DA SILVA	17607131325	149	04/03/88	247. MANOEL DAGOBERTO GONCALVES DOS SANTOS	13034301384	419	01/10/95
127. ESTER FERREIRA DE MELO	13022621376	149	09/03/88	248. MANOEL FIRMINO BARROS DOS REIS	13108201341	176	15/03/97
128. EUGENIA FARIAS DA SILVA	13129691341	183	17/06/86	249. MANOEL RIBEIRO DE BRITO	13436521369	297	14/03/97
129. EUNICE BRAZAO BORGES	13064261368	162	04/03/88	250. MANOEL SEVERINO FERREIRA DE FARIAS	13502171341	319	30/10/81
130. FATIMA DE NAZARE OLIVEIRA PEREIRA	13342661350	258	04/03/88	251. MARCELO NAZARENO FARIAS DE ALMEIDA	21839111350	457	15/03/97
131. FAUZIE DA ROCHA SALIM	13368271333	308	10/07/88	252. MARCELO PINA XAVIER	13324131368	251	09/03/88
132. FRANCIELINA ROSA SILVA DOS SANTOS	13493881341	317	04/03/88	253. MARGINA SILVA DO NASCIMENTO	13469481376	309	19/09/85
133. FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA	13064441341	162	08/10/81	254. MARCIO NAZARENO MATOS PINTO	30394051384	491	15/03/97
134. FRANCISCA IOLYTE DE OLIVEIRA SILVA	13102221325	174	16/09/81	255. MARCONI OLIVEIRA LIAO	28014011341	420	03/04/98
135. FRANCISCA MARIA BEZERRA SANTOS	35759801317	318	14/10/97	256. MARIA AUXILIADORA LIMA GONCALVES	13498151317	284	01/10/95
136. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	12969621317	130	27/09/80	257. MARIA BATISTA RIBEIRO PARENTE	13450181325	302	19/06/85
137. FRANCISCO ALVES GOMES	13084991325	169	15/03/97	258. MARIA BETTONICE LOPES DE ARAUJO	12980991341	134	17/02/81
138. FRANCISCO ASSIS DE CASTRO	13301091384	243	04/03/88	259. MARIA CATARINA SANTOS GEMAQUE	13379481368	272	25/01/95
139. FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO	13236411350	220	01/10/95	260. MARIA CELESTE COSTA SOARES	19403281333	492	14/03/98
140. FRANCISCO CANINDE DANFAS	13054641333	159	14/05/82	261. MARIA CELI LIMA NEVES	12981071392	134	19/03/81
141. FRANCISCO CANINDE SOARES PAIXAO DA SILVA	13358341309	264	19/06/85	262. MARIA CRISTINA MACHADO	13449221325	302	04/03/88
142. FRANCISCO DA CONCEICAO PEREIRA	12956081325	126	27/09/80	263. MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NUNES	22765601333	264	01/10/95
143. FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO PARENTE	13447391341	501	19/06/85	264. MARIA DA GRACA DE ANDRADE SOARES	23734711309	505	01/10/95
144. FRANCISCO DE CANINDE BARBOSA DE CASTRO	13222591376	215	19/06/85	265. MARIA DA PAZ REIS	13436971309	297	19/06/85
145. FRANCISCO FARIAS FERREIRA	13182431392	200	19/06/85	266. MARIA DAS GRACAS BRAS DIAS RIBEIRO	13568741341	347	04/05/84
146. FRANCISCO FERREIRA LIMA	13301171392	245	02/04/98	267. MARIA DAS GRACAS COSTA DE CARVALHO	920691309	168	10/06/83
147. FRANCISCO PEREIRA MOURA	1324511384	224	01/10/95	268. MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DA SILVA	13556941309	311	04/05/84
148. FRANCISCO SOUSA DA SILVA	13198581309	206	27/09/80	269. MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS GAIA	12850631325	254	07/01/88
149. FRANKLIN DASILVA GUARANY	13358501325	264	27/09/80	270. MARIA DAS GRACAS SANTOS GUIMARAES	13546961317	338	19/02/87
150. FRANQUILINA PEREIRA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	13229691392	217	30/10/81	271. MARIA DAS GRACAS SOUZA DA CRUZ	13408411309	281	19/02/81
151. GENES DOS SANTOS SOARES	17586941317	239	01/10/95	272. MARIA DE FATIMA MENEZES FERREIRA	13147441350	189	18/06/83
152. GERALDO EVANDRO BEZERRA	13027671309	150	04/03/88	273. MARIA DE FATIMA PINTO DA ROSA	1321271368	211	27/03/88
153. GERALDO LAMIEIRA DOS SANTOS	13019881309	147	19/06/85	274. MARIA DE JESUS GARCIA DOS REIS	13036421341	153	19/06/85
154. GERMANO BATISTA RODRIGUES	12970371392	130	27/09/80	275. MARIA DE JESUS NAVEGANTES DOS SANTOS	13580681309	351	04/05/84
155. GILBERTO GARCIA DA SILVA	13292061341	240	19/06/85	276. MARIA DE LOURDES CONCEICAO ALIPIO	13067291309	163	27/09/80
156. GRACA DOS SANTOS PEIXOTO	13132301309	184	19/06/85	277. MARIA DE LOURDES COSTA	13437471309	298	14/03/97
157. GRACA MARIA DA ROCHA CORREA	13404791325	283	04/03/88	278. MARIA DE LOURDES DE MORAES LIMA	13679531341	174	15/05/88
158. GRAZIELE MARIA QUEIROZ BARROSO	13182661384	201	17/02/81	279. MARIA DE LOURDES SALES DE SOUZA	13449461309	302	04/03/88
159. GUIOMAR MARTINS RIBEIRO	13447531309	301	04/03/88	280. MARIA DE LOURDES TERRO DA CRUZ	15937671341	473	04/06/88
160. HELIANA REGINA FARIAS DOS REIS	13194221341	204	19/02/81	281. MARIA DE OLIVEIRA GALO	13437811309	298	07/03/88
161. HENRIQUE FERREIRA DOS NAVEGANTES	13275311333	234	27/09/80	282. MARIA DJANIRA CALDAS DE SOUZA	13373381325	269	13/11/87
162. HENRIQUE LEAL DE LEMOS	12971041392	131	27/09/80	283. MARIA DO LIVRAMENTO BATISTA	13437971368	298	04/03/88
163. HERUNDINO DE ARAUJO LIAO	13028251317	150	09/03/88	284. MARIA DO ROSARIO NUNES VIANA	13148621317	189	16/10/97
164. IDALEIA BORGES DOS REIS	13086441384	169	15/03/97	285. MARIA DO SOCORRO DE A DOS SANTOS	13148761317	189	22/10/97
165. ILZA MARIA PAES DE SOUZA	13301781309	243	04/03/88	286. MARIA DO SOCORRO DUARTE GARCJEZ	13255151309	227	19/06/85
166. INES DOS SANTOS MIRANDA	13028551333	159	03/04/98	287. MARIA DO SOCORRO FREITAS DOS SANTOS	13280951333	236	27/09/80
167. IRACEMA CEZAR JARDIM	13562121368	344	04/05/84	288. MARIA DORALICE BEATRIZ SILVA DE VILHENA	13326141376	252	10/03/81
168. ISaura DA SILVA BATALHA	13065051309	159	10/03/81	289. MARIA EMILIA DE JESUS VIANA SANTOS	13186411384	202	16/10/97
169. ITAMAR DA SILVA CUNHA	21168871333	327	31/03/92	290. MARIA EMERALDA DA SILVA NEGRAO	13255381309	227	04/05/88
170. IVAN PONTES DE LIAO	13055621333	159	13/11/81	291. MARIA FARIAS GOMES	13149801368	190	15/03/97
171. IVANEIDE DE ARAUJO LIAO	12972061317	131	09/03/88	292. MARIA FRANCISCA GONCALVES DA SILVA	13021501384	147	25/09/80
172. IVANETTE NEVES DOS SANTOS	13344401341	259	27/09/80	293. MARIA GERALDA FERREIRA DA SILVA	12985641333	135	19/02/81
173. IVETTE MARIA CORREA SILVA	13055661368	159	10/03/81	294. MARIA HELOYSIA SCHURTERSCHITZ DOS REIS	13281301350	236	12/11/81
174. IZABEL LIMA DE ANDRADE	13055691309	159	19/06/85	295. MARIA HILDA FERREIRA DA SILVA	12985841384	136	19/02/81
175. JADSON GERALDO DA SILVA BARROS	26725281325	261	01/10/95	296. MARIA HILDA FERREIRA DA SILVA	13859281350	174	10/09/81
176. JANE LEAL FARIAS	13458421368	470	22/03/98	297. MARIA IGNA DE ANDRADE FAVACHO	13458741355	298	04/03/88
177. JEAN GUILHERME CORDEIRO DE SOUZA	13458421368	305	07/03/88	298. MARIA IZABEL DIAS VIEIRA DA SILVA	13067921353	163	27/09/80
178. JEFFERSON MONTEIRO MONTENEGRO	33298831317	192	15/01/98	299. MARIA JOSIE ALEIXO E SILVA	13151261368	190	27/09/80
179. JESUS ROBERTO DA SILVA SOARES	12972791376	131	01/10/95	300. MARIA JOSE SALDANIA DE OLIVEIRA	13215071384	211	04/03/88
180. JOANA ALVES DE ASSUNCAO	13302401309	244	27/09/80	301. MARIA JOSE SILVA CRISTOFINI	3719736133	0	15/03/97
181. JOANA EVANGELISTA BARBOSA	13434701350	297	05/05/88	302. MARIA LOURDES COSTA LOPES	13238831333	221	04/03/88
182. JOANINHA DE MELO IPIRANGA	13447951350	301	04/03/88	303. MARIA LUCIA RAMOS DE SIENA	13061121376	350	04/05/84
183. JOAO ALVES DE OLIVEIRA	13134901368	185	09/03/81	304. MARIA LUCIMAR OLIVEIRA PANTOJA	13281601376	236	03/04/98
184. JOAO ANANIAS VIEIRA DA SILVA	13276071376	235	27/09/80	305. MARIA LUCINDA PAMPLONA DE BRITO	13439121309	298	04/03/88
185. JOAO DE ARAUJO COSTA	13321121392	250	05/11/84	306. MARIA MARCOLINA DA SILVA	13152801376	191	16/09/81
186. JOAO HILDEBRANDO COSTA DA MATTA	13489211368	315	15/03/97	307. MARIA MARTA COSTA MACHADO	13452731384	303	04/03/88
187. JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	12973641350	131	09/03/88	308. MARIA MERCES FERREIRA DOS SANTOS	13450081350	302	04/03/88
188. JOAO SILVA SANTOS	13550951309	339	02/19/81	309. MARIA NEUZA SANTOS DE ALMEIDA	12987591309	136	12/03/81
189. JOAQUIM LIMA LOBATO	13199931350	206	30/10/81	310. MARIA NONATA GUILHERME GALUCIO	13061261376	161	04/03/88
190. JOAQUINA BARBOSA DA SILVA	13556141325	341	04/05/84	311. MARIA OLINPIA OLIVEIRA PANTOJA	13074541376	166	01/10/95
191. JOEL ARAUJO DA SILVA	26782521392	225	05/06/92	312. MARIA RAJUNDA FERREIRA DOS SANTOS	13581761376	352	04/03/84
192. JOPERSO BARRIETO COUTINHO	13384381341	274	01/10/95	313. MARIA ROSA DOS SANTOS BORCIEM	13256391341	227	04/03/88
193. JORGE BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	18767111376	262	31/03/92	314. MARIA SILVIA SALES DE SOUSA	13439671376	298	04/03/88
194. JORGE DE OLIVEIRA FARIAS	17634401376	249	15/01/98	315. MARIA SOLENY SOUSA DA CRUZ	13439711350	298	04/09/88
195. JORGE EDUARDO PIMENTEL DA SILVA	15321471317	230	04/03/88	316. MARILENE DA COSTA DE MELO	15410081333	285	27/09/80
196. JORGE LIMA GONCALVES	13249411309	225	01/10/95	317. MARILENE DAS GRACAS FURTADO FRANCO	13204371384	207	17/09/80
197. JORGE MACHADO PIMENTEL	12974121376	132	09/03/88	318. MARINA OLIVEIRA RAIOI	13582081392	352	04/05/84
198. JORGEANE SOUZA DE PAIVA	22752121392	227	16/10/97	319. MARIO CONCEICAO SILVA DA COSTA	13399651392	281	27/09/80
199. JORSINO DO COUTO MACHADO	13056721376	160	12/03/81	320. MARISA MOTA AMARAL NEVES	13351591317	261	17/06/85
200. JOSIE AIRTON CARVALHO TERRO	15951831384	473	04/06/88	321. MARILENE DA SILVA EFIMA	13061781309	161	19/06/85
201. JOSIE ALBERTO MORAES CRUZ	13266691317	231	04/03/88	322. MARLY DA SILVA RAMOS	13582231325	352	04/05/84
202. JOSIE ALVES CUNHA	13221561309	230	21/02/96	323. MAURO SERGIO MAGALHAES DA SILVA	22746921376	349	12/12/95
203. JOSIE CARLOS DE CAMPOS FILHO	13345541309	259	12/03/81	324. MANIMANO ELIAS CARDOSO	13156711325	192	12/12/95
204. JOSIE DA SILVA OLIVEIRA	13030991309	151	19/06/85	325. MARLENE PANTOJA DA SILVA	29178011309	305	14/03/97
205. JOSIE DA SILVA POMBO	13568021376	346	05/04/84	326. MIRTES MIENDES BARROS	13040821309	154	09/05/88
206. JOSIE DE CASTRO	13467051309	308	30/10/81	327. MOACIR DA SILVA SOUZA	13410451384	285	11/11/87
207. JOSIE EDIVALDO BORGES BARRIETO	13056951368	160	04/03/88	328. MOACIR PALHA DOS SANTOS	13429281309	3	04/03/88
208. JOSIE FERNANDO DA SILVA PALHEITA	13578311368	350	05/04/84	329. NADIA NAZARE CECIM GODIN	13582531341	352	04/05/84
209. JOSIE FERREIRA LEMOS	13435301325	297	10/07/88	330. NAZARE FREITAS PANTOJA	1345051376	302	04/03/88
210. JOSIE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	23171911309	289	01/10/95	331. NEIDE OLIVEIRA VELOSO	1313581350	178	15/03/97
211. JOSIE GOMES DA CRUZ	15932751333	473	04/06/88	332. NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	12991901325	138	30/10/81

Table listing candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, Para state. Columns include candidate number, name, ID number, and election date.

Table listing candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, Para state. Columns include candidate number, name, ID number, and election date.

Edital N.º 163/98: Edital published in the Diário Oficial do Estado of Para, detailing the election process for the 30th Electoral Zone of Belém.

Edital N.º 164/98: Edital published in the Diário Oficial do Estado of Para, detailing the election process for the 30th Electoral Zone of Belém.

Table listing candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, Para state. Columns include candidate number, name, ID number, and election date.

Edital N.º 164/98: Edital published in the Diário Oficial do Estado of Para, detailing the election process for the 30th Electoral Zone of Belém.

Edital N.º 164/98: Edital published in the Diário Oficial do Estado of Para, detailing the election process for the 30th Electoral Zone of Belém.

Table listing candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, Para state. Columns include candidate number, name, ID number, and election date.

Edital N.º 158/98: Edital published in the Diário Oficial do Estado of Para, detailing the election process for the 30th Electoral Zone of Belém.

Edital N.º 158/98: Edital published in the Diário Oficial do Estado of Para, detailing the election process for the 30th Electoral Zone of Belém.

Table listing candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, Para state. Columns include candidate number, name, ID number, and election date.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 167/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO VERDE - PV, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone, including Carlos Alberto Santos Castelo Branco, Carlos Lopes da Silva Filho, Fernando Valentim de Sousa, etc.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 168/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone, including Alfredo Vilhena da Silva, Amalia Ferreira Teixeira, Amalia Medeiros da Silva, etc.

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone, including Marizete Santiago Ribeiro, Marily Nunes Pimentel, Martinho Carlos Fernandes Lazaro, etc.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 169/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRON, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone, including Benedito David Barbosa da Silva, Delzuita Rodrigues Silva, Helena La Amenzaga Marques da Silva, etc.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 159/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone, including Almir Justo Souto, Angela Maria Nascimento de Lima, Maria do Socorro Queiroz.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 160/98

A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone, including Joao de Souza Simoes, Maria Auxiliadora Gonçalves Lopes, Maria Helena Gonçalves Dias, etc.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 161/98

A Bacharel(a) Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc.

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.º TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the Partido Popular Socialista - PPS.

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

EDITAL N.º 162/98

A Bacharel(a) Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc.

Table with 4 columns: NNOME DO FILIADO, N.º TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the Partido da Frente Liberal - PFL.

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.º TITULO, SECAO, DATA FILIAÇÃO. Lists candidates for the Partido Democrático - PD.

Table with 4 columns: Name, ID, Date, and other details. Rows include Armando Teixeira Soares, Arnaldo Mario dos Reis, Augustos Santos Pereira, etc.

Table with 4 columns: Name, ID, Date, and other details. Rows include Max Ribeiro de Moraes, Narciso Rodrigues Junior, Natalino das Neves Vasconcelos, etc.

FEMININO

Table with 4 columns: Name, ID, Date, and other details. Rows include Alina Fátima Costa, Adelaide dos Santos Almeida, Alia Rita Leal Ribeiro, etc.

Table with 4 columns: Name, ID, Date, and other details. Rows include Iraci Cardoso Araújo, Iraci Peres de Lara, Irene Cruz, etc.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, Date. Rows 185-247.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, Date. Rows 248-310.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, Date. Rows 311-373.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juiz da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL Nº 64/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Nome - MASCULINO, NºTitulo, Seção, Data/Fil. Rows 1-86.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, Date. Rows 87-210.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, Date. Rows 211-334.

Table with columns for name, ID, date, and other identifiers. Includes sections for 'FEMININO' and various names like 'Adelaide Noéla da Silva Ribeiro', 'Adelina Farias dos Santos', etc.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

-13, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL Nº 065/98

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES-PGT, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSJ, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL Nº 066/98

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL-PL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSJ, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

FEMININO

Table with 4 columns: Number, Name, Title, and Date. Lists female candidates for the 29th Electoral Zone of Belém - Pará.

Table with 5 columns: Candidate Name, Title Number, Section, Date/Number, and Points. Lists candidates for various positions including 'HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO' and 'HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO'.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@D^{ra}. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 067/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL-PMN, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 5 columns: Name, Title Number, Section, Date/Number, and Points. Lists candidates for various positions including 'Abrião Levi da Silva Nonato' and 'Adalberto Alves de Lima'.

FEMININO

Table with 5 columns: Candidate Name, Title Number, Section, Date/Number, and Points. Lists female candidates for various positions including 'Alicia Lourenço dos Santos' and 'Adeleide de Oliveira Trindade'.

Table with 4 columns: Name, CPF, Age, and Date. Lists names such as Fátima Almeida da Cruz, Francisca das Chagas Araújo Silva, Gerakla Barbosa Monteiro, etc.

Table with 4 columns: Name, CPF, Age, and Date. Lists names such as Patrícia Paz Monteiro, Raimunda dos Santos Silva Barata, Raimunda dos Passos, etc.

Table with 4 columns: Name, CPF, Age, and Date. Lists names such as Ataide Abreu Souza, Augusto Cezar da Silva Cruz, Belmira Amorim Calvino, etc.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@D^a. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL N° 068/98 A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSJE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists names such as Abel Gabião de Moura, Abel Marques Chimento Filho, Abgar Martins de Oliveira, etc.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists names such as Adair Alves Damasceno, Adilson Ramos de Freitas, Adilson Rodrigues de Oliveira, etc.

Table with 4 columns: Name, ID Number, Date, and another ID Number. Lists names such as Fernando Pimentel Castro, Fernando Silva da Costa, Flávia Comente Jacoso, etc., with corresponding numerical values.

Table with columns for Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists names of candidates for the 29th Electoral Zone, including Regina Lima Guimarães, Regina Lucia Araújo de Oliveira, and others.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 069/98 A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO-PPB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with columns for Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists names of candidates for the 29th Electoral Zone, including Abel Brazão, Abel Dias Rosa Teixeira, and others.

0776

Table with 5 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil., and an unlabeled column. Contains names of candidates for the 29th Zone Electoral, such as Maria Lucia da Silva Araújo, Maria Lucia dos Santos Valente, etc.

Table with 5 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil., and an unlabeled column. Contains names of candidates for the 29th Zone Electoral, such as Tereza da Conceição G. Miranda, Tereza Rodrigues Costa, etc.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@D^o. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL N° 070/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA-PPS, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 5 columns: Nome, N°Titulo, Seção, Data/Fil., and an unlabeled column. Lists candidates with their party affiliations, such as Abaeté de Pinho Tavares, Adão Marins, etc.

Table with 5 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil., and an unlabeled column. Contains names of candidates for the 29th Zone Electoral, such as Francisco Raimundo Sobrinho, Gelasio Campos Borges, etc.

0779

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone in Belém - Pará.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone in Belém - Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL Nº 073/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias definidas, do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO-PRTB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Nome, Nº Título, Seção, and Data/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone in Belém - Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL Nº 074/98

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc... Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias definidas, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Nome, Nº Título, Seção, and Data/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone in Belém - Pará.

Table with 4 columns: Name, Title, Section, and Date/Fil. Lists candidates for the 29th Electoral Zone in Belém - Pará.

Table with 4 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Manoel Silveira Figueira Brasil, Manoel Valdeci dos Santos, etc.

FEMININO

Table with 4 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Abilene Conceição da Silva, Adalgiza Maria Casanova da Silva, etc.

Table with 4 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Debora Conceição da Silva, Deleage Pina Vieira, Deuonair Delgado Meireles, etc.

Table with 4 columns: Name, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Simone Borges de Alexandria, Simone do Socorro T. da Cunha, Socorro de Nazare Bau do Vale, etc.

É, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral Belém - Pará

EDITAL N° 075/98

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Table with 4 columns: Nome, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Adélia de Farias Pantoja, Alberto Batista Campelo, Antônio Duarte Brandão Filho, etc.

É, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL N° 076/98

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Table with 4 columns: Nome, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Alberto Wan Lume Nunes, Aldo Moraes de Freitas, Alfredo Serrão do Carmo, etc.

0788

Table with columns for name, CPF, age, sex, and date. It lists numerous individuals, likely for a public auction or similar legal proceeding. The names and CPF numbers are listed in two columns, with age and sex in the middle and date in the right.

FEMININO

Continuation of the table from above, specifically listing female individuals (FEMININO) with their names, CPF, age, and date.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

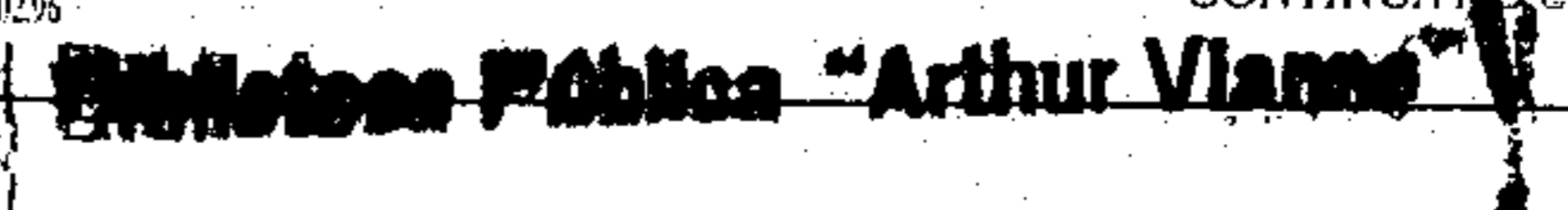


Table with 4 columns: Name, N° Título, Seção, and Data/Fil. It lists various candidates for the 29th Electoral Zone in Belém, Pará, under Edital No. 078/98. The table includes names like Rangel Tadeu Seixas Correia, Regina de Almeida Lima, and many others, with their respective titles, sections, and registration dates/files.

Table with 10 columns: Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name. Lists names and associated numbers across four columns.

Table with columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Lists names like Silvio Nazareno Leal Costa, Simone Silva Marciel, Sineide do Sacramento Vasconcelos, etc.

Table with columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Lists names like Ana Maria Muniz da Silva, Ana Maria Nunes da Costa, Andre Luiz Novais de Almeida, etc.

Table with columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Lists names like Gerson Almeida Lima, Gilberto Cesar da Silva Sacramento, Gilberto Arnaldo de N. Cordeiro, etc.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@D^o. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 081/98

A Bacharel^a HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TS12, de 05.12.95.

Table with columns: Nome, N°Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names like Mel Iglesias de Melo, Abelardo Gomes Lisboa, Abramo Brenassuly Neto, etc.

Table with columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Lists names like Ana Maria Muniz da Silva, Ana Maria Nunes da Costa, Andre Luiz Novais de Almeida, etc.

Table with columns: Name, Title, Section, Date/Fil. Lists names like Gerson Almeida Lima, Gilberto Cesar da Silva Sacramento, Gilberto Arnaldo de N. Cordeiro, etc.

Table with 5 columns: Name, ID, and Date. Lists numerous individuals including Leza Nazare Alves Lobato, Leza Lucia Cardoso Matos, Leopoldo Chaves da Cruz, etc.

Table with 5 columns: Name, ID, and Date. Lists individuals such as Regina Coeli Braga Teixeira, Regina Lucia Nascimento Ferreira, Reginaldo Lobato dos Santos, etc.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL N° 082/98 A Bacharê HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL-PTdoB, em cumprimento ao que determina a Res. 19-406/TSE, de 05.12.95.

Table with 4 columns: Nome, N° Titulo, Seção, Data/Fil. Lists names and identification numbers of registered voters.

Para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juíza da 29ª Zona Eleitoral

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Table with columns: Nome, N° Título, Seção, Data/Fil. Lists names and titles of judges in the 29th Electoral Zone.

FEMININO

Table with columns: Nome, N° Título, Seção, Data/Fil. Lists female judges in the 29th Electoral Zone.

-E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

@Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

ATO Nº 13.307, DE 24.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Memo. nº 137/98 - SA/CC/SEA, de 20.11.98, Designar o servidor JOSÉ DE RIJAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Comunicações, em substituição a Rosa Silvana Costa de Matos, no período de 23 a 25.11.98.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.310, DE 25.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista do Ofício 29ª Z/E nº 306/98, protocolado sob o nº 16.703, de 23.11.98, Designar o servidor ROSSI NAZARENO DE JESUS MELO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pelo Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em substituição a Maria José Leite dos Santos Costa, a partir de 28.11.98 até o retorno da titular.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.311, DE 25.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista da Informação SRH/GAB nº 07/98, de 23.11.98, Designar a servidora SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, Assistente da Seção de Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente pela Chefia da referida Seção em substituição a José Maria Macedo do Vale, a partir de 13.11.98 até o retorno do titular.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 13.312, DE 25.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos autos protocolados sob o nº 008380, de 30.07.98, Alterar, o Ato nº 12.113, de 14.04.98, quanto a composição de seus membros, da seguinte maneira: Núcleo de Patrimônio (tarefas relacionadas ao recebimento, distribuição e controle patrimonial das C/Es), composto pelos servidores LILIANA RODRIGUES CIUFFI (Presidência) e CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUK; Núcleo Técnico (tarefas relacionadas à manutenção das C/Es, treinamentos e suporte técnico), composto pelos servidores JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO e ROSANA DE NAZARÉ MENEZES MATOS; Núcleo de Serviços Gerais, responsável pelas tarefas relacionadas a estrutura física necessária ao VOTOINFO98 (depósitos e adaptações), segurança e transporte, no que disser respeito àquelas necessidades, representado pela servidora MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA,
NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 1ª.
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS.
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 160/98
EXPEDIENTE DO DIA 26.10.98
DESPACHOS DA SECRETARIA

CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
NÚMERO: 00.35193-8

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
ENCDO : ROSÂNGELA QUEIROZ BAHIA E OUTROS
DESP : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para manifestar se ainda tem interesse no feito no prosseguimento do feito. Dou fé."

NÚMERO: 95.2881-6

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTROS
ENCDO : JOSÉ CLÁUDIO PALHETA PIRES
DESP : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para manifestar se ainda tem interesse no feito no prosseguimento do feito. Dou fé."

NÚMERO: 95.2882-4

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTROS
ENCDO : JOSÉ CLÁUDIO PALHETA PIRES
DESP : "Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no §4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(a) exequente para manifestar se ainda tem interesse no feito no prosseguimento do feito. Dou fé."

EXPEDIENTE DO DIA 27.10.98
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.3337-1

AUTOR : JOSÉ BENEDITO RIBEIRO MAUÉS E OUTRO
ADV. : FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) na inicial. Emende o autor RAIMUNDO NONATO DA COSTA a inicial, providenciando a juntada da documentação comprobatória da relação de emprego referente ao período pleiteado na presente ação, vez que as peças vertidas ao autos mostram-se insuficientes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.3459-1

AUTOR : RAIMUNDO NONATO MACHADO DE MORAES PINHEIRO E OUTROS
ADV. : ÁLVARO AUGUSTO DE P. VILHENA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(s) na inicial. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.3645-0

AUTOR : LINDOMAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADV. : GLADSON PEREIRA AMÉRICO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Comprove o autor LUIZ GUIMARÃES PINA a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo em relação a sua pessoa.

EXPEDIENTE DO DIA 28.10.98
SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

NÚMERO: 95.5754-9

AUTOR : ALCIONE DE ORIBE DE LIMA LOBO E OUTROS
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...) Ante o exposto, configurada a litispendência, extingo o feito sem julgamento do mérito, em relação aos Autores LUGO AROUCHA GORDEIRO, GABRIEL ALVES MENDES, ANTONIO CARLOS DIAS MONTEIRO, CELESTINO DE PINHO RODRIGUES, FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA e GUILHERME PINHO RODRIGUES, com base no art. 267, V do CPC, devendo a Ação prosseguir em relação aos demais. Decorrido o prazo legal, proceda-se o desembaralhamento das peças referentes a referidos Autores, e remetam-se os autos à Distribuição para proceder a retificação do Termo de Autuação. Manifestem-se os autores sobre a petição de fls. 126/148. Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para apresentar os processos administrativos de concessão dos benefícios dos autores, bem como, os valores efetivamente pagos aos mesmos. Custas "ex lege". P.R.L.

EXPEDIENTE DO DIA 29.10.98
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.3343-2

AUTOR : EDMILSON FERREIRA DE ATAÍDE E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.3665-4

AUTOR : IZIDRO GOUTINHO PEREIRA
ADV. : VILMA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESP : Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelo autor na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Feito isto, cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo no prazo legal.

NÚMERO: 98.3688-6

AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
ADV. : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.3975-9

AUTOR : MERCÊS GOMES FERREIRA
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora na inicial. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pela autora na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Feito isto, cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo no prazo legal.

NÚMERO: 98.4061-8

AUTOR : JOÃO DOS SANTOS MOREIRA
ADV. : MARIA MADALENA GARCIA QUITES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.4435-7

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADV. : NILTES NEVES RIBEIRO E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESP : Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelo autor na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva "ad causam" nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Feito isto, cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo no prazo legal.

NÚMERO: 98.4501-1

AUTOR : ROBERTO MIRANDA DA SILVA E OUTROS
ADV. : SIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 98.6409-2

IMPTE : S/A RADIOLUX
ADV. : REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
IMPDO : DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESP : Intime-se a autoridade impetrada da sentença de fls. 54/57. Receba a apelação interposta pelos impetrantes em seu efeito devolutivo. De-se vista a apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 97.8912-6

EMBTE : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
ADV. : CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR E OUTRO
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP : Considerando que foi observado o princípio contraditório e tendo o embargante se manifestado sobre o documento de fls. 86/96, não resultando sua

juntada aos autos em prejuízo para a parte, indefiro o pedido de desentranhamento. Tendo as partes concordado com a proposta de honorários apresentada pelo Perito, intime-se a embargante para efetuar o respectivo depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, no prazo de quinze (15) dias.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA: RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 178/98 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.3916-0
Autor.: IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1 - Homologo a desistência requerida (fls. 111). 2 - Anote-se na Distribuição. 3 - Segue sentença em separado em oito laudas.

Proc. nº 97.8920-2

Autor.: JORGE LUIZ BARROS MARINHO
Adv.: Dr. José Maria da Consolação
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2 - Segue sentença em separado em oito laudas.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 98.7847-8
Repte.: SIERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA
Adv.: Dr. Suzanne Moura Gualberto
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO: Defiro a autora o prazo improrrogável de cinco dias, para cumprimento da diligência determinada à fl. 18, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.11013-3
Autor.: ARTHUR RIBEIRO DE NORONHA FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que tenho interesse em que a ação seja julgada procedente, porquanto, a Associação dos Juizes Federais (AJUFE), ajuizou ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela associados, dou-me por SUSPEITO para apreciar a demanda, nos termos do art. 135, inciso V, do Código de Processo Civil. Redistribua-se os autos. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (5), foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Tendo em vista que o STJ, em sede de Ação Direta de Constitucionalidade - ADC (AC) 4-UF, rel. Min. Sydney Sanches -, por decisão majoritária, deferiu, em parte, o pedido de medida cautelar, para suspender, com eficácia *ex nunc* e com efeito vinculante, até julgamento da ação, a prolação de qualquer decisão sobre o pedido de tutela antecipada, contra a Fazenda Pública, que tenha por pressuposto a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10/09/97, sustentando, ainda, com a mesma eficácia, os efeitos futuros dessas decisões antecipatórias de tutela já proferidas contra a Fazenda Pública, indefiro a tutela antecipada requerida. Oportunamente, cite-se, como requerido.

Proc. nºs 98.11029-1, 98.5638-7, 98.6672-8, 98.6833-5 e 98.6670-2

Autores.: ABÉRCIO CONCHIÃO BENICIO DOS SANTOS E OUTROS, BRAZ ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS, ANA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA E OUTROS, CACILDO IZIDORO RIBEIRO E OUTROS e ELIZABETH PINTO DA CRUZ E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (3) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos proventos do autor, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nºs 97.9877-0, 97.5213-2 e 97.6975-5

Autores.: MARIA MADALENA CONTEINTE DE SOUZA E OUTRO, MARIA DA GRAÇA SEAWRIGHT e JOÃO CARLOS GALVÃO, respectivamente
Adv.: Drs. Maria Celina Menezes Vieira, Jose Luzenildo Mourão Cavalcante e Roberta Fonteca Brasil, respectivamente

Réus.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ e DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, respectivamente
Adv.: Drs. Vera Pandolfo Ribeiro, Carlos Thadeu Vaz Moreira e Sílvia Regina M. Sampaio, respectivamente

Nos processos abaixo relacionados (3) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nºs 97.12247-8, 97.12017-0 e 97.12672-3

Autores.: LINDALVA SILVA DOS ANJOS E OUTROS, ALMÉDIO SILVA MARIALVA E OUTROS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTROS, respectivamente
Adv.: Drs. Rosângela Maria Soares da Silva, Andréia de Fátima Magno de Moraes e Maria do Socorro S C L Cristino, respectivamente
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

Proc. nº 97.4144-0

Autor.: MARIA DE FÁTIMA LEÃO MENDES E OUTROS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nºs 98.0308-9 e 97.12242-4

Autores.: MARIA IOLANDA CASTRO DA SILVA e RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS, respectivamente
Adv.: Drs. Antonino Maia da Silva e Sílvio César Maués Batista, respectivamente
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual à pensão da autora, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 97.12404-4

Autora.: ILMA SILVA ANDRADE
Adv.: Dr. Edvaldo Assunção Caldas
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos da autora, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula

14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 98.0914-5

Autor.: RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 98.0678-4

Autor.: ESTELLEITA DE CASTRO MAIA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos proventos e pensões dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 97.10125-8

Autor.: LUDIMILLA BARBOSA SHERRING E OUTRO
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual às pensões das autoras, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 97.9274-6

Autor.: KARLA FLAVIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Adv.: Dr. Alim Sílvia Afonso Garcia
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos da autora, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar

a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 97.12633-9 e 97.12639-5
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO
 Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv: Dr. Maria de Fátima Oliveira

Nos processos abaixo relacionados (3) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 98.0340-4, 98.0329-5 e 98.0344-5
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
 Adv: Dr. Antonio Maia da Silva
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, respectivamente
 Adv: Drs. Nivea Sumire da Silva Kato, Maria de Fátima Oliveira e Nivea Sumire da Silva Kato, respectivamente

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 97.9839-8 e 97.4978-3
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER E OUTROS
 Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNTER
 Adv: Dr. Sílvia Regina M. Sampaio

Proc. n.º 97.4737-1
 Autor: ANA MARIA DOS SANTOS CASTRO E OUTROS
 Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNTER
 Adv: Dr. Antônio de Lima Freitas
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos dos autos, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

com ou sem ele, subam os autos ao E.TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art.475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. n.º 97.8920-2
 Autor: JORGE LUIZ BARROS MARINHO
 Adv: Dr. José Maria da Consolação
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Beatriz Engelman Soares
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho de 87, janeiro de 1989, abril/90 e maio/90. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.8380-0
 Autor: CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaad
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos representados, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para que inclua o nome do Sindicato no pólo ativo da ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 97.9059-4
 Autor: JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO
 Adv: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 20,37%, 44,80% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em janeiro de 1989, abril/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.3916-0
 Autor: IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS
 Adv: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.4208-0
 Autor: KÁTIA MARILIA MORAES RODRIGUES
 Adv: Dr. Ana Maria Cunha de Mello
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaad
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pela autora, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS no índice de 8,04%, 44,80% e 14,80% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, abril/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.8242-2
 Autor: CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaad

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS no índice de 8,04%, 44,80% e 14,00% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, abril/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 97.9056-6
 Autor: CARLOS ALBERTO VIANA
 Adv: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS no índice de 20,37%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em janeiro de 1989. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.7091-1
 Autor: JOSÉ MARIA DE FREITAS TORRES
 Adv: Dr. José Laudely Tupinambá
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (3), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos representados, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 16,06% e 44,80% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em janeiro de 1989 e abril de 1990 respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para que inclua o nome do Sindicato no pólo ativo da ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n.ºs 97.4531-3, 97.4527-8 e 97.8196-4
 Autor: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA E OUTROS
 Adv: Dr. Jaime Começanha Balestero Filho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 115/98
 EXPEDIENTE DE 17/11/98 e 18/11/98
 DESPACHOS

Classe 14000 - Habeas Corpus
Nº 96.3343-9
 Paciente: Jamel Monteiro Mascarenhas e Outro
 Advogado: Paulo David Corrêa Raul e Jefferson Antonio Fernandes Baccari
 Despacho: Arquivado

DECISÃO INTERLOCUTORIA

Classe 1500 - Ação Ordinária/Outras
Nº 96.8242-2
 Autor: CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaad

distribuição do feito, nos termos do art. 257, do CPC e do art. 14, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Carturário para as anotações devidas. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.2238-3

Impetrante : Antonio Furtado Bezerra e Outros
Advogado : José William Coelho Dias
Impetrado : Comandante do Primeiro COMAR e Outro
Decisão : 1. Torno sem efeito o despacho de f. 34. 2. Certifique a Secretaria sobre o alegado à f. 33. 3. Indefero o pedido de liminar, em razão da publicação da Lei 9.630/98. 4. Solicitem-se informações ao Impetrado. 5. Cite-se a Fazenda Nacional.

Nº : 98.9931-0

Impetrante : Nosergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado : Marçal Marcelino da Silva Neto
Impetrado : Delegado da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará
Decisão : 1. Indefero o pedido de liminar, de vez que suspensa a exigibilidade da multa, até o julgamento final na esfera administrativa. 2. Vista ao MPF.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 98.9901-5

Requerente : José da Conceição e Outros
Advogado : Jader Nilson da Luz Dias
Requerido : Caixa Econômica Federal
Decisão : Regularize o Autor, Luiz Armando Ferreira, sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos procuração com poderes ad judicia ao advogado subscritor da inicial, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo. 2. Indefero a liminar uma vez que clandestina a posse dos Autores. 3. A melhor interpretação a ser dada ao artigo 928/CPC é a de que tal dispositivo não obriga o julgador a realizar audiência de justificação se negada a liminar. 4. Cite-se a CEF.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.5284-8

Impugnante : União
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Impugnada : Albrás - Alumínio Brasileiro S/A
Advogado : Vasco Eduardo Aranda Almeida e Outros
Decisão : Vistos, etc. (...) Com base nos cálculos do contador do juízo de fls. 15/16, julgo procedente, em parte, esta Impugnação, e fixo em R\$ 4.004.154,87 (quatro milhões, quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) o novo valor da causa. A Secretaria, para as anotações de praxe, Junte-se cópia desta aos autos principais. Complemente a Autora o valor das custas em 05 (cinco) dias. Após, archive-se. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Classe 10400 - Execução de Incompetência

Nº : 97.8659-0

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Excepios : José Oceano Castelo Branco e Outros
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outros
Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a presente exceção. Custas pela Excepiante.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 93.177-2

Autor : Sindicato dos Trabalhadores Federais em Previdência e Saúde do Estado do Pará - SINTPREVS
Advogado : Paulo Sérgio Wely Albuquerque Costa
Réu : União Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a ação improcedente e condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Registre-se. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

Nº : 98.1699-0

Autor : Benedito Socorro de Moraes Vila Real e Outros
Advogado : Antonio Flávio Pereira Américo e Outra
Réu : União Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, homologo a desistência como requerida, e determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do inciso VIII, do art. 267, do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruem a petição inicial e devolvam-se ao advogado que a subscreeve. Custas pelos Autores, em proporção. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.4989-8

Impetrante : Ana Maria Leão Queiroz
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Coordenador da Fundação Nacional de Saúde
Litisconsorte: Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Oficie-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão. Registre-se. Intime-se o MPF e a PFN, pessoalmente.

Nº : 98.8950-1

Impetrante : Maria Maria Vasconcelos
Advogado : Maria Maria Vasconcelos
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.11855-0

Exequente : Fazenda Nacional
Procurador : Francisco Brasil Monteiro
Executado : Tenyson Portelada Raposo
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.12537-9

Exequente : Fazenda Nacional
Procurador : Francisco Brasil Monteiro
Executado : Ary Brandão de Oliveira
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.2975-9

Exequente : Fazenda Nacional
Procurador : Nuno José de Souza Miranda
Executado : Bensimon & Bemerguy Ltda.
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.10107-3

Exequente : Fazenda Nacional
Procurador : Francisco Brasil Monteiro
Executado : ETN Empresa Técnica Nacional S/A
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.6869-3

Exequente : Fazenda Nacional
Procurador : Francisco Brasil Monteiro
Executado : Helena Stilianiki Garcia
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 94.5290-1

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Vera Lúcia L. Dos Santos
Executado : Associação dos Economistas do Pará e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outros

Nº : 97.1778-1

Exequente : Conselho Regional de Química
Advogado : Deryllios Rendeiro de Noronha
Executado : Moimho Central Indústria e Comércio Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

EM TEMPO
DESPACHO DE 13.11.98

Classe 5204 - Justificação

Nº : 98.9672-8

Justificante : Denise de Souza Ribeiro e Outro
Advogado : Glace Aragão Albuquerque
Justificado : Instituto Nacional do Seguro Social
Despacho : 1. Defiro, parcialmente, os benefícios da justiça gratuita, apenas no que se refere aos honorários advocatícios, visto que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas à fl. 16 verso, pela metade, na conformidade da lei. 2. Designo audiência de justificação para o dia 15 (quinze) de março de 1999, às 15 (quinze) horas. 3. Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social. 4. Intime-se as testemunhas e o MPF.

Classe 9102 - Sequestro

Nº : 97.8673-7

Requerente : Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTO
Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto
Requerido : Marcelo Hugo Lisboa dos Santos e Outros
Advogado : Luis Roberto Coelho de Souza Meira e Outros
Despacho : 1. Vista à Requerente sobre a certidão de fl. 131/verso, no que se refere à Requerida, Jacqueline Benzecri. 2. Deprequem-se a Subseção Judiciária de Imperatriz/MA e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro às citações de Manoel Jerônimo Neto e Fernando Luiz Holzgahrem, nos endereços de fl. 144, respectivamente. 3. Providencie a Requerente 02 (duas) cópias da inicial para a instrução das precatórias.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 98.10073-4

Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : José Maria Lassada P. de Albuquerque Jr.
Requerido : MADENOX - Madeiras e Insoaláveis Ltda
Advogado : Jean Carlos Dias
Despacho : 1. Apensem-se os autos principais. 2. Vista ao Impugnado.

DECISÃO DE 13.11.98

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 98.10073-4

Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : José Maria Lassada P. de Albuquerque Jr.
Requerido : MADENOX - Madeiras e Insoaláveis Ltda
Advogado : Jean Carlos Dias
Despacho : 1. Apensem-se os autos principais. 2. Vista ao Impugnado.

0. 09 tem legitimidade para representá-lo (...) 2. Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 3. Retifique-se a atuação para excluir a União do pólo passivo. 4. Cumprido o item 01 supra, cite-se a CEF.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. nº 89.1435-8 / Ação Criminal - Classe 13101)
DE: BENEDITO SANTOS DOS ANJOS (brasileiro, paraense, vendedor ambulante, casado, nascido em 01.11.53, filho de Emília Santos dos Anjos, anteriormente residente na Rua Douglas Cohen, Pass. São Vicente 22, Icoaraci/PA), JOÃO PANTOJA DA SILVA (brasileiro, paraense, pescador, solteiro, nascido a 19.07.25, filho de José Menezes da Silva e Raimunda Pantoja da Silva, anteriormente residente na Rua 8 de Maio, Pass. São Luiz, 44, Icoaraci/PA), e OSVALDINO DE SOUZA MAGALHÃES (brasileiro, paraense, carpinteiro, casado, nascido a 09.12.56, filho de João de Souza Magalhães e Maria Dalila A. Magalhães, antes residente na Rod. Augusto Montenegro, Pass. São João nº 02, Belém/PA), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS da sentença proferida a 20.10.98, onde foi declarada extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, inc. IV, primeira figura, do Código Penal.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, Telefone: 241.2891.

Belém - Pará, 18.11.98.

ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
Juiz Federal da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: MARIA IVANA ABDON DEMÉTRIO REDMONT, brasileira, filiação desconhecida deste órgão, portadora da C.I. nº 2.669.795-SEGUP/PA, CIC nº 428.198.902-10, outrora residente na Av. Serzedelo Correa nº 388, ap. 701, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo nº 95.4852-9, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 95, alínea "d", da Lei 8.212/91, c/c o § 1º ao mesmo art. e art. 5º da Lei 7.492/86, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 28 de janeiro de 1999, às 14:00 horas, para ser qualificada e interrogada.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, 1ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, 16 de novembro de 1998.
JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Juiz Federal da 1ª Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: ANANIAS LIMA TAVARES, brasileiro, filho de João Lima Tavares e Raimunda Lima Tavares, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo nº 98.7894-9, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171, c/c § 4º, na forma do art. 29, do Código Penal Brasileiro, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 09 de fevereiro de 1999, às 15:30 horas, para ser qualificada e interrogada.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, 1ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém/PA.
Belém-PA, 16 de novembro de 1998.
JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Juiz Federal da 1ª Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: MARIA DE NAZARÉ SILVA VASCONCELOS, brasileira, filha de Vicente Conceição e de Secundina Silva Conceição, CI nº 259.705-SEGUP/PA, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo nº 98.8957-0, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171, c/c § 3º, do Código Penal Brasileiro, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 19 de janeiro de 1999, às 14:00 horas, para ser qualificada e interrogada.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, 1ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, 16 de novembro de 1998.
JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Juiz Federal da 1ª Vara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

DE: ELIANE DO CARMO CHAVES NORONHA, brasileira, dona de casa, filha de Raimunda Brandão Chaves, outrora residente na Av. 25 de Setembro, Ed. Ametista, apto. 404, e TEREZINHA TAVARES MARTINS DE MARTINS, brasileira, professora, filha de Pedro Ferreira Martins e Doralce Tavares Martins, outrora residente na Av. W1-12, quadra 20, nº 286, Com. Sarchite, Rod. 02 horas Coqueiro, atualmente, ambas residentes em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer no dia 14 de janeiro de 1999, às 14:00 horas, para ser qualificada e interrogada, nos termos do art. 9º, § 1º, do art. 171, c/c § 3º, do Código Penal Brasileiro, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 14 de janeiro de 1999, às 14:00 horas, para ser qualificada e interrogada.

079?

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

DE: JOACY BRITO FERREIRA, brasileiro, casado, filho de João Ferreira e Nair Brito Ferreira, com alcunhas de "João" e "Alberto", outrora residente na Av. Ceará nº 656, Canudos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer no dia 13 de janeiro de 1999, às 14:00 horas, à audiência de conciliação, nos termos do art. 9, 099/95, na sede deste Juízo Federal, assistido de advogado, ou ser-lhe-á nomeado um defensor dativo por este Juízo, nos autos da ação penal nº 98.2738-8, proposta pelo Ministério Público Federal.
SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, em 16 de novembro de 1998.
Dr. JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Juiz Federal da 1.ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Itagiba Catta Preta Neto
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

**BOLETIM 059/98
EXPEDIENTE DO DIA 19/11/98
DECISÕES PROFERIDAS:**

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1998.39.00.11135-3
Impete: :OCRIM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado :Opbir Cavalcante Junior
Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARÁ
DECISÃO :...não concedo a liminar. Intimem-se. Solicitem-se informações. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Processo nº 1998.39.00.11187-8
Impete. :ORIM CABO ANANINDEUA LTDA
Advogado :Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO :...concedo a liminar, para determinar à contora que ordene imediatamente ao setor competente da Receita Federal a efetivação da inscrição da autora no CGC ou, se for o caso, no CNPJ, bem assim que se abstenda de criar qualquer obstáculo à utilização do CGC, com base nos dispositivos inconstitucionais da CADIN. Intimem-se. Solicitem-se informações. Após, ao MPF.

**EXPEDIENTE DO DIA 23/11/98
DESPACHOS PROFERIDOS:**

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
Processo nº 1997.39.00.7912-6
Repte. :MANOEL DINIZ PINHEIRO
Advogado :Paula Fransinetti Mattos
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO :...determino seja atualizada a fase processual deste incidente, devendo-se aguardar o desfecho do recurso interposto... Junte-se cópia da decisão deferitória aos presentes autos.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
Processo nº 90.0208-7
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Adv. :Alberto da Silva Campos e outros
Adv. :Manoel Figueiredo Neto
Advogado :Reginaldo Derze Ferreira
Advogado :Jorge Lopes de Farias
Advogado :Adalberto Ambrósio
DECISÃO :...rejeito os embargos declaratórios apresentados. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 1997.39.00.3722-6
Autor :SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ E OUTROS
Advogada :Veracledes de Almeida Rodrigues
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a UNIÃO a reajustar os vencimentos dos autores representados ARI PENANTE DOS SANTOS, EMMANUEL MARTINS DA ROCHA, ALDOMIRO DOS SANTOS NEGRÃO e JOÃO EVANGELISTA TEIXEIRA MACIEL em 28,86%, a partir de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do mês acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Todavia, devido à insuficiência de informações acerca dos autores RENATO CEZAR DE ARAÚJO SOUZA, LUIZ WALTER MONTEIRO NETO, MIGUEL RAJUMUNDO DOS REIS OLIVEIRA, RAPHAEL DE OLIVEIRA NONATO, ROBERTO CARLOS PINHO e GILBERTO AMÉRICO DA SILVA LACERDA serão benéficos os efeitos da sentença, na forma acima explicitada, a partir da data de ingresso no serviço público, a qual deverá, também, ser observada para a correção monetária. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 24/11/98

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, nos autos do Ofício Precatório nº 1247-CR/2ª Vara, de 21/10/98, expedido por este Juízo, designou a audiência do dia 23 de dezembro de 1998, às 8:30 horas, para a qualificação e interrogatório da(o) ré(u) JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 1998.39.00.9161-9
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :Nada consta

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz Federal deste Juízo, designou a audiência do dia 9 de fevereiro de 1999, às 16:00 horas, para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 1998.39.00.6033-8
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :EDIVALDO MOREIRA DA SILVA E OUTRO
Advogado :Manuel Figueiredo Neto

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 1998.39.00.266-3
Repte. :FRANCINETE BRAGA BARBOSA E OUTROS
Advogada :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Jorgemisa Jorge Avud e outros
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO :Manifestem-se os requeridos sobre a desistência de ILS. 168.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Processo nº 95.1584-6
Embte. :COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ
Advogado :Aurelino Sousa dos Santos Junior e outros
Embdo. :FAZENDA NACIONAL
Procurador :Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 278.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 95.0726-6
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Assistente :João Inácio Ribeiro Pinto (pelo BB S/A)
Réu :AUGUSTO CESAR PEREIRA ALVES E OUTRO
Advogado :Cadmio Bastos Melo Junior
Advogado :Antonio Reynaldo Campos Sampaio e outros
DESPACHO :Intime-se o réu AUGUSTO CÉSAR PEREIRA ALVES para constituir novo advogado, no prazo de 10 dias, tendo em vista a inércia de seu atual defensor, Dr. Cadmio Bastos Melo Júnior, em apresentar alegações finais, alegando-o de que seu silêncio implicará na nomeação de defensor dativo.

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
Processo nº 1998.39.00.9305-0
Repte. :JOELB MENDES DA LUZ
Advogado :José Aparecido Correia
Reqdo. :Nada consta
DECISÃO :...deferir o pedido de restituição e, por via de consequência, a nomeação de depositário. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 1998.39.00.9306-3
Repte. :ORGIE LEITÃO QUEIROZ
Advogado :José Aparecido Correia
Reqdo. :Nada consta
DECISÃO :Idecisa anterior.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo nº 1997.39.00.6611-0
Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :ARQUIVAMENTO DO IPL 266/97-SR/PA
DECISÃO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal à fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1998.39.00.1124-9
Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :Paulo Filho de Souza Meira
Reqdo. :ARQUIVAMENTO DO PROC. 171/98-PR/PA
DECISÃO :Idecisa anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 1997.39.00.1687-0
Autor :JOSÉ LEITE CARNEIRO
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Advogada :Vera Pandofo Ribeiro
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a SUDAM a reajustar os proventos do autor em 28,86%, a partir de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do período acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Por fim, não vislumbro no manejo da presente ação o mínimo indicio de que o autor tenha cometido atos contrários à dignidade da justiça, de modo a causar dano processual à entidade autárquica, que, é bom ressaltar, promoveu a contento sua defesa. Outrossim, a despeito do mandamento contido no art. 18 do CPC exigir aplicação de ofício pelo órgão jurisdicional, não é demais consignar que a ré descuro-se em apontar, de forma precisa e concreta, em que consistiu a alegada má-fé, bem assim qual o dano por ela suportado. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.3483-7
Autor :LUIZ OCTÁVIO VERGOLINO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :Lúcio Vespasiano Mazzini de Amaral
Réu :SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Advogada :Silvana Lúcia Santos da Silva
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a SUDAM a reajustar os proventos e pensão dos autores em 28,86%, a partir de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do período acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Por fim, não vislumbro no manejo da presente ação o mínimo indicio de que o autor tenha cometido atos contrários à dignidade da justiça, de modo a causar dano processual à entidade autárquica, que, é bom ressaltar, promoveu a contento sua defesa. Outrossim, a despeito do mandamento contido no art. 18 do CPC exigir aplicação de ofício pelo órgão jurisdicional, não é demais consignar que a ré descuro-se em apontar, de forma precisa e concreta, em que consistiu a alegada má-fé, bem assim qual o dano por ela suportado. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.3508-7
Autor :CARLOS COSTA DOS SANTOS E OUTROS
Advogada :Andreia de Fatima Magno de Moraes
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogada :Carmem Lúcia Simões Correa
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a FNS a reajustar os vencimentos e proventos dos autores em 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do mês acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.9979-6
Autor :ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado :Antonio dos Reis Pereira
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador :Adriano Yared de Oliveira
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS a reajustar os vencimentos do autor em 28,86%, a partir de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do período acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.12590-0
Autor :ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
Advogado :Antonio Candido Barra Monteiro de Brito
Réu :SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Advogado :Wivanor da Silva Queiroz
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a SUDAM a reajustar os proventos do autor em 28,86%, a partir de janeiro de 1993,

abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do período acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.12621-1
Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Helfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a UNIÃO a reajustar os proventos do(s) autor(es) em 28,86%, a contar de 1º de janeiro de 1993,abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do mês acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.4198-0
Autor :ANA LUCIA SFAIR ALVARES E OUTROS
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
Procurador :Helfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.12399-3
Autor :CHRISTIANO JOAQUIM DA SILVA
Advogado :Mara do Socorro Medeiros dos Reis e outra
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.12624-0
Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador :Maria de Fátima Oliveira
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INCRÁ a reajustar os vencimentos dos autores em 28,86%, a contar de 1º de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do mês acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.12636-7
Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
Advogado :Haroldo Souza Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Helfonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a UNIÃO a reajustar os proventos dos autores em 28,86%, a contar de 1º de janeiro de 1993, pagando-lhe as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do mês acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.0699-0
Autor :FELICIA DAMASCENO SILVA
Advogado :Miguel Brasil Cunha e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :...julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a UNIÃO a reajustar a pensão da autora em 28,86%, a contar de 1º de janeiro de 1993, abatendo-se os índices acaso concedidos por força da Lei 8627/93, de modo a pagar-lhe(s) as diferenças e demais parcelas até então percebidas, a qualquer título e sem a incidência do percentual devido, acrescidas de correção monetária, a partir do mês acima indicado, com base nos índices oficiais apuradores da inflação, aplicando-se, ainda, juros de mora. Havendo sucumbência recíproca, cada parte

deve arcar com o ônus de seu patrocínio; as custas devem ser rateadas, em proporção, entre os autores e a ré. Por outro lado, e não se encontrando valores acaso compensáveis na execução do julgado, a ré reembolsará as custas adiantadas pela parte autora, a quem, deverá pagar, ainda, 10% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.4855-6
Autor :JOÃO AUGUSTO BRITO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Eivandro Carlos Ferreira Monteiro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.3051-2
Autor :FRANCISCA GONÇALVES PANTOJA
Advogado :Antonio Ferreira magalhães
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.1811-6
Autor :GABRIELA ARCHANGELA SIMÃO TUMA
Advogado :Derival Indaiassú de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado :Glaírson Dias Figueiredo
SENTENÇA :...julgo improcedente o pedido da autora, consistente em ser promovida do cargo de Professor Adjunto IV para o de Professor Titular da UFPA, e, condeno-a ao pagamento das custas e de honorários advocatícios à ré, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 1997.39.00.2269-8
Autor :MARIA VIRIDIANA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros
SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/1ª Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es),ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta encerrada, observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na(s) época(s) respectiva(s), dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; 2,36% do IPC de maio/90, e 13,90% do IPC de fevereiro/91. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.12584-0
Autor :JOSÉ FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
Advogada :Niltes Neves Ribeiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaed e outros
SENTENÇA :...relativamente aos autores JOSÉ FERREIRA PINHEIRO, HAROLDO EVANGELISTA PEREIRA e BENEDITO CARDOZO DE BRITO, julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, 3ª figura, do CPC, condenando-os ao pagamento das custas que lhes couberem em rateio e de honorários advocatícios em favor da CEF, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Quanto a HERALDO SIQUEIRA CARDOSO e ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, 3ª figura, do CPC, porém, em relação ao primeiro, tão-somente no que concerne ao índice expurgado pelo Plano Bresser, e a última, além deste, também no que respeita ao percentual expungido pelo Plano Verão. Deixo de condená-los ao pagamento de verba honorária em face de haverem decaído minimamente do pedido. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/1ª Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es),ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta encerrada, observadas as extinções antes decretadas, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na(s) época(s) respectiva(s), dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.01.0105-6
Autor :JOSÉ ARIMATÉIA ASSUNÇÃO E OUTROS
Advogado :Leivando Araújo Ferraz
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, em relação aos autores JOSÉ ARIMATÉIA ASSUNÇÃO, MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, DOMINGOS ALVES FERREIRA, JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS FRANCISCO CARDOSO SILVA, SIMÉRIO ALVES SILVA, JOSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE FRANÇA e MARIA VILANY SOUSA SILVA, com base nos artigos 284, parágrafo único, e 267, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a distribuição, para que sejam excluídos do pólo ativo os autores acima referidos. Sem honorários. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.3340-4
Autor :ESPOLIO DE EPITACIO SILVA SANTANA
Advogada :Maria das Graças de Souza Cristino
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Desentranhem-se os documentos juntados com a inicial (à exceção da procuração) para que sejam entregues ao advogado subscritor da petição de fl. 18, mediante recibo. Sem honorários. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.4048-3
Autor :JOSÉ IRAN DA SILVA E OUTROS
Advogado :Miguel Ovídio Corrêa Batista
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, em relação aos autores JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, JORGE ARTUR BATISTA e JOSÉ IVAN DA SILVA, com base nos artigos 284, parágrafo único, e 267, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a distribuição, para que sejam excluídos do pólo ativo os autores acima referidos. Assino o prazo de 10 dias para que o autor JOSÉ IRAN DA SILVA regularize sua representação processual. Sem honorários. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
Processo nº 1997.39.00.5755-3
Reque. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso
Requdo. :MADEIREIRA EKOS LTDA
SENTENÇA :...homologo o pedido de desistência apresentado às fls. 12/3, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela requerente. Desentranhe-se a peça de fl. 8, devolvendo-a ao nobre advogado da requerente. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 1998.39.00.6334-3
Reque. :AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
Advogado :Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
Requdo. :FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA :...declaro extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil e, por conseguinte, determino o cancelamento de sua distribuição. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS
Processo nº 1998.39.00.11186-5
Autor :REGINA LUCIA SOUZA GERARDI
Advogado :Americo Lins da Silva Leal
Réu :DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SENTENÇA :...e por não vislumbrar, no presente caso, constrangimento ilegal, denego a ordem de Habeas Corpus pleiteada. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EM TEMPO:
EXPEDIENTE DO DIA 18/11/98
SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 1998.39.00.0369-2
Autor :ROBERTO MARTINS VICTORINO DE PALMA
Advogada :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaed e outros
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine aos percentuais que tiveram aplicação expungida pelos Planos Bresser e Verão. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/1ª Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta encerrada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na(s) época(s) respectiva(s), dos seguintes expurgos inflacionários: 44,80% do IPC de abril/90; 2,36% do IPC de maio/90; e 13,90% do IPC de fevereiro/91. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.6119-1
Autor :MANOEL GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogada :Angela da Conceição Pálheta
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaed e outros
SENTENÇA :...relativamente ao autor ORLANDO FERREIRA BEZERRA, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, parte final, tão-somente no que se pertine ao percentual que teve aplicação expungida pelo Plano Bresser. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/1ª Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es),ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta encerrada, observada a extinção antes decretada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na(s) época(s) respectiva(s), dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente

da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. A Distribuição, para que seja retificado o nome do 9º litisconsorte ativo, conforme os documentos de fls. 54/5. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.4074-8
Autor: RENATO JOSÉ MORAIS LOBO
Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA: ...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/1ª Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta encerrada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na(s) época(s) respectiva(s), dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90...

Processo nº 1998.39.00.4100-5
Autor: BENEDITO DE SOUZA PAES
Advogado: Luiz Pingarilho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: ... indefiro a petição inicial declarando extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, com base nos artigos 284, parágrafo único, e 267, I, do CPC, sem honorários. Custas, como de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 1998.39.01.0100-2
Autor: EDIMILSON DE SOUZA SENA E OUTROS
Advogado: Levindo Araújo Ferraz
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.01.0101-5
Autor: RETICLYVE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Levindo Araújo Ferraz
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.2865-6
Autor: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Advogado: Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.2870-4
Autor: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.2886-2
Autor: ANTONIO AUGUSTINHO DE SOUZA
Advogado: Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.4103-3
Autor: GEOVALDO GOMES DE SOUSA
Advogado: Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.4106-1
Autor: JOSÉ MARIA COSTA
Advogado: Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.4796-3
Autor: SEBASTIÃO VIERAS DA SILVA
Advogado: Leogênio Gonçalves Gomes
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA: ...julgo procedente em parte o pedido, para, na esteira dos aludidos precedentes do E. TRF/1ª Região, condenar a CEF a creditar, na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es), ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta encerrada, os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes na(s) época(s) respectiva(s), dos seguintes expurgos inflacionários: 6,81% do IPC de junho/87; 16,06% do IPC de janeiro/89; 44,80% do IPC de abril/90; e 2,36% do IPC de maio/90. Julgo improcedente o pedido de aplicação do índice inflacionário expurgado, referente a março de 1990, porque aplicado corretamente pela CEF. Aludidos expurgos deverão ser pagos pela ré, acrescidos de correção monetária e juros moratórios. A movimentação das contas vinculadas continua a depender dos requisitos normativos pertinentes, independentemente da imediata aplicação dos índices aqui determinados. Arcará a empresa pública com o pagamento das custas processuais, e com a verba do patrocínio, ora fixada em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL: JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA: RUBENS RODRIGUES CÂMARA
BOLETIM Nº 129/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nº 98.11005-7
Autor: FRANCISCO AVELINO DE SOUZA E OUTROS

Adv: Dr. Alfredo Nelson Ribeiro
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DESPACHO: O autor MIGUEL TAVARES BARBOSA deve regularizar sua representação nos autos, juntando instrumento de procuração válido, de vez que o constante à fl. 37 foi firmado por pessoa estranha ao feito. Devem, ainda, os autores, indicar corretamente quem figura no pólo passivo da ação, tudo no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Proc. nº 98.5759-4
Autor: CARLOS SÉRGIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 98.10895-0
Autor: MARIA SOUZA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Luiz Roberto D de Melo
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF.

Proc. nº 98.0824-6
Autor: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO E OUTROS
Adv: Dr. Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Mantenho o despacho exarado à fl. 70, por seus próprios fundamentos. Intimem-se.

Proc. nº 98.1934-9
Autor: PAULO SÉRGIO LIMA MELLO E OUTROS
Adv: Dr. Álvaro Augusto de P Vilhena
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Mantenho o despacho exarado à fl. 67. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Proc. nº 98.4059-8
Autor: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SALES E OUTROS
Adv: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Mantenho o despacho exarado à fl. 27. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Proc. nº 96.5397-9
Autor: MARIA ELY ZANONI
Adv: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada pela denunciada SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Intime-se.

Proc. nº 98.10885-9
Autor: NÁDIA DO AMARAL ARAÚJO E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Os autores devem autenticar as cópias dos documentos que instruem a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Cumprida a determinação supra, cite-se a CEF conforme requerido. Intimem-se.

Proc. nº 96.2717-0
Autor: MANOEL MENÉZES E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv: Drs. Antônio José de Mattos Neto, Lenevilton M. Athayde e Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o conteúdo na petição de fls. 128/130. Intimem-se.

Proc. nº 96.3955-0
Autor: FELICIANA COSTA GUMARÃES E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv: Drs. Antônio José de Mattos Neto, Maria Lúcia Sousa Pereira e Armando Paraguassu de Sá Filho, respectivamente
DESPACHO: 1. Desentremem-se as peças de fls. 104/112 e 114/118, entregando-as ao advogado subscritor, com as cautelas legais. 2. Manifestem-se os autores sobre o conteúdo na petição de fls. 120/121. Intimem-se.

Proc. nº 98.0978-7
Autor: JOSÉ DA PAIXÃO DA SILVA CAMPOS
Adv: Dr. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 57/59, como Agravo Retido e mantenho, contudo, o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. 2) Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 97.6748-6
Autor: WALDIR JOSÉ DA SILVA MONTEIRO E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv: Drs. Jorgemisa Jorge Aued e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vistos, etc... Usando a faculdade atribuída pelo artigo 130 do Código de Processo Civil, determino a realização de perícia contábil para apuração dos reajustes das prestações, cotejando-as com a evolução salarial dos mutuários, Nome perita INÉS TIYOMI ENDO WESSELING, CRC/PA 5785, nesta capital, que, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelos autores (CPC, arts. 19 e 33). Formulem as partes quesitos em 05 (cinco) dias, descajando. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem custas (perito e A.T.). O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Intimem-se.

Proc. nº 98.0971-8
Autor: IZABEL ARAÚJO DA SILVA
Adv: Dr. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de desentranhamento de documentos formulado à fl. 36, desde que a requerente os substitua por cópias. Intime-se.

Proc. nº 98.4686-0
Autor: NEWTON CARVALHO FILHO
Adv: Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 17/21, como Agravo Retido e mantenho, contudo, o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. 2) Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 98.6263-5
Autor: EDSON PINTO DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 36/37, como Agravo Retido e mantenho, contudo, o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. 2) Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. nº 98.6764-2
Autor: AGNALDO LOPES LISBOA E OUTROS
Adv: Dr. Wanda Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 61/62, como Agravo Retido, mantendo o despacho exarado. 2) Vista aos autores para se manifestarem sobre o recurso, bem como sobre a contestação no prazo legal.

Proc. nº 98.1742-3
Autor: CILAS DIAS DOS SANTOS
Adv: Dr. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 29/31 como Agravo Retido e mantenho, contudo, o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. 2) Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 98.4991-1
Autor: LAÉRCIO DA SILVEIRA NOBRE
Adv: Dr. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 19/21 como Agravo Retido e mantenho, contudo, o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. 2) Manifeste-se o autor, sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 98.5001-7
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ
Adv: Dr. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: 1) Recebo a peça de fls. 40/42 como Agravo Retido e mantenho, contudo, o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. 2) Manifeste-se a autora, sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 97.3459-8
Exeq: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ERECT
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Exedo: NORTE INFORMÁTICA LTDA
DESPACHO: Manifeste-se à Exequente sobre o conteúdo na certidão de fl. 81-v. Intime-se.

Proc. nº 97.8676-5
Exeq: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
Exedo: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO: Indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo SINDICATO porque o benefício em questão é privativo e exclusivo das pessoas naturais. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 98.4053-1
 Autor.: ANTONIO RONALDO DIAS DO VALE E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc... Não vislumbro na espécie o fumus boni iuris, tendo em vista que a Medida Provisória n. 560/94 que dispôs sobre o aumento da alíquota superior a seis por cento para contribuição mensal do servidor público civil para o Plano de Seguridade Social foi convertida na Lei 9630, de 23 de abril de 1998, que regulamentou a referida alíquota, em face do que indefiro a tutela antecipada requerida. Oportunamente, cite-se, como requerida.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n° 91.2013-3
 Autor.: OSVALDO DO AIRES FRANÇA
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial, pela impossibilidade de se manter o critério de paridade do valor do benefício em relação ao correspondente número de salários mínimos que representava na data da concessão da aposentadoria, condenando ainda os vencidos ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da data da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Acolho a preliminar de litispendência em relação ao litisconsorte ativo SEBASTIÃO PINTO VIEIRA julgando em relação ao processo sem julgamento do mérito. Transitada em julgado a r. sentença, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 98.0272-4
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Adv.: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante tais argumentos, acolho a preliminar de incompetência do juízo veiculada na defesa e, observadas as cautelas de praxe e estilo, determino sejam os autos, remetidos a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento da Capital, para ser distribuído a um dos seus ilustres juizes, face a incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que ora reconheço e declaro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.0272-4
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito por ilegitimidade passiva do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 267, inciso VI, segunda figura, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido a partir da data da distribuição (Súmula 14/STJ). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.0270-9
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
 Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos do servidor filiado ao Sindicato postulante, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.10911-2
 Autor.: HILYAN ANDRADE PUEYO ARNILLAS E OUTROS
 Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S S Sampaio
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido

percentual aos vencimentos e proventos dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.7631-4
 Autor.: CLEONISE MARTINS GOMES
 Adv.: Dr. Maria Celina Menezes Vieira
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos da autora, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.3311-8
 Autor.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Dorival Indassu de Souza Neto
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e proventos dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12246-5
 Autor.: EVANILDO PEREIRA CABRAL E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosângela Maria Soares da Silva
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito com referência ao Autor RUIVALDO LOPES BARROS, tendo em vista a incidência da litispendência in casu, nos termos do art. 267, inciso V, 2ª figura, § 3º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios. Cite-se a Ré. P. R. I.

Proc. n° 97.12131-9
 Autor.: ALENA MARGARETH DARWICH MENDES E OUTROS
 Adv.: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc... Na verdade, o que a embargante pretende é a reforma da sentença, por intermédio dos embargos de declaração quando há, no processo civil, recurso adequado para tanto, qual seja a apelação (CPC, art. 513), ainda que a decisão impugnada não tenha julgado todas as questões suscitadas e discutidas no processo. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, por não padecer a sentença embargada do vício apontado desprovejo os embargos de declaração opostos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.4253-0
 Autor.: GERSON ROCHA FARIAS E OUTROS
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos proventos dos autores, retroativamente, a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor

atribuído à causa, corrigido monetariamente a partir da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 97.1654-6
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos representados, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. A Distribuição para que inclua o nome do Sindicato no pólo ativo da ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.5005-8
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METAL E DE MAT ELÉTRICO NO ESTADO DO PARÁ-SIMETAL E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos representados, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. A Distribuição para que inclua o nome do Sindicato no pólo ativo da ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 98.5939-2
 Impete.: GETILCE AYRES PEREIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira

SENTENÇA: Vistos etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar à autoridade apontada como coatora restabeleça o pagamento da aposentadoria por tempo de serviço que havia sido suspensa, a pedido dos Impetrantes, em cumprimento ao disposto na Lei 9.528, de 10 de dezembro de 1997, com efeitos financeiros a contar da data da suspensão. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Ofício-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 98.11026-3
 Reque.: ELI REGINA BAIA RIBEIRO
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, indefiro a medida liminar bem assim a petição inicial dada a flagrante impossibilidade jurídica do pedido, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, porque a execução da dívida garantida por hipoteca não pode ser obstaculizada por direito de posse de outrem resultante da alienação da coisa sobre a qual incide. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 3º
 Contrato Originário nº: 033/97-MP/PA
 Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática.
 Valor do Contrato Originário: R\$-1.133,50 (Hum mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
 Modalidade de Licitação: Convite nº037/97-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Carlos E.S. Maia-Tecnews Microinformática.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência, em razão da necessidade de manutenção dos equipamentos de informática.
 Vigência do Aditamento: 26.11.98 a 25.11.99
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016

Elemento de Despesa: 3490-39
Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior
Aditivos Anteriores:
1º Termo Aditivo (20.04.98) (Acréscimo ao valor mensal do Contrato original: R\$-185,25)
2º Termo Aditivo (11.05.98) (Redução ao valor mensal do Contrato Original: R\$-9,75)

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 e o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica que se inscreveram como candidatos à REMOÇÃO na 2ª Entrância, para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de SANTA IZABEL DO PARÁ, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

- 1. ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2. FABIANO AMARALDO E SILVA
3. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
4. LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
5. LUIZ CLÁUDIO PINHO
6. LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
7. MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
8. MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
9. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
10. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
11. NÉLIO CAETANO SILVA
12. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
13. ROBERTO PEREIRA PINHO
14. SIMONE MORHY SIQUEIRA M. LAURIA
15. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
16. WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Belém-Pa., 27 de novembro de 1998.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
(Replicado por incorreção no D.O.E. de 27.11.98)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL - Prazo: 20 dias

CITAÇÃO DE: FRANKLIN AKIHIOTO OEDA
A DOUTORA YVETTE LUCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ:
Pelo presente EDITAL, com o prazo de 20 dias fica CITADO FRANKLIN AKIHIOTO OEDA, brasileiro, casado, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, tomar ciência e responder aos termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move ANA NAHOKO NAGANO OEDA, brasileira, casada, com fundamento nos artigos 35, 36 e 40 da Lei nº 6.515/77, devendo se fazer presente na sala do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível, localizada no 3º andar do Palácio da Justiça, nesta Capital, no dia 21 de DEZEMBRO/98, às 10:30 horas, para o fim de participar da audiência de Conciliação que então realizar-se-á, em decorrência da citada ação. Ficando ciente que o prazo para contestação começará a contar da data da dita audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede do Juízo. Eu, a) ilegível, Escrevente, subscrevi.
Dra. YVETTE LUCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 33/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA SORVETERIA E LANCHONETE BOM FRIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª J.CJ-1415/98, em que é reclamante GISELE NAZARÉ COSTA DE MORAIS, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sítio na Trav. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 07.01.1999, às 15h40min, em que a reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

- 1. Baixa na CTPS ilíquido
2. Reintegração CTPS ilíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (24.11.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 575/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.01.1999, às 13:25 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-602/98, em que são partes: MARIA DA CONCEIÇÃO RAFAEL CORREA, exequente, e L.J. MEDEIROS CIA LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:

- 1. UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 10.000 BTU'S, COR MARRON, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
2. 26 (VINTE E SEIS) VASILHAMES SORTIDO, COMPLETO, AVALIADO EM R\$10,00 (DEZ REAIS) CADA UM;
3. UMA GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
4. UMA MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO CEREJEIRA, COM 3 GAVETAS, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$80,00 (OITENTA REAIS);
5. UMA TELEVISÃO A CORES, APROXIMADAMENTE 20 POLGADAS, MITSUBISHI, COR PRETA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS);
6. 02 (DUAS) CADIPIRAS PARA ESCRITÓRIO EM PALMÍNHA, UMA COM BRAÇOS, BOM ESTADO, AVALIADAS EM R\$100,00 (CEM REAIS);

7. UM FREEZER VERTICAL PROSDÓCIMO, MODELO F21 SMILE, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
TOTAL: R\$1.390,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (24.11.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 589/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.01.1999, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-823/98, em que são partes: ANTONIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, exequente, e EMPRESA EDITORA AMAZÔNIDA S/C LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) MICROCOMPUTADOR DA MARCA ITAUTEC, SVGA, IS486, CONTENDO: MONITOR DE VÍDEO, TECLADO, CPU, MOUSE E DUAS CAIXAS/MULTIMÍDIA, FUNCIONANDO, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (24.11.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 596/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.01.1999, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-31/98, em que são partes: PEDRO CONCEIÇÃO MENDES, exequente, e JOHERNE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UMA) FRITADEIRA, COM CORTADOR MANUAL, DA MARCA "ARCO" (NÃO LEGÍVEL), COM CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) LATAS DE GORDURA, NA COR BRANCA, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (24.11.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente

da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa D CARVALHO, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamada nos autos do Processo nº 12ª J.CJ-1650/97, em que é reclamante JOSELI CARNEIRO DA CUNHA, para comparecer a audiência designada para o dia 10.12.98, às 15:30 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sítio na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. O reclamante pleiteia LIBERAÇÃO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora Secretária Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª J.CJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente, da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa SERVIGOMES ADMINISTRADORA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamada nos autos do Processo nº 12ª J.CJ-1563/98, em que é reclamante, IZIDORIO FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, para comparecer a audiência designada para o dia 16.12.98, ÀS 13:40 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sítio na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. O reclamante acima referido pleiteia as seguintes parcelas trabalhistas: SALÁRIO RETIDO-ABRIL A SETEMBRO/98-ART. 467 CLT; AVISO PRÉVIO-30 DIAS, CONST; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, CONST; FÉRIAS EM DOBRO MAIS 1/3, CONST; FÉRIAS PROPORCIONAIS 11/12 MAIS 1/3, CONST; 13º SALÁRIO INTEGRAL 12/12 DE 1997; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 98 (10/12); FGTS CALCULADO PELA MÍ JUNTA; FGTS - MULTA DE 40% SOBRE A PARCELA ACIMA; FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO; SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE; REPERCUSSÃO DO REPOUSO REMUNERADO NAS VERBAS RESILITÓRIAS; REPERCUSSÃO DO ADICIONAL NOTURNO NAS VERBAS RESILITÓRIAS; REPERCUSSÃO DO REPOUSO REMUNERADO NAS FÉRIAS MAIS 1/3; REPERCUSSÃO DO ADICIONAL NOTURNO NAS FÉRIAS MAIS 1/3; REPERCUSSÃO DO REPOUSO E ADICIONAL NOTURNO NO 13º SALÁRIO; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente, da 12ª J.CJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamada nos autos do Processo nº 12ª J.CJ-1634/97, em que é reclamante WILLIAM WILSON ARAÚJO MARQUES, para comparecer a audiência designada para o dia 16.12.98, às 14:00 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sítio na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. O reclamante pleiteia LIBERAÇÃO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora Secretária Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª J.CJ de Belém.